

**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**



**ATA N.º 13**

**Reunião ordinária realizada a  
Vinte e sete de julho de dois mil e dezoito**

**SEIXAL**

**- ORIGINAL -**



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL**  
**REALIZADA A 27 DE JUNHO DE 2018**

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito realizou-se pelas 15.33 horas, no Auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Presidente da Câmara Joaquim Cesário Cardador dos Santos, e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves, Maria Manuela Palmeiro Calado, Joaquim Carlos Coelho Tavares, José Carlos Marques Gomes, Eduardo Manuel Rodrigues, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Teles Gonçalves Fernandes, Nuno Miguel Moreira, Manuel Pires de Andrade Pereira e Luís Manuel Rendeiro Cordeiro.

Secretariou a Reunião, a Assistente Técnica, Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim, no uso das suas competências, designada pelo despacho nº 2309-PCM/2017, de 23 de outubro de 2017, e, nos termos da lei aplicável.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, cumprimentou a população presente, a comunicação social e os trabalhadores do Município. Deu início à reunião de Câmara Municipal com o período para intervenção e esclarecimento da população.

**I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO**

**O Senhor João da Silva Marques**, referiu que estava na reunião para reforçar o pedido de habitação social, já estavam sinalizados há 20 anos na Câmara Municipal de Almada. Em 24 de setembro realizaram um contrato de 2016, alugaram um imóvel no Barreiro, depois a dona do imóvel apercebeu-se que eram de etnia cigana e foram postos à força na rua no dia 14/07/2017. Tem um processo a decorrer no tribunal, disse que estavam desalojados desde julho. Fizeram um contrato de arrendamento que está a terminar.

Solicita ajuda da câmara para resolver a situação, falta só quatro dias para ter que abandonar a casa e estão desesperados.

**O Senhor João Carlos dos Santos Frade**, disse que fez uma queixa em 2017, referente a uma situação que se arrasta de outro processo que está em curso pela Associação de Moradores da Quinta das Laranjeiras e a Câmara Municipal do Seixal AUGI FF 76, desde 2013. Em 2015 entra um projeto de uma rua que irá passar ao lado de um terreno que tem, e onde esse terreno está a ser ocupado ilegalmente por uma empresa, numa zona de habitação que nem deveria estar ali. A rua projetada está presa por uma questão de saneamento de inclinação ou um aterro que tem que ser efetuado, onde já foram feitas inúmeras reuniões, reprovam processos dos projetos à associação. Projetos que são reprovados ou rejeitados e só informam a associação quatro, cinco ou seis meses depois, ou seja, há desperdício de tempo desperdício de recursos da câmara, recursos de mão-de-obra, de pessoas. Há três anos e ninguém se senta à mesa da parte da câmara e da parte da associação para ambas as partes com as pessoas responsáveis e técnicos capacitados para resolver o problema e de uma vez só concluírem este processo, eu como pessoa, como trabalhador, como uma pessoa que paga impostos, como um habitante do concelho do Seixal não consigo perceber porque é que esta situação não está resolvida há muito tempo. Quer construir, quer dar entrada de um projeto à câmara mas encontra-se numa situação difícil. Solicita ajuda ao município, pois tem uma ocupação ilegal de uma empresa junto ao seu terreno, de nome Delfim Vargas.

Tem os dados, já apresentou queixas, já tirou fotografias de entulhos depositados num pinhal ao lado, que não é permitido, e ninguém lá foi ver ainda, lamenta a situação. A segunda questão, a rua projetada o processo nº 18/G/1999 tem vindo a reunir a associação de moradores tem enviado



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

projetos para a câmara, são reprovados e sugeriu que se sentem à mesa ambas as partes para a sua resolução.

**O Senhor Abílio Figueiredo Bolas**, disse que o problema é que aguarda licença de utilização há mais de dois anos, deu entrada do projeto e continua à espera da aprovação do mesmo. A informação que tem é que o projeto encontra-se aprovado e que ia ser publicada e ia ser posto em edital nas zonas para que se alguém aparecesse para fazer a reprovação do mesmo. Depois da junta de freguesia de Fernão Ferro se pronunciar, o técnico teria que apresentar um documento à câmara, para depois poder pedir a licença de utilização. É uma habitação que temos fechada, não consegue negocia-la, porque apesar de aparecem muitas pessoas interessadas, falta um documento para poder realizar uma escritura. Disse que a ultima vez que deu entrada de alguns documentos foi precisamente no dia 02/03/2018 e até à data continua a não ter informação. Gostaria de perguntar quando é que os editais são colocados e quanto tempo leva uma vez que estamos há dois anos e qualquer coisa à espera

**O Senhor Joel Lira**, cumprimentou todos os presentes, colocou um conjunto de questões que já não eram novos, fez referência que na Quinta dos Lírios, o Senhor Presidente esteve presente na desmatação feita na Cruz de Pau, aplaudiu o gesto, mas a desmatação na Quinta dos Lírios, não está tratado, gostaria que o Senhor Presidente ou alguém pudesse ou o senhor vereador pudesse responder sobre este assunto. E falando do Mercado da Cruz de Pau, mais uma vez a fuga de água no mercado da Cruz de Pau, o assunto que já trouxe na última reunião, foi resolvido não vale a pena responder, mas o troço da estrada que fica em frente à carpintaria tem dois buracos grandes. Sobre o monumento do Vidreiro, espero quando for colocado na rotunda do E.Leclerc, não seja uma garrafa de vidro. E por fim manifestou uma vez mais o seu desagrado pela cidade de Amora ainda não ter uma placa. Deixo uma pergunta porque é que as Festas de Amora são tão pobres em relação às Festas de Corroios.

**O Senhor Filipe Jorge do Nascimento Mina da Costa**, veio a esta reunião para alertar a situação que si vive no cruzamento da Avenida de Belverde com a rua das Margaridas um acidente gravíssimo, porque infelizmente os funcionários do hotel Evidencia acham que o separador central verde é um estacionamento legal e que não é, que eu saiba o código de trânsito ainda não mudou. O separador central pode ser em chapa de alumínio como pode ser de betão, como pode ser verde e a solução que a gente detetou agora curiosamente mais uma vez a opção mais barata e ao mesmo tempo, acho não só eu como muitos moradores principalmente aqueles na avenida Belverde respetiva rua das Margaridas e respetivas travessais, que têm acesso por essa rua, mais uma vez optaram por faltarem bom senso se exige respeito por aquelas pessoas que estão ali. Constatou que deve de ser do conhecimento dos senhores o separador central, por baixo estão as condutas centrais dos esgotos pluviais e domésticos e devem saber o que é que isso quer dizer. E o que é que acontece com o viário e estou a falar 24 horas de peso naquela zona naquele cruzamento principalmente naquele troço do separador até à primeira árvore de grande porte, causa disso há 4 anos para cá, aquela avenida aquele troço de todo o seu cumprimento do hotel quando chove e não estou a falar de tempestades estou a falar de quando chove mais intensamente o separador fica inundado a mais de 55 cm de altura de água e faz da rua das Margaridas literalmente um rio. Na última chuvada a minha sorte é que passou um camião do lixo à minha frente e que me mostrou se passasse o carro ia abaixo, a água passava o degrau do camião onde os senhores vêm pendurados, não sei é preciso mais 4 anos mais 5 anos ou a água tem que subir mais um metro de altura para vocês fazerem ali alguma coisa. Outra questão foi-me dito na penúltima reunião de câmara que estive que a única intervenção que a avenida do Mar ia ter era depois da segunda rotunda que já existe há bastantes meses no pavimento, gostava de saber quanto tempo é que a câmara quer esperar a chamada rotunda da BP até à nova existente rotunda, foi dito que ia ser feita essa intervenção no piso que está catastrófico, já aconteceram ali vários acidentes principalmente quem vem da Fonte da Telha para cá inclusivamente já vim cá trazer fotografias tirada pelo Google e marcadas com um marcador, para não haver dúvidas se alguém se deslocar lá, saber onde é que tem que ir e é assim



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

para não falar do resto da avenida do Mar. Mas também sabe que a intervenção seria a longo prazo, ou nunca, e isso está aqui gravado certamente, não sei do que é que os senhores estão à espera. Terceira questão, mais uma vez a pressão de água, os senhores como devem conhecer e é do vosso conhecimento Belverde está a crescer naquela fase, são feitas novas vivendas foram postos novas condutas e essas respetivas devem certamente de ligar às existentes, agora uma coisa eu garanto aos senhores eu este ano no verão que já estamos terei novamente que esperar para poder tomar banho como uma pessoa decente e higiénica que eu sou e ter o esquentador ligado às onze horas e meia-noite porque é uma hora que regular, não há pressão suficiente, julga que tem que ser feito algo. Solicitou a resolução da questão.

**O Senhor Vitor Neves**, lamentou ter que vir cá mais uma vez, nesta minha triste via-sacra venho especialmente para chamar atenção desta câmara um ponto importantíssimo que me tem deixado bastante frustrado e quero que a câmara tenha a consciência porque isto se mantem. O meu problema não se arrasta há 16 anos, quase 17 feitos em outubro, mas que esta situação é criada na altura da construção da via alternativa à EN 10 pelo Continente, portanto estamos a falar sensivelmente de 35 anos, e esse fator parece ter sido normalmente um motivo para dar alguma brevidade e urgência ao meu assunto. É basicamente chamar atenção que o problema não são 17 anos, mas são no mínimo 34 anos quando foi feita a rotunda do chamado Lidl que foi desviada para norte porque as valas passava onde está hoje a estrada foi nessa situação. Nessa altura foi incorretamente com a Câmara e a ARH e portanto ficou nas calêndulas, não afetava muito ainda não tinha o protocolo com a câmara de qualquer modo quero dizer que passados estes anos todos de sofrimento e que mais recentemente quase 17 anos sinto-me frustrado. A situação tem-se arrastado, vários problemas que se arrastam porque a autarquia não tem agarrado devidamente no problema, já me obrigou a gastar dezenas de milhares de euros com o meu advogado e sinto que está num impasse, gastava de saber quando é que isto tem fim. Não compreendo porque é que a minha propriedade foi espoliada de uma área de terreno que me foi imposto pelo arquiteto Gabriel, dizendo que o destaque para a construção do Lidl era o loteamento e impôs-me uma cedência à câmara de 30% do terreno, fizeram uma emissão de uma certidão de destaque que foi presente na escritura e eu fui confrontado naquela altura com aquele destaque, onde eu disse que não era aquilo que eu tinha vendido ao Lidl e ele disse que depois resolviam, passaram estes anos todos e na realidade o terreno que era meu, que a câmara tentou espoliar para ela, nem se quer para a câmara foi, isso é que é absurdo aquele terreno está escriturado a favor do Lidl eu fiz uma escritura tinha cinco mil e tal metros quadrados e acabei por ter registado a favor do Lidl cerca de onze mil metros. O terreno está lá de posse jurídica do Lidl, nem sequer aquela espoliação que o senhor arquiteto me impôs beneficiou a câmara. Solicitou uma vez mais a resolução deste problema que se arrasta há mais de trinta e quatro anos.

**O Senhor António Manuel Estriga**, disse, mais uma vez estou a caminhar para aqui há dois anos, por causa do barulho do Zoom que cada vez está pior. Chama a policia duas e três vezes por noite que continua a dizer que têm licença, tenho sido ameaçado de morte e a questão é para quando o encerramento daquele bar.

**A Senhora Maria Elisabete Gonçalves**, disse, estar na reunião por causa do ruído causado pelo bar Zoom na Amora, já falou com a proprietária que lhe disse que tem autorização da Câmara Municipal, chama a PSP quase todos os dias, quer saber realmente como resolver a situação e quando é que fecham aquele bar. Há ameaças constantes por parte do proprietário que diz que os mata.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, relativamente às questões colocadas pelo senhor Filipe Costa, disse que as questões das regras de trânsito naturalmente são da responsabilidade de quem as pratica e mesmo atendendo às discordâncias que possam existir relativamente às opções colocadas, elas derivam daquilo que nós entendemos com os serviços que têm responsabilidade na matéria que são as melhores, e que correspondem às condições de segurança naqueles que circulam naquelas vias. De qualquer forma iremos fazer uma abordagem com as forças de segurança no



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

sentido de alertá-los, quer para as violações que estão a ser cometidas. Provavelmente tem a ver com o separador e com o estacionamento abusivo e abordar também as questões da segurança na via e do entendimento que têm relativamente aos traços contínuos, às impossibilidades de acessos mais rápidos que nos parecem que estão bem decididos, e que não violam o código da estrada. Depois relativamente ao empossamento, fizeram algumas ações de limpeza de sumidores não têm resolvido na totalidade e também ali as questões relacionadas com as árvores na envolvente e há detetada uma irregularidade que carece de uma pequena intervenção no local. Adiantou que a situação está identificada e está a ser resolvida. Terceira questão que tem a ver com a pressão da água, pois lembra-se perfeitamente do ano passado e depois de já termos pressão a mais, irá avaliar o que é que se está a passar nessa situação. Deu nota que hoje mesmo na reunião de câmara vem para aprovação o projeto das obras de remodelação de todo o CDA de Belverde, que irá ter maior capacidade de reserva e também irá corresponder a todas estas questões que têm gerado tanta preocupação. Deu ainda nota relativamente às questões colocadas pelo senhor Joel Lira, são já pontuais porque também já aqui deu nota daquilo que foi resolvido não vale a pena estarmos a falar sobre o que está resolvido. Na Quinta dos Lirios disse que foi desmatada na última quinzena de março, e vai voltar a ser desmatada durante o mês de julho, portanto no plano municipal de desmatamentos fizemos todos os terrenos que são municipais, demos conta disso até ao final de maio, portanto desmatamos todos os terrenos, já estamos na segunda volta da desmatação dos terrenos e portanto há toda uma planificação e este terreno durante o mês de julho vai ser também desmatado.

**A Senhora Vereadora Manuela Calado**, no que diz respeito às questões levantadas mais uma vez pelo senhor João Marques, não tem mais nada acrescentar, sobre aquilo que já foi dito na última reunião de câmara. Dizer que todas as candidaturas foram feitas e entregues ao IHRU também à Segurança Social, portanto para uma emergência social que é o seu caso e a Câmara Municipal até agora ainda não obteve nenhuma resposta. Portanto se calhar o senhor João Marques tem que fazer um esforço ainda maior junto da Técnica da Segurança Social que o atende, não chega a Técnica dizer que só o atende no dia 30, dia 30 é sábado como nós sabemos e a Segurança Social não funciona ao sábado e portanto visto que só tem até amanhã para poder resolver aquilo que compete à câmara, porque estamos numa situação de emergência social é apenas acompanhar o seu processo que é aquilo que temos feito. Temos feito todas as diligências e pedidos do ponto de situação quer ao IHRU, quer também à Segurança Social e para o qual também não obtivemos resposta. Portanto como referiu na última Assembleia Municipal, vamos encontrar de certeza absoluta uma solução e agora também vai ter que partir do senhor João, reforçar ainda mais junto da sua Técnica para tentar encontrar uma solução junto com a Segurança Social para resolver durante um determinado período, porque é isso que a Segurança Social faz, é essa a sua competência não basta dizer que não têm ou que enviaram eles têm que encontrar uma solução. Não há como lhes foi comunicado, neste momento casas para atribuir, há lista de espera que temos neste momento, de pessoas que vêm todos os dias fazerem esse pedido. Aquilo que nós podemos fazer em conjunto com o senhor João é fazer também reforçar mais uma vez junto da Segurança Social e do IHRU o agilizar do processo.

**O Senhor Vereador Jorge Gonçalves**, em relação às questões colocadas disse que, em primeiro lugar no que diz respeito ao processo 18/G/99, dizer que realmente do ponto de vista das questões das infraestruturas há uma indefinição de manutenção, que não tem a ver só com as questões da câmara, tem a ver naturalmente com apresentação de projetos que também está agendada para amanhã uma reunião com a Associação de Moradores da Quinta das Laranjeiras. Espera que seja fechada a solução ainda que depois tenha que se desenvolver os procedimentos do ponto de vista da resolução final desta matéria, que tem a ver não tanto com o loteamento mas com a ligação dos esgotos e a solução para ela. No que diz respeito à questão colocada pelo senhor Abílio Bolas, no que diz respeito à alteração do loteamento tal e qual como já foi informado, a alteração ao loteamento que regulariza a situação dos dois lotes já foi apreciada, já foi inclusive remetida para audiência de interessados. Tendo em conta que esta alteração ao loteamento não decorreu ao abrigo da lei das AUGI'S, mas ao abrigo geral é feito precisamente antes da aprovação final e por isso tem que se



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

ouvir outros eventuais interessados. O edital saiu no dia 22 de junho de acordo com a informação que tem, são dez dias úteis estará acabar na próxima semana. O que sugeria é que tendo em conta que o loteamento já foi apreciado e está em audiência de interessados pudesse tramitar já a situação da regularização da sua situação no concreto, porque neste momento não só a alteração já entrou, como foi apreciada não é expectável, mas temos que aguardar que haja outros contributos apesar de serem questões muito específicas, só destes dois lotes não temos em crer que o haja não mexe com as infraestruturas, não mexe com os outros particulares por isso julgo que nada obstará para que inicie a regularização específica da sua situação com vista à licença de utilização. O que estava a sugerir tendo em conta o ponto de situação do seu processo no concreto que não conhece, pudesse agendar uma reunião com a senhora vereadora Manuela Calado.

No que diz respeito às colocadas pelo senhor Vitor Neves, disse que dizer que fica um surpreendido tendo em conta que esta Câmara Municipal já aprovou aquilo que eram as matérias do ponto de vista de procedimentos administrativos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos, definidos na reunião conjunta já realizada no ano passado. Neste momento o que importa tal e qual como o senhor Vitor Neves colocou é cumprir os termos do protocolo tal e qual como ele foi assinado pela câmara. Houve na verdade uma coisa que estava obstaculizar que eram as matérias que diziam respeito à linha de água e à reserva ecológica que estavam a obstaculizar fechar o processo, essas estão resolvidas. Faltará a articulação dos dois advogados com a Dra. Felismina Silva em relação aos procedimentos que ficaram vistos na nossa reunião já no ano passado. Devo dizer também que sobre as matérias que falamos, é bom falarmos e conhecermos sobre todos os processos em profundidade e não porventura sobre aquilo que nos contam sobre eles, dos procedimentos que o senhor aqui falou das outras superfícies comerciais todas à luz do PDM atual ou realizaram cedências ou fizeram compensações à câmara pelas cedências não realizadas todas, nos termos do regulamento do PMD, por isso é bom conhecermos as situações e não ouvirmos outros a falarem sobre os processos, porque todas as situações que desenvolveram ao abrigo do atual PDM ou fizeram cedências no local ou realizaram as compensações pelas cedências não realizadas e todas exatamente da mesma forma todos os exemplos que o senhor Vitor Neves falou nos termos dos PDM atual. Por isso o que sugeria está ali a Dra. Felismina, a Dra. Felismina já na semana passada enviou um email para o seu advogado do que eu conheço não houve resposta. Adiantou que da parte do município tudo está tratado.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, em complemento disse que em relação ao senhor João Frade, que de facto e o compulsar o processo, constatou que foi remetido um officio. Não o terá recebido, datado do dia 22 hoje é dia 27, mas de todo o modo já viu com o senhor vereador do planeamento, o vereador do urbanismo, e de facto em 29 de novembro de 2017, o fiscal municipal propôs em virtude de se estar perante manutenções temporárias, a câmara tinha aprovado uma operação de loteamento em 2013 de forma condicional, que se deveria ter oficiado o participante no caso concreto, o senhor e arquivar. Disse que o seu despacho de hoje é para avançar com o processo de contraordenação das construções ilegais detetadas. Depois relativamente às outras matérias, desmatações de terrenos privados, o senhor Joel Lira falou na Quinta dos Lírios. A Câmara Municipal, como sabe, tem estado a fazer uma grande ação não só de limpeza, mas também de desmatamento e varredura urbana, portanto de higiene urbana em várias localidades do concelho. Deu nota que decorreram estas ações no Seixal, no Bairro Novo e na Cruz de Pau. Tivemos também em semanas anteriores em Miratejo com duas ações. Referiu que está a ser desenvolvido um grande trabalho nessa área, nos espaços municipais, para bem da população deste concelho.

Depois sobre o monumento ao Vidreiro, deu nota que, este monumento de homenagem aos bombeiros que está neste momento em finalização de construção, demorou cerca de seis meses a ser concebido a ser executado. Relativamente ao Vidreiro, já tomámos uma opção na anterior revisão orçamental de maio, de uma verba para o poder concretizar. Estamos neste momento aguardar elementos por parte dos serviços da Cultura e do Património relativamente aquilo que serão elementos importantes para se conceber o próprio projeto, porque de facto estamos de acordo queremos um monumento que seja digno da história da fábrica de vidro de Amora, seja digno de Amora, que seja digno do ponto de vista estético e qualificado. Também relativamente às placas



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

identificativas, não há nenhum problema, já tomámos a decisão das placas e não é só em Amora, vamos colocar placas em todo o concelho de identificação de localidade, de freguesia, de cidade, é um processo que está a decorrer e por isso não tenho ainda uma data para a sua concretização, mas assim que tiver naturalmente iremos fazê-lo. Ainda relativamente à questão colocada pelo senhor António Estriga dizer-lhe que intimámos o proprietário do Zoom para o encerramento do estabelecimento como já fizemos em outras situações, portanto a Câmara Municipal, tem prazos legais para o fazer e por isso o prazo para o encerramento voluntário termina no próximo dia 6 de julho. Até 6 de julho, esperamos que o senhor que explora o Zoom Lounge, cumpra o despacho n.º 1270-PCM/2018 para poder cessar a utilização da fração por não ter as necessárias condições nomeadamente a autorização de utilização. Se no dia 6 de julho que é uma sexta-feira, o senhor não o tiver encerrado tomará medidas para que na segunda-feira dia 9 de julho, se proceda ao encerramento coercivo.

**O Senhor Vereador Marco Fernandes**, obrigado Senhor Presidente, boa tarde a todos os presentes, o Senhor Presidente estava a dizer que o bar terá que estar fechado até dia 6 de julho, tanto quanto sei o bar já está fechado desde de segunda-feira, aliás está em processo de negociação para ser trespasado, vendido o que for provavelmente se calhar até outro tipo de negócio desconheço mas que está em processo de cedência. Uma nota ali também sobre o senhor Vitor Neves porque já chega a ser cómico não é.

Também um comentário ao ilustre Joel Lira munícipe frequente com as devidas aspas. Mas de facto também ninguém percebe, porque é que temos placas em sítios que são lugares, ou sítios, nem se quer são freguesias, ou cidades, temos Cavadas, Farinheiras.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, disse que as placas que existem foram colocadas pelas infraestruturas de Portugal nas estradas nacionais que atravessam o concelho, e que marcam o início e fim de localidade como estabelece a lei. O Município do Seixal volta a reiterar, está a trabalhar numa proposta para execução e colocação de placas identificativas das cidades e das localidades no nosso concelho.

**O Senhor Vereador Nuno Moreira**, pegando ainda nas palavras do senhor Joel Lira que muito nos honra cá estar várias vezes, a questão das placas julga que realmente também temos que rever o porquê das placas. Estamos a perder a história deste concelho, se calhar ali o nosso vereador do Pelouro da Cultura e Património também pensa o mesmo, certamente que o brasão diz muito da história de cada localidade e quando o senhor Joel Lira colocou o brasão no bem-vindos à cidade de Amora nesta peça que aqui está, se calhar não era só uma provocação, era um relembrar da própria história de cada localidade, além disso quando falou e muito bem no monumento ao Vidreiro, eu posso relembrar que o monumento ao corticeiro desta terra maravilha da cortiça, se calhar pode ser exemplo e exemplar deste próprio nosso Seixal que tão honra possa colocar a cortiça ao mais alto nível.

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, deu nota de duas questões muito simples, a primeira sobre o senhor João Frade, sobre a questão relação câmara/associação de moradores da Quinta das Laranjeiras há muito tempo o Bloco de Esquerda aponta como uma das questões fundamentais para ajudar a resolver o problema das AUGI'S que têm décadas. Que fosse criado um gabinete de apoio às AUGI'S, e que intervesse de uma forma com grande proximidade entre os vários elementos de maneira a impedir ou naturalmente a resolver e a simplificar processo de ordem burocrática que cada vez que Associação de Moradores das Laranjeiras ou de outras AUGI'S querem naturalmente relacionar-se com a autarquia têm que mandar documentação para a autarquia, e a situação anda por aqui e que se arrasta durante tempos e tempos. Um gabinete de apoio que andasse no terreno em articulação direta com as várias comissões de proprietários facilitaria e simplificaria muitos dos processos.

A outra questão senhor Vitor Neves folgo em vê-lo, ainda não o tínhamos visto aqui neste novo mandato, mas é sempre interessante voltá-lo a vê-lo sinal que está de perfeita saúde, espero que



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

continue aqui persistente e militantemente, porque causa-me sempre alguma angustia que sem dúvida nenhuma como toda a gente diz, que o estado quer central, quer local, e que deve de ser uma pessoa de bem, você continue aqui á décadas a lutar por aquilo que é um direito próprio e que por variadíssimas circunstancias que não quero aqui apontar causas, porque não tenho intenção de ser inquisidor para dizer quem é a culpa ou de quem não é agora é demasiado continuar a vê-lo aqui vir e, interrogo-me se muitas vezes você já tem aqui um passado tão longo que as questões não pudessem ser tratadas de outra maneira e que conseguissem efetivamente ajudá-lo que mais acho que merecia ver a sua situação resolvida.

### II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- Tomada de posição: “Saudação ao Dia Municipal do Bombeiro e Homenagem aos nossos Bombeiros do Concelho do Seixal”

#### TOMADA DE POSIÇÃO

##### **Saudação ao Dia Municipal do Bombeiro e Homenagem aos nossos Bombeiros do Concelho do Seixal**

As associações sem fins lucrativos de carácter humanitário, os seus voluntários e profissionais que trabalham em prol dos outros, da comunidade são elo fundamental numa sociedade que se pretende evoluída, inclusiva e igualitária.

De entre esses voluntários e profissionais há, necessariamente, a destacar os bombeiros e suas corporações, e no caso do concelho do Seixal duas associações: a Associação Humanitária dos Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Mistos de Amora.

A sua dinâmica, intervenção qualificada, dedicação ao próximo e empenho, sempre mereceram da Câmara Municipal reconhecimento e apoio para o desenvolvimento da sua nobre atividade.

De destacar a comparticipação financeira anualmente atribuída para o funcionamento normal das Associações na ordem de 1 milhão de euros, os terrenos cedidos para a construção do Quartel de Amora, do Destacamento de Fernão Ferro e do Destacamento de Corroios, bem como o apoio financeiro à sua construção e a entrega regular de equipamentos de proteção individual de combate a incêndios urbanos.

Acresce a justa homenagem prestada todos os anos no Dia Municipal do Bombeiro, Feriado Municipal. Este ano esta comemoração ficará marcada também pela inauguração do monumento que assinala os 40 anos da Associação Humanitária dos Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal, implantado na rotunda de acesso à Alameda dos Bombeiros Voluntários, via marginal. A este monumento juntar-se-á um outro, a edificar posteriormente junto do Quartel, de homenagem à Associação Humanitária dos Bombeiros Mistos de Amora.

A Câmara Municipal do Seixal orgulha-se do apoio que presta às Forças Humanitárias do seu Concelho, pelo que não podemos deixar de referir que um estudo realizado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, em parceria com o Instituto Politécnico de Leiria, sobre corpos de bombeiros voluntários, profissionais e mistos, revelou que o Seixal é um dos cinco municípios do País que maior apoio prestaram aos corpos de bombeiros, facto que mereceu a sua distinção, em 2015, com o prémio “Bombeiro de Mérito” – categoria Câmara Municipal, entregue pela Liga dos Bombeiros Portugueses.

Pelo acima exposto, e apesar do recente investimento nos meios de combate a incêndios, em resultado da tragédia do ano passado e, conseqüentemente, em mais e melhores meios para os





## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

bombeiros e para o desempenho da sua atividade, a verdade é que o apoio do Poder Central aos Soldados da Paz e suas corporações continua a ser insuficiente. É disso exemplo a inexistência de investimento do Governo na construção do Quartel de Amora, pese embora o esforço desenvolvido na aprovação da candidatura, ou a rejeição de apoio para a aquisição de novos veículos de combate a incêndios.

Assim, a Câmara Municipal do Seixal, reunida a 27 de junho de 2018:

1. Saúda todos os bombeiros do concelho do Seixal, agradecendo a forma abnegada como desempenham as suas funções e trabalham em prol da comunidade;
2. Presta homenagem aos Corpos de Bombeiros e às Associações Humanitárias de Bombeiros Mistos do Concelho, pelo seu papel inestimável no apoio às populações, tando a nível local como nacional;
3. Reitera a necessidade de continuar a exigir um regime de financiamento dos corpos de bombeiros adequado às suas reais necessidades.

**A tomada de posição foi subscrita por unanimidade.**

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, disse que a Tomada de Posição trazida a esta reunião tem como título **“Saudação ao Dia Municipal do Bombeiro e Homenagem aos nossos Bombeiros do Concelho do Seixal”**. Deu nota que as associações sem fins lucrativos de carácter humanitário, os seus voluntários e profissionais que trabalham em prol dos outros, da comunidade são o elo fundamental numa sociedade que se pretende evoluída, inclusiva e igualitária. Referiu que de entre esses voluntários e profissionais há, necessariamente, a destacar os bombeiros e suas corporações, e no caso do concelho do Seixal duas associações: a Associação Humanitária dos Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Mistos de Amora. A sua dinâmica, intervenção qualificada, dedicação ao próximo e empenho, sempre mereceram da Câmara Municipal reconhecimento e apoio para o desenvolvimento da sua nobre atividade. Destacou que a comparticipação financeira anualmente atribuída para o funcionamento normal das Associações na ordem de 1 milhão de euros, os terrenos cedidos para a construção do Quartel de Amora, do Destacamento de Fernão Ferro e do Destacamento de Corroios, bem como o apoio financeiro à sua construção e a entrega regular de equipamentos de proteção individual de combate a incêndios urbanos. Acrescentou a justa homenagem que é prestada todos os anos no Dia Municipal do Bombeiro, Feriado Municipal. Este ano esta comemoração ficará marcada também pela inauguração do monumento que assinala os 40 anos da Associação Humanitária dos Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal, implantado na rotunda de acesso à Alameda dos Bombeiros Voluntários, via marginal. Aproveitou para fazer um convite a todos os presentes para a inauguração do mesmo. A este monumento juntar-se-á um outro, a edificar posteriormente junto do Quartel, de homenagem à Associação Humanitária dos Bombeiros Mistos de Amora. Referiu que a Câmara Municipal do Seixal orgulha-se do apoio que presta às Forças Humanitárias do seu Concelho, pelo que não podemos deixar de referir que um estudo realizado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, em parceria com o Instituto Politécnico de Leiria, sobre corpos de bombeiros voluntários, profissionais e mistos, revelou que o Seixal é um dos cinco municípios do País que maior apoio prestaram aos corpos de bombeiros, facto que mereceu a sua distinção, em 2015, com o prémio “Bombeiro de Mérito”, categoria Câmara Municipal, entregue pela Liga dos Bombeiros Portugueses. Conclui dizendo que apesar do recente investimento nos meios de combate a incêndios, em resultado da tragédia do ano passado e, conseqüentemente, em mais e melhores meios para os bombeiros e para o desempenho da sua atividade, a verdade é que o apoio do Poder Central aos Soldados da Paz e suas corporações continua a ser insuficiente. É disso exemplo a inexistência de investimento do Governo na construção do Quartel de Amora, pese embora o esforço desenvolvido na aprovação da candidatura, ou a rejeição de apoio para a aquisição de novos veículos de combate a incêndios. Disse finalizando que Saúda todos os bombeiros do concelho do Seixal, agradecendo a forma abnegada como desempenham as suas funções e trabalham em prol da comunidade, presta



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

homenagem aos Corpos de Bombeiros e às Associações Humanitárias de Bombeiros Mistos do Concelho, pelo seu papel inestimável no apoio às populações, tanto a nível local como nacional. Reiterou a necessidade de continuar a exigir um regime de financiamento dos corpos de bombeiros adequado às suas reais necessidades.

**O Senhor Vereador Manuel Pires**, disse que tudo o que for feito, será sempre pouco, para a coragem destas pessoas.

**O Senhor Vereador Nuno Moreira**, disse que já se iniciaram as festas do Seixal e que participou no festival das embarcações. Deu nota de algo negativo, que foi ver as pessoas a entrar nas embarcações no Tejo pelo lado mais negro do acesso às mesmas. Falou dos ecopontos nas festas. Falou nas peças de azulejaria no nosso concelho, mas depois há outros locais que são apenas de um revestimento cerâmico não digno. Manifestou algum desagrado pelo facto de não existir muitos ecopontos na festa. Referiu que não entende porque razão é que a iluminação da Festa do Avante já se encontram ligadas quando a festa ainda nem começou, entende que se está a desperdiçar dinheiro.

**O Senhor Vereador Marco Fernandes**, disse ter tido conhecimento que tinha ocorrido descargas, entulhos e outros resíduos que estavam a ser recolhidos da praça de touros de Paio Pires, e a ser depositados nos foros da Catrapona. Deu nota que em meados de abril falou na Rua Antonio Aleixo que conflui com a praça dos Bombeiros Voluntários, Miratejo, e que está numa situação de enclave.

**A Senhora Vereadora Elisabete Adrião**, referiu a falta de resposta aos requerimentos solicitados. Pediu esclarecimentos sobre a questão do precário das refeições escolares em períodos não letivos. Deu nota que cerca de cinco anos atrás foi prometido a cedência de um terreno à associação de reformados, pensionistas e idosos de Fernão Ferro, para a construção de uma residencial, a oferta é pouca, perguntou para quando a escritura, tendo tido conhecimento de que a mesma já foi adiada uma vez por motivos que desconhece.

**A Senhora Vereadora Manuela Calado**, esclareceu dizendo que as refeições escolares são fornecidas ao abrigo do programa da generalização das refeições escolares aos alunos do primeiro ciclo, do ensino básico suportado pelo Despacho n.º 22 251/2005, de 30 de setembro do Ministério da Educação, e aos alunos do pré-escolar suportado pelo acordo de cooperação entre o Ministério da Educação, da Segurança Social e a associação Municipal de Municípios assinado em 1998 e não contemplando as pausas letivas e interrupção letivas de verão. Ainda assim e apesar de não ser da sua competência, a autarquia tem participado as refeições nas pausas letivas, nomeadamente Carnaval, Natal e Pascoa, assumindo os encargos daí decorrentes. Significando um custo real de quatrocentos e nove mil euros aproximadamente, o qual não inclui o mês de julho. Disse que para tal acontecer só no mês de julho a autarquia terá um custo aproximado de cem mil euros. Disse que o problema social das crianças, não abarca apenas uma refeição e nesse sentido terá que ser encontrada outra resposta social.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, esclareceu que em relação à iluminação na Festa do Avante a autarquia não tem qualquer responsabilidade relativamente à iluminação. Em relação aos ecopontos, o problema é a recolha. No entanto mostrou disponibilidade para analisar a situação. Disse que ia verificar a situação do acesso à praça. Em relação ao aterro, o que estão a fazer é de facto um aterro a pedido da própria AUGI.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, esclareceu que a estação Náutica já não responde às necessidades vividas atualmente neste concelho. Em relação ao desassoreamento da baía, disse que se está a aguardar uma reunião com a Senhora Ministra do Mar, pois estamos a falar de um investimento de cerca de quatro milhões de euros. Em relação ao lar de idosos de Fernão Ferro, adiantou que ainda não foi possível protocolar porque esse terreno tinha sido atribuído aos bombeiros



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

do Seixal, e como estes tiveram um PER, houve um conjunto de questões do ponto de vista legal que tiveram que ser dirimidas, e neste momento estão resolvidas, e julga que dentro de um mês a situação estará resolvida. Relativamente às refeições escolares, e atento à intervenção da Senhora Vereadora Manuela Calado, a autarquia irá custear as refeições no período não letivo, das férias de verão, e frisou que o governo não custeia rigorosamente com qualquer verba.

**A Senhora Vereadora Elisabete Adrião**, felicitou a iniciativa relativa ao pagamento das refeições escolares, no entanto, há que fazer a diferenciação do pré-escolar e do primeiro ciclo. Em relação ao primeiro o ministério da educação comparticipa em onze meses. Em relação ao primeiro ciclo apenas comparticipa no período letivo. Manifestou desagrado pela desvalorização que é dada aquela refeição que é dada as crianças. Não resolve, mas atenua o problema.

**A Senhora Vereadora Manuela Calado**, convidou a senhora vereadora Elisabete a ir às escolas para ver o que efetivamente se passa, por outro lado convidou a senhora Elisabete para em conjunto preencher a plataforma e verificar que não é como diz. A comparticipação do Ministério da Educação resume-se aos períodos letivos e mais não participa. Isso resume-se a onze meses. No que respeita à sensibilidade social adiantou que têm e muita, e daí uma vez mais a convidar para a acompanhar às escolas e perceber o que está em causa.

### III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital n.º 194/2018, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

#### 1. INFORMAÇÕES

➤ **Informação n.º 148/2018** – Agenda quinzenal de atividades – Destaques de 27 de junho a 08 de julho.

➤ **Informação n.º 149/2018** – Relatório de despachos proferidos, pela Senhora Coordenadora do Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo, Dra. Carla Russo, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 2411-PCM/2017 datado de 30 de outubro, referente ao mês de maio.

➤ **Informação n.º 150/2018** - Relatório de despachos proferidos, pelo Senhor Vereador Jorge Gonçalves, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 2411-PCM/2017 datado de 30 de outubro, entre o período de 28 de maio a 11 de junho.

- ACEITAÇÃO DE CEDÊNCIAS - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS N.º(S) (889/VJG/2018-2/C/09-AMBIMOBILARIA).

- ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS

N.º(S) (887/VJG/2018-760/DAG/2018-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL NA AREA DE MARKETING - DIREÇÃO GERAL EM QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PUBLICAS; 899/VJG/2018-898/DAG/2018-ADJUDICAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BIBLIOTECARIOS, ARQUIVISTAS E DOCUMENTALISTAS; 908/VJG/2018-759/DAG/2018-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO - EMPRESA ESCREVERESCREVER, LDA; 911/VJG/2018-186/DAG/2018-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS DE ALUMINIO, BANCADAS, MOVEIS PARA O ARMAZEM 56 -ARTE SX; 946/VJG/2018-420/DAG/2018-AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A SFUA; 947/VJG/2018-732/DAG/2018-AQUISIÇÃO DE DIMMERES PARA O AUDITÓRIO MUNICIPAL - LUZEIRO-ILUMINAÇÃO PARA ESPETÁCULOS, LDA; 966/VJG/2018-468/DAG/2018-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO).  
- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (910/VJG/2018-420/DAG/2018-AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA A SOCIEDADE FILARMONICA UNIÃO ARRENTELENSE).

- CANCELAMENTO DE HIPOTECA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (892/VJG/2018-5/G/98-RICARDO JORGE DAS NEVES MARTINS PEREIRA/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 894/VJG/2018-5/G/98-RICARDO JORGE DAS NEVES MARTINS PEREIRA/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 900/VJG/2018-46/G/96-RICARDO COSTA OLIVEIRA/SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO; 904/VJG/2018-5/G/98-CARLA FILIPA AMORIM VELOSO DOS SANTOS/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 905/VJG/2018-5/G/98-CARLA FILIPA AMORIM VELOSO DOS SANTOS/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 907/VJG/2018-5/G/98-CARLA FILIPA AMORIM VELOSO DOS SANTOS/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 945/VJG/2018-46/G/96-RICARDO COSTA OLIVEIRA/PEDIDO DE CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA).

- CANCELAMENTO DE ÓNUS DE NÃO INDEMNIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (886/VJG/2018-46/G/96-ANDREIA ALEXANDRA MAFRA/CERTIDÃO CANCELAMENTO ÓNUS DE INDEMNIZAÇÃO; 901/VJG/2018-3/G/97-ANTONIO MARTINS MENDES/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE NÃO INDEMNIZAÇÃO; 920/VJG/2018-3/G/97-JUSTA PIEDADE FERNANDES CARVALHO/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE INDEMNIZAÇÃO).

- CAUÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (965/VJG/2018-48/G/96-

SESIPISTA, LDA/ SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CAUÇÃO; 969/VJG/2018-50/G/96-NUNO MANUEL FIALHO SEABRA E MELO/ SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO).

- HABILITAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (906/VJG/2018-333/DAG/2018-PROPOSTA DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO À EMP. CERTIPROJETO - ARQUITETOS E ENGENHEIROS CONSULTORES, LDA, DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE).

- LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (915/VJG/2018-802/AR-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM RUA CASAL DO MARCO COM AV 25 DE ABRIL CASAL DO MARCO, 06,06,2018 A 05,06,2019; 916/VJG/2018-803/AR-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIO EM AV RESISTENTES ANTIFASCISTA COM AV ARLINDO VICENTE, TORRE DA MARINHA, DE 06,06,2018 A 05,06,2019; 917/VJG/2018-806/AR-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM RUA BREJOS DA PIEDADE, DE 06,06,2018 A 05,06,2019; 918/VJG/2018-831/AR-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM AV 1º DE DEZEMBRO DE 1640, CASAL DO MARCO; 919/VJG/2018-832/AR-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM RUA CASAL DO MARCO, DE 06,06,2018 A 05,06,2019; 921/VJG/2018-1407/CO-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM EN10, SENTIDO ALMADA/SEIXAL, CORROIOS, DE 06,06,2018 A 05,06,2019; 922/VJG/2018-1408/CO-SPOT PLUS, LDA. LICENÇAS SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM RUA SANTA MRTA DE CORROIOS/EN10, DE 06,06,2018 A



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

05,06,2019; 923/VJG/2018-1409/CO-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM EN10, SENTIDO ALMADA/SEIXAL, DE 06,06,2018 A 05,06,2019; 924/VJG/2018-1417/CO-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM RUA SANTA MARTA DO PINHAL/RUA BENTO GONÇALVES, DE 06,06,2018 A 05,06,2019; 925/VJG/2018-1673/AM-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM EN10/ACESSO RIO SUL SHOPPING, DE 06,06,2018 A 05,06,2019; 927/VJG/2018-1675/AM-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM AV 1º DE MAIO/CRUZ DE PAU, DE 06,06,2018 A 05,06,2019; 928/VJG/2018-1677/AM-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM AV RESISTENTES ANTIFASCISTAS /FOGUETEIRO/EN10, DE 06,06,2018 A 05,06,2019; 929/VJG/2018-1678/AM-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM AV RESISTENTES ANTIFASCISTAS, TORRE DA MARINHA, DE 06,06,2018 A 05,06,2019; 930/VJG/2018-1689/AM-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM RUA DAS OLIVEIRAS/ AV LIBERTADORES N TIMOR LOROSAE, DE 06,06,2018 A 05,06,2019; 931/VJG/2018-1692/AM-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA WM RUA AZRDO GNECO/SANTA MARTA DE CORROIOS, DE 06,06,2018 A 05,06,2019; 932/VJG/2018-1693/AM-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA AEM RUA D MANUEL I, PAIVAS/EN10, DE 06,06,2018 A 05,06,2019; 933/VJG/2018-1697/AM-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA DE 06,06,2018 A 05,06,2019; 934/VJG/2018-1755/AM-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM AM AV 1º DEMAIO/RUA DOS FOROS DE AMORA, DE 06,06,2018 A 05,06,2019; 935/VJG/2018-1756/AM-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM PONTE DA FRATERNIDADE, SAIDA ROTUNDA/ARRENTELA, DE 06,06,2018 A

05,06,2019; 936/VJG/2018-1757/AM-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM AV 1º DE MAIO/RUA M.F.A., DE 06,06,2018 A 05,06,2019; 937/VJG/2018-1758/AM-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM RUA DS FLORES/RUA M.F.A., DE 06,06,2018 A 05,06,2019; 938/VJG/2018-1759/AM-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM AV 1º DE MAIO/RUA JOAQUIM BENSUADE, DE 06,06,2018 A 05,06,2019; 939/VJG/2018-1782/AM-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM RUA SANTA MARTA DE CORROIOS/EN10, DE 06,06,2018 A 05,06,2019; 940/VJG/2018-1841/AM-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM RUA BREJOS DA PIEDADE/JUNTO AO MAXMAT, DE 06,06,2018 A 05,06,2019).

- PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (926/VJG/2018-1674/AM-SPOT PLUS, LDA. LICENÇA SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA EM RUA M.F.A./PONTE DA FRATERNIDADE, 06,06,2018 A 05,06,2019).

- LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (885/VJG/2018-EMPATHY VOICES, LDA. LICENÇA DE OEP PARA DIA 15,06,2018, EM CORROIOS, JUNTO AO JARDIM QUINTA DA AGU, COM UMA UNIDADE MOVEL DE RASTREIO AUDITIVO.; 890/VJG/2018-418/PP-MANUEL ALBUQUERQUE DA SILVEIRA, LICENÇA DE OEP REFERENTE A UM EXPOSITOR DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES EM AV GEN. HUMBERTO DELGADO, 77 C - ALDEIA DE PAIO PIRE, DE 29,05,2018 A 28,05,2019; 891/VJG/2018-116/CO-JOÃO CARLOS ESPIGUINHA VIEIRA, LICENÇA DE OEP REFERENTE A UM EXPOSITOR DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES EM PCT CIDADE DE LAGOS, 3 A - CORROIOS, DE



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

29,05,2018 A 28,05,2019; 909/VJG/2018-23/PP-SUPERMERCADOS MARCOMPRAS, LDA. LICENÇA DE OEP REFERENTE A UM EXPOSITOR DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES EM AV GEN HUMBERTO DELGADO, 75 A - PAIO PIRES, DE 01,06,2018 A 31,05,2019; 948/VJG/2018-886/CO-MUHAMMAD ASIF, LICENÇA DE OEP REFERENTE A UM EXPOSITOR DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES EM AV RIO GRACIO, 71 A - SANTA MARTA DO PINHAL, DE 08,06,2018 A 07,06,2019; 970/VJG/2018-73/SX-JOAOQUIM E LUIS SOUSA, LDA. PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO VALOR DA TAXA REFERENTE A ESPLANADA FECHADA SITO EM PRAÇA 1º DE MAIO, SEIXAL.).

- LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (895/VJG/2018-MOP MULTIMEDIA OUTDOORS PORTUGAL, SA. INDEFERIMENTO DE COLOCAÇÃO DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV BÉLVERDE FRENTE HOTEL EVIDENCIA-AMORA.; 896/VJG/2018--MESTRES PUBLICIDADE, SA. INDEFERIMENTO DE COLOCAÇÃO DE PAINEL PUBLICITARIO EM RUA DOS FOROS DE AMORA, SOBRE A PONTE.; 897/VJG/2018--LEDBOX, LDA. INDEFERIMENTO LICENÇA COLOCAÇÃO DE PAINEL PUBLICITARIO EM RUA CIDADE DE ALMADA.; 898/VJG/2018--LEDBOX, LDA. INDEFERIMENTO LICENÇA DPARA COLOCAÇÃO DE PAINEL PUBLICITARIO EM RUA FONTES PEREIRA DE MELO, FERNÃO FERRO.; 912/VJG/2018-1262/CO-AUTEDOR, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV 25 DE ABRIL, CORROIOS, DE 01,06,2018 A 31,05,2019; 941/VJG/2018-524/FF-DS, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM EN378/AV 23 DE JULHO DE 1833, DE 27,06,2018 A 26,06,2019; 942/VJG/2018-525/FF-DS, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO SITO EM EN378/ROTUNDA/PINHAL DAS FREIRAS, DE 27,06,2018 A 26,06,2019; 943/VJG/2018-526/FF-DS, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM EN378-SAIDA FOGUETEIRO, SENTIDO FERNÃO FERRO,

DE 27,06,2018 A 26,06,2019; 944/VJG/2018-892/AR-DS, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV 23 DE JULHO DE 1833, DE 21,06,2018 A 20,06,2019; 971/VJG/2018-998/AR-BLUESING, LDA. LICENÇA DE PUBLICIDADE REFERENTE A UMA LONA NA EMPENA DO IMOVEL Nº7 DA AV 25 DE ABRIL, TORRE DA MARINHA, DE 30,06,2018 A 29,06,2019.).

- LICENCIAMENTO PUBLICIDADE OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (893/VJG/2018-IF ARTE, LDA. INDEFERIMENTO LICENÇA DE SINALETICA DIRECIONAL PUBLICITARIA; 914/VJG/2018--EURICO FERREIRA, S.A., LICENÇA DE OEP PARA UMA GRUA SITO EM PCT 25 DE ABRIL, CRUZ DE PAU, NO DIA 09,06,2018, DAS 8,00 ÀS 13,00 HORAS, PARA DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES.).

- MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (884/VJG/2018-CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERNA DO TRABALHADOR RUI MIGUEL NINI OLIVEIRA DOS SANTOS).

- PAGAMENTO DE ENCARGOS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (888/VJG/2018-COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS RESULTANTES DA DISPENSA AO SERVIÇO DO VEREADOR EM REGIME DE MEIO TEMPO - ELISABETE MANUELA PEREIRA ADRIÃO; 913/VJG/2018-81/DRH/2018-PAGAMENTO DE TAXAS Á AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODoviÁRIA - RENOVAÇÃO DE CERTIFICADOS DE MOTORISTAS; 949/VJG/2018-82/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTES DE TRABALHO AO TRABALHADOR ALFREDO SILVA COENTRO; 950/VJG/2018-83/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

TRABALHADOR ANA MARIA MENDES FILIPE; 951/VJG/2018-84/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DA TRABALHADORA ANETE DA CONCEIÇÃO MATOS TEIXEIRA DE BARROS; 952/VJG/2018-85/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR JOAQUIM SOUSA VARZEA; 953/VJG/2018-86/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR JOSE NELSON SANTOS DE SOUSA; 954/VJG/2018-87/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR ANTONIO MANUEL FLOREANO DIAS; 955/VJG/2018-88/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR HELDER FERREIRA DIONISIO; 956/VJG/2018-89/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DO TRABALHADOR MANUEL FRANCISCO OLIVEIRA LOPES; 957/VJG/2018-90/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO COM O TRABALHADOR MARIA EUGENIA NINI OLIVEIRA SANTOS; 959/VJG/2018-92/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTE DE TRABALHO DE TRABALHADOR VERA MARIA SILVA).  
- LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (958/VJG/2018-91/DRH/2018-PAGAMENTO DE ENCARGOS COM ACIDENTES DE TRABALHO DO TRABALHADOR ROMUALDO COSTA).  
- PEDIDO DE DESTAQUE - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (964/VJG/2018-330/B/77-HERMENEGILDO SANTOS NOGUEIRA/CERTIDÃO DE PARCELA DE DESTAQUE).  
PROCEDIMENTO CONCURSAL - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (968/VJG/2018-11/RI/2018-ABERTURA DE RECRUTAMENTO INTERNO PAR A2 ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA DMEL).  
- PROCESSO DISCIPLINAR - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (960/VJG/2018-ABERTURA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR AO TRABALHADOR CARLOS ALBERTO RENDEIRO VIEIRA; 961/VJG/2018-ABERTURA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR AO TRABALHADOR RODRIGO ANTONIO FONSECA GOMES).  
- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (967/VJG/2018-418/DAG/2018-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO NO ÂMBITO DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO À EMP. EUROHIDRA - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LDA PELO VALOR DE 11.896,94€ +IVA).  
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (962/VJG/2018-733/DAG/2018-PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS).  
- RECRUTAMENTO INTERNO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (963/VJG/2018-13/RI/2018-ABERTURA DE RECRUTAMENTO INTERNO PARA 2 ASSISTENTES TECNICOS PARA A DPOGF).  
- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (902/VJG/2018-49/G/96-FELICIANO JORGE VITAL PINTO/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

CAUÇÃO; 903/VJG/2018-9/G/98-DANIEL CASTELHANO PEREIRA/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CAUÇÃO).

➤ **Informação nº 151/2018** - Relatório de despachos proferidos, pelo Senhor Vereador Jorge Gonçalves, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2411-PCM/2017 datado de 30 de outubro, entre o período de 11 de junho a 25 de junho.

- ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (975/VJG/2018-941/DAG/2018-AQUISIÇÃO DE COMPETENCIAS TECNICAS E ESPECIFICAS PARA AS FUNCOES NO GABINETE DO PARTIDO MEDICO VETERINÁRIO; 1036/VJG/2018-1023/DAG/2018-AQUISIÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO "ENTREVISTA MOTIVACIONAL: MOTIVAR FAMILIAS PARA A MUDANÇA" NA REDE EUROPEIA ANTI-POBREZA-PORTUGAL, ASSOCIAÇÃO, LDA; 1039/VJG/2018-1025/DAG/2018-AQUISIÇÃO DESERVIÇOS DE ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E ASSISTENCIA TECNICA PARA AS FESTAS POPULARES DE S.PEDRO; 1040/VJG/2018-1013/DAG/2018-AQUISIÇÃO DE ESPETACULOS PARA FESTAS POPULARES DE S.PEDRO; 1067/VJG/2018-879/DAG/2018-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DO PROJETO DE ARQUITECTURA DO PARQUE METROPOLITANO DA BIODIVERSIDADE PELA LINHAS IMPARES, UNIPESSOAL, LDA).

- ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1074/VJG/2018-15/G/02-ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA AUGI FF107/ALTERAÇÃO DAM LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO).

- ANULAÇÃO DE LICENÇA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS

Nº(S) (1065/VJG/2018-139/FF-MESTRES PUBLICIDADE, SA. ANULAÇÃO DE LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM EN378, FERNÃO FERRO.).

- ANULAÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1068/VJG/2018-ANULAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO EM NOME DE PT COMUNICAÇÕES, S.A NO VALOR TOTAL DE 1,261,786,27€; 1069/VJG/2018-ANULAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO M NOME DA PT COMUNICAÇÕES S.A NO VALOR DE 1,213,200,74 €; 1070/VJG/2018-ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO EM NOME DA PT COMUNICAÇÕES, S.A. NO VALOR DE 1,244,330,29 €).

- APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (974/VJG/2018-2/C/09-AMBIMOBILIÁRIA, SA.).

- AUDIÊNCIA INTERESSADOS - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1028/VJG/2018-40/G/02-COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AUGI FF134/AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS; 1035/VJG/2018-1/M/90-JOSÉ NEVES CONSTRUÇÕES, SA/AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS).

- AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (977/VJG/2018-13/A/00-SOC CONSTRUÇÕES GONÇALVES & FERREIRA, LDA/PEDIDO DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS SÍNTESE DO LOTEAMENTO).

- CANCELAMENTO DE HIPOTECA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (973/VJG/2018-50/G/96-NUNO MANUEL FIALHO SEABRA E MELO/PEDIDO DE CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA; 998/VJG/2018-3/G/97-JUSTA





**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

PIEIDADE FERNANDES  
CARVALHO/CERTIDÃO DE  
CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA;  
999/VJG/2018-5/G/98-RUI MANUEL ALVES  
GOMES/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO  
DE ÓNUS DE HIPOTECA; 1001/VJG/2018-  
8/G/96-PAULO ALEXANDRE CAIANO FILIPE/  
PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE  
HIPOTECA; 1002/VJG/2018-3/G/97-  
FERNANDO MARQUES BRÁS/CERTIDÃO  
DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE  
HIPOTECA; 1003/VJG/2018-49/G/96-  
FELICIANO JORGE VITAL PINTO/CERTIDÃO  
DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE  
HIPOTECA; 1004/VJG/2018-9/G/98-DANIEL  
CASTELHANO PEREIRA/CERTIDÃO DE  
CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA;  
1005/VJG/2018-5/G/98-JOSÉ MARIA  
FERREIRA/CERTIDÃO DE CANCELEAMENTO  
DE ÓNUS DE HIPOTECA; 1006/VJG/2018-  
5/G/98-JOSÉ MARIA FERREIRA/CERTIDÃO  
DE CANCELAMENTO DE ÓNUS DE  
HIPOTECA; 1007/VJG/2018-48/G/96-  
SESIPINTA, LDA/PEDIDO DE  
CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA;  
1017/VJG/2018-45/G/96-PAULO PEREIRA  
LEMONS/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO  
DE ÓNUS DE HIPOTECA; 1018/VJG/2018-  
32/G/02-MÁRIO DOS SANTOS/PEDIDO DE  
CANCELAMENTO DE ÓNUS DE HIPOTECA;  
1059/VJG/2018-43/G/96-MACHADO &  
ESTEVES - SOC DE CONSTRUÇÕES  
LDA/CERTIDÃO DE CANCELAMENTO DE  
ÓNUS DE HIPOTECA).  
- CANCELAMENTO DE ÓNUS DE NÃO  
INDEMNIZAÇÃO - PRETENSÕES  
APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO  
COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:  
DESPACHOS Nº(S) (1052/VJG/2018-45/G/96-  
PAULO PEREIRA DE LEMOS/CERTIDÃO DE  
CANCELAMENTO DE ÓNUS DE  
INDEMNIZAÇÃO).  
- CAUÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E  
DEFERIDAS DE ACORDO COM OS  
PARECERES DOS SERVIÇOS:  
DESPACHOS Nº(S) (1016/VJG/2018-32/G/02-  
MARIO DOS SANTOS/SUBSTITUIÇÃO DE  
CAUÇÃO).  
- HABILITAÇÃO DO CONCORRENTE - LISTA  
DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.  
VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR  
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS  
Nº(S) (1066/VJG/2018-468/DAG/2018-  
HABILITAÇÃO DO CONCORRENTE -  
MIGUEL JUDAS - H.S.S. E MEDICINA DO  
TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MEDICO DO TRABALHO).  
- HASTA PÚBLICA - LISTA DOS  
DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.  
VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR  
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS  
Nº(S) (1037/VJG/2018-6/P/2017-HASTA  
PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO BEM IMÓVEL  
MUNICIPAL - PARCELA DETERRENO COM  
ÁREA DE 3.680,00M2, INTEGRADA NA  
PROPRIEDADE DA ANTIGA FÁBRICA  
MUNDET, LARGO 1º DE MAIO - SEIXAL -  
EDITAL; 1047/VJG/2018-HASTA PÚBLICA  
PARA ARRENDAMENTO DE QUIOSQUE  
PARA COMÉRCIO/SERVIÇOS LOCALIZADO  
NA PRAÇA DOS MÁRTIRES DA  
LIBERDADE, UNIÃO DAS FREGUESIAS DO  
SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO  
PIRES - EDITAL).  
- LICENÇA DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO  
ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS  
DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR.  
VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR  
DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS  
Nº(S) (979/VJG/2018-145/PP-RUI EDUARDO  
SERRANO LOPES, LICENÇA DE  
CORRIMÃO PUBLICITARIO EM AV 1 DE  
MAIO/RUA TOMAS DE MELO - CASAL DO  
MARCO, 13,06,2018 A 12,06,2019;  
980/VJG/2018-161/FF-RUI EDUARDO  
SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO  
PUBLICITARIO EM INICIO DA RUA LUIS DE  
CAMÕES, FERNAO FERRO, DE 13,06,2018  
A 12,06,2019; 981/VJG/2018-218/FF-RUI  
EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA  
CORRIMÃO PUBLICITARIO EM INICIO RUA  
LUIS DE CAMÕES, TORRE DA MARINHA,  
DE 13,06,2018 A 12,06,2019; 982/VJG/2018-  
257/AR-RUI EDUARDO SERRANO LOPES,  
LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM  
RUA CASAL DO MARCO/AV 25 DE ABRIL,  
13,06,2018 A 12,06,2019; 983/VJG/2018-  
306/PP-RUI EDUARDO SERRANO LOPES,  
LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM  
EN10/RUA VITOR BRANCO, ROTUNDA,  
CASAL DO MARCO, DE 13,06,2018 A



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

12,06,2019; 984/VJG/2018-404/AR-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM RUA CASAL DO MARCO/AV 25 DE ABRIL, DE 13,06,2018 A 12,06,2019; 985/VJG/2018-559/AM-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM RUA DA CORDOARIA/RUA DO ALENTEJO, DE 13,06,2018 A 12,06,2019; 986/VJG/2018-567/AM-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM RUA 25 DE ABRIL/RUA MANSABA, CRUZ DE PAU, DE 13,06,2018 A 12,06,2019; 987/VJG/2018-571/AM-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM RUA GOMES F ANDRADE/EN10/ROTUNDA, DE 13,06,2018 A 12,06,2019; 988/VJG/2018-572/AM-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM RUA DA CORDOARIA/EN10, ROTUNDA, DE 13,06,2018 A 12,06,2019; 989/VJG/2018-573/AM-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM RUA DAS FLORES/TRAVESSA QTA DO CONDE, DE 13,06,2018 A 12,06,2019; 990/VJG/2018-576/AM-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM RUA DAS FLORES/RUA DAS FLORES, DE 13,06,2018 A 12,06,2019; 992/VJG/2018-582/AM-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM ENTRONCAMENTO RUA FOROS DE AMORA/AZINHAGA DOS FOROS, DE 13,06,2018 A 12,06,2019; 993/VJG/2018-585/AM-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM RUA DE GABU/PCT CANQUELIFA, DE 13,06,2018 A 12,06,2019; 994/VJG/2018-721/AM-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM ROTUNDA DA CRUZ DE APU, SENTIDO FOGUETEIRO, DE 13,06,2018 A 12,06,2019; 995/VJG/2018-732/AM-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM ROTUNDA DA CRUZ DE PAU, SENTIDO CORROIOS, DE 13,06,2018 A 12,06,2019; 996/VJG/2018-905/CO-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM ENTRONCAMENTO RUA DOS FOROS AMORA/AZINHAGA DOS

FOROS, DE 13,06,2018 A 12,06,2019; 997/VJG/2018-908/AM-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM ENTRONCAMENTO RUA DAS FLORES/AZINHAGA DOS FOROS, DE 13,06,2018 A 12,06,2019; 1008/VJG/2018-929/AM-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM RUA DAS FLORES/TRAVESSA QTA DO CONDE, DE 13,06,2018 A 12,06,2019; 1009/VJG/2018-937/AM-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM ROTUNDA DA CRUZ DE PAU, SENTIDO CORROIOS, 13,06,2018 A 12,06,2019; 1010/VJG/2018-941/AM-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM ROTUNDA DA CRUZ DE PAU, SENTIDO FOGUETEIRO, DE 13,06,2018 A 12,06,2019; 1011/VJG/2018-942/AM-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM ROTUNDA DA CRUZ DE PAU, SENTIDO FOGUETEIRO, DE 13,06,2018 A 12,06,2019; 1012/VJG/2018-950/AM-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM RUA DA CORDOARIA/RUA DO ALENTEJO-PAIVAS, DE 13,06,2018 A 12,09,2019; 1013/VJG/2018-951/AM-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM RUA CORDOARIA/RUA DO ALENTEJO, DE 13,06,2018 A 12,06,2019; 1014/VJG/2018-952/AM-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM ROTUNDA EN10/RUA GOMES F ANDRADE, PAIVAS, DE 13,06,2018 A 12,06,2019; 1015/VJG/2018-1015/CO-RUI EDUARDO SERRANO LOPES, LICENÇA CORRIMÃO PUBLICITARIO EM AV DO MAR/AV RESERVA NATURAL ESTUARIO DO SADO, DE 13,06,2018 A 12,06,2019; 1019/VJG/2018-991/CO-OPTICA ALMEIDA, LDA. LICENÇA DE MUPI PUBLICITARIO EM AV RUI GRACIO, SANTA MARTA DO PINHAL E PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO VALOR DA TAXA, DE 17,05,2018 A 16,05,2019; 1038/VJG/2018-2073/AM-JANELA DA SAUDE, LDA. LICENÇA DE CORRIMÃO PUBLICITARIO EM AV 1º DE3 MAIO, PAIVAS, DE 19,06,2018 A 18,06,2019).  
- LICENÇA OCUPAÇÃO ESPAÇO PÚBLICO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (972/VJG/2018-202/SX-LISBOA À VISTA TURISMO E RESTAURAÇÃO, LDA. LICENÇA DE OEP REFERENTE A UMA ESPLANADA ABERTA SITO EM CAIS DE ACESSO AO RESTAURANTE O BARCO, NO SEIXAL, DE 18,06,2018 A 17,12,2019.; 976/VJG/2018-EURICO FERREIRA S.A., LICENÇAS DE OEP PARA UM GRUA PARA DESMONTAGEM DE EQUI. TELECOMUNICAÇÕES, DIAS 14, 14, 16 E 25 DE JUNHO 2018 EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO.; 1025/VJG/2018-EURICO FERREIRA, S.A. LICENÇA DE OEP PARA UMA GRUA EM DIVERSOS LOCAIS DO CONCELHO, NOS DIAS 19, 20, 21 E 22 DE JUNHO.; 1026/VJG/2018-1245/AM-ZINAIDA MOISEI, LICENÇA DE OEP PARA UM EXPOSITOR DE ARTIGOS NÃO ALIMENTARES EM RUA QTA DA MADIDEIRA, 23 A - AMORA, DE 18,06,2018 A 17,06,2019; 1027/VJG/2018-375/DV-ZINAIDA MOISEI, LICENÇA PARA UMA UNIDADE MOVEL COM A MATRICULA 00-NB-26, NO PERIODO DE 18,06,2018 A 17,06,2019; 1033/VJG/2018-1055/CO-F.M.B.I., LDA. LICENÇA DE OEP PARA UMA ESPLANADA FECHADA EM RUA ALBERTO SERPA, 4 B - SANTA MARTA DO PINHAL, DE 18,06,2018 A 17,06,2019; 1053/VJG/2018-1055/CO-FMBI, LDA. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO VALOR DA TAXA DA ESPLANADA FECHADA; 1063/VJG/2018-33/CO-JOSÉ FRANCISCO RAMOS, LICENÇA DE EXPOSITOR DE ARTIGOS ALIMENTARES SITO EM AV 25 DE ABRIL, 58 A/B, DE 22,06,2018 A 21,06,2019; 1071/VJG/2018-332/AR-ESCOLA CONDUÇÃO PEREIRA E TOSTÃO, LDA. LICENÇA DE OEP PARA TRES LUGARES DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO EM RUA DISTRITO DE LOBATA, 7 B TORRE DA MARINHA, DE 25,06,2018 A 24,06,2019; 1072/VJG/2018-332/AR-ESCOLA CONDUÇÃO PEREIRA E TOSTÃO, LDA. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO VALOR DA TAXA DE 3 LUGARES ESTACIONAMENTO PRIVATIVO.).

- LICENÇA PUBLICIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1021/VJG/2018-1318/CO-ESPAÇO EXTERIOR, LDA. LICENÇA DE MONOPOSTE DE DUPLA FACE EM AV VALE DE MILHAÇOS, CORROIOS, DE 17,06,2018 A 16,06,2019; 1022/VJG/2018-419/CO-ESPAÇO EXTERIOR, LDA. LICENÇA DE MONOPOSTE DE DUPLA FACE EM RUA BENTO GONÇALVES, SANTA MARTA DO PINHAL, DE 17,06,2018 A 16,09,2019; 1023/VJG/2018-1205/CO-ESPAÇO EXTERIOR, LDA. LICENÇA DE MONOPOSTE DE DUPLA FACE EM RUA NINO DE BRAGANÇA, 1 - CORROIOS, DE 17,06,2018 A 16,06,2019; 1041/VJG/2018-398/PP-ESPAÇO EXTERIOR, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITÁRIO EM EN10 A SEGUIR AS BOMBAS CEPESA, PAIO PIRES, DE 28,06,2018 A 27,06,2019; 1042/VJG/2018-527/FF-ESPAÇO EXTERIOR, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITÁRIO EM EN 378, JUNTO RUA FONTES PEREIRA DE MELO/FERNÃO FERRO, DE 28,06,2018 A 27,06,2019; 1043/VJG/2018-528/FF-ESPAÇO EXTERIOR, LDA. LICENÇA PAINEL PUBLICITARIO EM RUA ESCOLA, COM EN378, FERNÃO FERRO, DE 28,06,2018 A 27,06,2019; 1044/VJG/2018-1443/CO-ESPAÇO EXTERIOR, LDA. LICENÇA PAINEL PUBLICITARIO EM AV 25 DE ABRIL, JUNTO AS BOMBAS BP, CORROIOS, DE 28,06,2018 A 27,06,2019; 1045/VJG/2018-1519/CO-ESPAÇO EXTERIOR, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM AV VALE DE MILHAÇOS, CORROIOS, DE 01,07,2018 A 30,06,2019; 1046/VJG/2018-1520/CO-ESPAÇO EXTERIOR, LDA. LICENÇA DE MONOPOSTE SITO EM RUA NUNO BRAGANÇA, 2 CORROIOS, DE 01,08,2018 A 31,07,2019; 1054/VJG/2018-1318/CO-ESPAÇO EXTERIOR, LDA. PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DO MONOPOSTE SITO EM AV VALE DE MILHAÇOS, CORROIOS, NO MÉS DE JUNHO.; 1055/VJG/2018-419/CO-ESPAÇO EXTERIOR, LDA. PAGAMENTO DA TAXA DA LICENÇA DO MONOPOSTE SITO EM RUA BENTO GONÇALVES, STA MARTA DO PINHAL, NO



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

MÊS DE JULHO.; 1056/VJG/2018-1205/CO-ESPAÇO EXTERIOR, LDA. PEDIDO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DA LICENÇA DO MONOPOSTE SITO EM RUA NUNO DE BRAGANÇA, NO MÊS AGOSTO; 1057/VJG/2018-1520/CO-ESPAÇO EXTERIOR, LDA. PEDIDO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA REFERENTE À LICENÇA DO MONOPOSTE SITO EM RUA NUNO BRAGANÇA, CORROIOS, NO MÊS DE SETEMBRO; 1058/VJG/2018-ESPAÇO EXTERIOR, LDA. PEDIDO DE PAGAMENTO DA TAXA REFERENTE À LICENÇA DE 5 PAINÉIS, NO MÊS DE OUTUBRO; 1061/VJG/2018-1320/CO-PROJECTO 3 PUBLICIDADE E MARKETING LDA. LICENÇA DE UMA PLACA SITO EM VIADUTO EN10, LARANJEIRO/CORROIOS, DE 21,06,2018 A 20,06,2019; 1076/VJG/2018-214/AR-VISÃO PUBLICIDADE EXTERIOR, LDA. LICENÇA PAINEL PUBLICITARIO EM AV LIBERTADORES TIMOR LOROSAE, ROTUNDA CONTINENTE, DE 25,06,2018 A 24,06,2019; 1077/VJG/2018-477/AM-VISÃO PUBLICIDADE EXTERIOR, LDA. LICENÇA PAINEL PUBLICITARIO EM EN10-AV 25 DE ABRIL/ROTUNDA/JUNTO BP, DE 25,06,2018 A 24,06,2019; 1078/VJG/2018-478/AM-VISÃO PUBLICIDADE EXTERIOR, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO EM EN10-AV 25 DE ABRIL/ROTUNDA/VEDAÇÃO ESCOLA JOAO DE BARROS, DE 25,06,2018 A 24,06,2019; 1079/VJG/2018-2031/AM-VISÃO PUBLICIDADE EXTERIOR, LDA. LICENÇA DE PAINEL PUBLICITARIO SITO EM AV LIBERTADORES DE TIMOR LOROSAE/PAIVAS, DE 25,06,2018 A 24,06,2019).

- MOBILIDADE INTERNA - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (978/VJG/2018-MOBILIDADE INTERNA DO TRABALHADOR PEDRO FILIPE NABAIS DE OLIVEIRA GOMES; 1050/VJG/2018-ANULAÇÃO DO DESPACHO Nº 622/VJG/2018 DE 17/04/2018 - MOBILIDADE ENTRE ENTIDADES DO TRABALHADOR PAULO SERGIO MENDES RAMOS; 1051/VJG/2018-MOBILIDADE ENTRE ENTIDADES DA TRABALHADORA CARLA

ALEXANDRA DO VALE JORGE; 1062/VJG/2018-MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA DO TRABALHADOR FERNANDO MÁRIO PIEDADE COSTA).

- OUTRAS PRETENSÕES - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1032/VJG/2018-ADMISSÃO DO TRABALHADOR ANTONIO JOSE CUNHA GIBÃO NO HORARIO DE TURNO NO SETOR DE ABASTECIMENTO EM ALTA - AGUAS).

- PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOTEAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (991/VJG/2018-13/A/2000-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES GONÇALVES & FERREIRA, LDA/ EMISSÃO DE ADITAMENTO AO ALVARA DE LOTEAMENTO).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1024/VJG/2018-525/DAG/2018-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO NO ÂMBITO DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO À ENT. LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL, PELO VALOR DE 9000€+IVA; 1029/VJG/2018-979/DAG/2018-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE UMA ARCA CONGELADOR PARA A CAFETARIA DOS SERVIÇOS CENTRAIS DA CMS À EMP. SEIXADIS - SOC. DE DISTRIBUIÇÃO, S.A, PELO VALOR DE 234,96€+IVA; 1030/VJG/2018-DPTM-27/P/2017-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO DE ESPECIALIDADES PARA A REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA OFICINA DO BAIRRO PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANÁLISE DA PROPOSTA À EMP. INPLENITUS, ARQUITECTURA E SOLUÇÕES, LDA, PELO VALOR 5450,00€+IVA).



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

- PROPOSTA PARA RECRUTAMENTO INTERNO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1075/VJG/2018-14/RI/2018-PROPOSTA PARA RECRUTAMENTO INTERNO PARA CROACS - 1 AT).

- RECRUTAMENTO INTERNO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1031/VJG/2018-ABERTURA DE RECRUTAMENTO INTERNO POR MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS PARA A CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL E CATEGORIA DE ENCARREGADO OPERACIONAL; 1048/VJG/2018-ABERTURA DE RECRUTAMENTOS INTERNOS POR MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR; 1049/VJG/2018-ABERTURA DE RECRUTAMENTOS INTERNOS POR MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO).

- REEMBOLSO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1034/VJG/2018-ARMINDO PENIM REIS MARCELINO/PEDIDO DE REEMBOLSO DE TAXA DE URGÊNCIA).

- REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELO SR. VEREADOR JORGE GONÇALVES, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1073/VJG/2018-DPMU.DGUE.10.ED.2017-PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PROJETO ESPECIALIDADES DA ESCOLA NUNO ÁLVARES PEREIRA - MIRATEJO).

- SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)

(1000/VJG/2018-45/G/96-PAULO PEREIRA LEMOS/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CAUÇÃO; 1020/VJG/2018-5/G/97-FRANCISCO MIGUEL DOMINGUES LANDEIRO ANTUNES/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CAUÇÃO; 1060/VJG/2018-49/G/96-ANTONIO JOSE LOPES DE OLIVEIRA/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CAUÇÃO; 1064/VJG/2018-7/G/96-MARIA FERNANDA VIEIRA GOMES CARDOSO/SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE CAUÇÃO).

➤ **Informação nº 152/2018** – Relatório de atividades da Divisão de Recursos Humanos, referente ao mês de abril.

➤ **Informação nº 153/2018** – Informação sobre a atividade da câmara nas seguintes unidades orgânicas: Departamento de Desenvolvimento Social e Desporto – Área da Saúde e Seixal Saudável; Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, referente ao mês de fevereiro.

➤ **Informação nº 154/2018** – Informação sobre a atividade da câmara nas seguintes unidades orgânicas: Departamento de Desenvolvimento Social e Desporto – Área da Saúde e Seixal Saudável; Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, referente ao mês de abril.

➤ **Informação nº 155/2018** – Informação sobre a atividade da câmara nas seguintes unidades orgânicas: Departamento de Desenvolvimento Social e Desporto – Área da Saúde e Seixal Saudável; Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, referente ao 1º trimestre de 2018.

➤ **Informação nº 156/2018** – Relatório de despachos proferidos, pela Senhora Vereadora Manuela Calado, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 2411-PCM/2017 datado de 30 de outubro, entre o período de 07 a 21 de junho.

- ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1364/VMC/2018-965-DAG/2018-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE 2 WC



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

QUÍMICOS PARA O DIA MUNICIPAL DO IDOSO. EMPR-WC LOC PORTUGAL, LDA, VALOR 215 EUROS + IVA; 1381/VMC/2018-969-DAG/2018-PROPOSAT ADJUDICAÇÃO REGIME AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO, REALIZAÇÃO COFFE BREAK DIA DA CONFERÊNCIA "CIRCUITOS CURTOS NA PENÍNSULA DE SETÚBAL, EMP. MARIA ISABEL BENTO ALVES SANTOS, VALOR 200 EUROS + IVA).

- ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES APRECIADAS E ADMITIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1421/VMC/2018-62/B/18-MARIA SUSANA VASQUEZ OJEA).

- PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1387/VMC/2018-185/B/17-VERTICALSÓLIDO, LDA.).

- AJUSTE DIRECTO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1317/VMC/2018-623/DAG/2018-HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO - ALUGUER DE TRANSPORTE- À EMPRESA TST-TRANSPORTES SUL DO TEJO, SA.).

- ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1399/VMC/2018-1/C/05-LUIS DUARTEB FERNANDES DE ALMEIDA).

- ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1311/VMC/2018-216/B/16-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES GORTECA, LDA.; 1320/VMC/2018-134/B/17-VERTICALSÓLIDO LDA; 1323/VMC/2018-74/B/15-JOSÉ ANDRADE VIEIRA; 1330/VMC/2018-75/B/16-ABRALUSA, LDA.; 1331/VMC/2018-68/B/16-VITOR MANUEL JERONIMO SOUTO; 1345/VMC/2018-172/B/15-AURORA SILVINA ARAÚJO AFONSO; 1363/VMC/2018-410/R/99-JOÃO AUGUSTO ESPINHO; 1412/VMC/2018-

169/B/16-VICTOR PATRICA-  
CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA.).

- PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1406/VMC/2018-21/B/16-PEDRO FARINHA, LDA.).

PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1304/VMC/2018-70/B/07-SAQUIDILA - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.).

- ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S)

(1313/VMC/2018-49/B/17-LUÍS CARLOS DA SILVA AZENHA; 1325/VMC/2018-253/B/17-CLARA MARQUES CONSTRUÇÕES LDA; 1332/VMC/2018-230/B/17-JOÃO VALENTIM PERPÉTUA MENDES; 1333/VMC/2018-62/B/15-BEIRAS DA CIDADE- LDA.; 1334/VMC/2018-260/B/76-GRACIETE SOUSA SILVA LEITO; 1346/VMC/2018-222/B/17-PEDRO FARINHA, LDA.; 1358/VMC/2018-280/C/77-CUSTÓDIO LUÍS PALMA; 1369/VMC/2018-63/B/17-PEDRO FARINHA LDA; 1388/VMC/2018-108/B/2016-CARLOS FILIPE RAMALHO CONCHA; 1394/VMC/2018-40/B/18-MACHADO & ESTEVES - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.).

- APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO - FALTA ENTREGA DE DOCUMENTOS. DESPACHOS Nº(S) (1316/VMC/2018-537/B/1986-MARIA HELENA MENDES CASEGAS ALMEIDA PALINHOS).

- PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1315/VMC/2018-191/B/07-ANTONIO NASCIMENTO FURTADO; 1321/VMC/2018-285/B/17-MACHADO & ESTEVES, LDA.; 1322/VMC/2018-138/B/2018-JOIAQUIM PINHEIRO RAMOS; 1328/VMC/2018-40/B/18-MACHADO & ESTEVES - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.; 1335/VMC/2018-249/B/16-CONSTRUÇÕES GRAZINA & CABAÇA, LDA.; 1339/VMC/2018-116/B/17-G.P.E.I. - GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.;



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

1355/VMC/2018-16/B/65-MARIA CELESTE FERREIRA SOUTO NASCIMENTO; 1357/VMC/2018-43/B/17-PROXIMA INICIATIVA LDA; 1365/VMC/2018-246/R/07-MARLENE LOBÃO PEREIRA; 1389/VMC/2018-25/B/2014-ROBERTO PAULO FERNANDES GUEDES ALIPIO; 1404/VMC/2018-137/B/2017-MANUEL LOUERENÇO FERREIRA MARQUES; 1413/VMC/2018-191/B/07-ANTONIO NASCIMENTO FURTADO; 1414/VMC/2018-381/C/62-MARCOLES UNIPessoal, LDA.; 1415/VMC/2018-251/B/17-OSCAR COSTA RODRIGUES; 1420/VMC/2018-191/B/15-MONICA ISABEL DA COSTA MARTINS; 1427/VMC/2018-130/B/17-ANA MARGARIDA MARQUES SAPINHO).  
- AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1318/VMC/2018-25-H/2018-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE SALUBRIDADE - RUA DE BAFATÁ, Nº 11 - CRUZ DE PAU - AMORA; 1347/VMC/2018-37-H/18-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VOSTORIA DE SALUBRIDADE À FRAÇÃO DA RUA PROFESSOR BENTO DE JESUS CARAÇA, Nº 3 - 2º ESQ. PAIO PIRES; 1348/VMC/2018-39-H/18-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VOSTORIA DE SALUBRIDADE À FRAÇÃO DA PÇ. ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, Nº 7-2º FTE., PAIVAS, AMORA; 1349/VMC/2018-40-H/18-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VOSTORIA DE SALUBRIDADE À FRAÇÃO DA AV. 25 ABRIL, 46-1º DTº, TORRE DA MARINHA.; 1350/VMC/2018-44-E/18-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VOSTORIA DE SALUBRIDADE À FRAÇÃO DA RUA DA BOA-HORA, 44-R/C ESQ. ARRENTELA; 1351/VMC/2018-36-H/18-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VOSTORIA DE SALUBRIDADE À FRAÇÃO DA RUA ILHA SANTA MARIA, TORRE DA MARINHA; 1352/VMC/2018-36-E/18-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VOSTORIA DE SALUBRIDADE NA IGREJA PAROQUIAL DO SEIXAL, NO LARGO DA IGREJA,

SEIXAL; 1353/VMC/2018-33-H/18-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VOSTORIA DE SALUBRIDADE À FRAÇÃO DA AV. METALÚRGICOS, 75, 1º ESQ. UNIÃO DAS FREGUESIAS DO SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES).  
- AUTORIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1417/VMC/2018-68/R/2007-MARIA DO ROSARIO V CORREIA).  
- AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1361/VMC/2018-215/B/2016-SOC.º CONSTRUÇÕES GORTECA LDA; 1425/VMC/2018-25/B/2014-ROBERTO PAULO FERNANDES GUEDES ALIPIO; 1428/VMC/2018-407/B/1991-ADELINA MANUELA DA COSTA RIBEIRO).  
- PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1319/VMC/2018-15/E/2004-OTILIO MARIA FERNANDES).  
AVERBAMENTO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1391/VMC/2018-1000/B/91-BÁRBARA GENTILE; 1395/VMC/2018-316/C/68-THOMAS DIDIER).  
- COMUNICAÇÃO PRÉVIA - PRETENSÕES APRECIADAS E ADMITIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1303/VMC/2018-83/B/17-PARALELOS & ELIPSES LDA).  
- PRETENSÕES APRECIADAS REJEITADAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1312/VMC/2018-274/B/17-CONSTRUTORA RODRIGUES & MONTEIRO).  
- PRETENSÕES APRECIADAS REJEITADAS LIMINARMENTE DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1336/VMC/2018-66/R/11-JORGE JOSÉ ALVES-UNIPessoal LDA).



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1360/VMC/2018-68/B/2009-INSPIRAR - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO FECHADO; 1382/VMC/2018-146/B/18-ESSÊNCIA COSMOPOLITA, LDA.; 1426/VMC/2018-135/B/2018-LUAEMEL COMERCIO DE EMBALAGENS UNIPESSOAL, LDA.).

- COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ESPECIALIDADES - PRETENSÕES APRECIADAS E ADMITIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1409/VMC/2018-97/B/2017-CONSTRUÇÕES LUIS BORGA CORREIA, LDA.).

- PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1411/VMC/2018-97/B/2017-COSTA SIMÃO CONSTRUÇÕES, LDA).

- CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1329/VMC/2018-122/B/2015-A C M SOUSA, SA; 1359/VMC/2018-145/B/16-JORGE MANUEL FRANCO FRIJA; 1422/VMC/2018-297/C/1976-MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA COSTA; 1423/VMC/2018-83/B/2017-PARALELOS & ELIPSES LDA).

- DIVERSOS - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1341/VMC/2018-186/B/93-DEVOLUÇÃO DA TAXA DE URGÊNCIA, REFERENTE AO SGD N.º 15205).

- ENSAIO DE EFICIENCIA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1338/VMC/2018-186/B/16-VITOR MANUEL JERÓNIMO DO SOUTO; 1340/VMC/2018-29/B/17-MIGUEL ALEXANDRE ARAGÃO SARAIVA OLIVEIRA; 1397/VMC/2018-22/B/15-M.S.GOMES CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.; 1408/VMC/2018-

87/R/2012-UNIPROLAR - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.).

- ENSAIO ESTANQUIDADE - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1301/VMC/2018-74/B/14-PEDRO RICARDO COSTA ESPIRITO SANTO BARBOSA; 1302/VMC/2018-65/B/16-ANTONIO MANUEL MONTEIRO NUNES; 1305/VMC/2018-172/B/16-CONSTRUÇÕES JOSÉ PEREIRA, LDA.; 1306/VMC/2018-162/B/16-CONSTRUÇÕES JOSE PEREIRA, LDA.; 1308/VMC/2018-24/B/18-ZAMARMORES SOCIEDADE DE MARMORES E GRANITOS, LDA; 1354/VMC/2018-193/B/16-ILUSTRE ARESTA UNIPESSOAL LDA.; 1362/VMC/2018-173/B/16-TRINDADE FUNDO INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO; 1407/VMC/2018-318/B/2017-PARALELOS & ELIPSES, LDA).

- FICHA AVALIAÇÃO CONSERVAÇÃO EDIFÍCIOS - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1383/VMC/2018-ARU-SX-17-2018-AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NA RUA 5 DE OUTUBRO 4-6, SEIXAL; 1384/VMC/2018-ARU-SX-18-2018-AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NA AVENIDA VASCO DA GAMA, 40, SEIXAL; 1385/VMC/2018-ARU-SX-19-2018-AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NA RUA D. MARIA II, 1º, SEIXAL).

- HABILITAÇÃO DO CONCORRENTE - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1400/VMC/2018-DDSC-305-DAG-2018-APROVAÇÃO E HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO À EMPRESA ALUMITRÉS - SERRALHARIA DE ALUMÍNIO E FERRO LDA, POR DESPACHO Nº1275/VMC/2018, DE 07/06/2018).

- LEGALIZAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS:





**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

DESPACHOS Nº(S) (1390/VMC/2018-136/B/76-RAÚL ANTÓNIO DE OLIVEIRA REBELO).

- LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PROPOSTAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PEDIDOS, DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1326/VMC/2018-15/C/2003-RUBEN AMADOR, UNIPESSOAL, LDA.; 1342/VMC/2018-160/B/18-ARMINDO PEREIRA LUÍS; 1343/VMC/2018-260/B/03-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES RAMOS & NUNES, LDA.; 1344/VMC/2018-169/B/18-RICARDO ANDRÉ PARREIRA BATISTA; 1356/VMC/2018-63/B/14-NELSON BELCHIOR).

- MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA - PRETENSÕES APRECIADAS INDEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1375/VMC/2018-229/B/17-MARIA MANUELA VAZ FLORES).

- OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1396/VMC/2018-178/B/96-COND. PRÉDIO AV. VIEIRA DA SILVA, N.º 25, CORROIOS).

- OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1370/VMC/2018-406/B80-ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO DITO NA RUA DAS FLORES, N.º 30, 2855-199 CORROIOS; 1371/VMC/2018-146/B/70-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA CIDADE DE COIMBRA, N.º 2, 2855-000 CORROIOS; 1373/VMC/2018-325/B/17-VENCESLAU & DUARTE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA; 1374/VMC/2018-145/B/71-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA RUA DO DESEMBARGADOR, N.º 65, 2840-032 ALDEIA DE PAIO PIRES; 1376/VMC/2018-66/B/60-CONDOMINIO DO PRÉDIO SITO NA AVENIDA ARLINDO VICENTE, N.º 10, 2840-403 SEIXAL; 1377/VMC/2018-16/B/82-ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMINIO DA RUA PROFESSOR EGAS MONIZ, N.º 24, 2845-384 AMORA).

- OCUPAÇÃO VIA PUBLICA - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1372/VMC/2018-1075/B/87-MARIA FELICIDADE MAIO DE OLIVEIRA PAULO).

- PROJECTO DE ALTERAÇÕES - FALTA ENTREGA DE DOCUMENTOS. DESPACHOS Nº(S) (1386/VMC/2018-145/B/2018-CONSTANTE- GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.).

- PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1366/VMC/2018-133/B/17-MACHADO & ESTEVES, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA; 1393/VMC/2018-2/C/01-TATA - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES).

- PROJECTO DE ARQUITECTURA - FALTA ENTREGA DE DOCUMENTOS. DESPACHOS Nº(S) (1398/VMC/2018-11/B/50-MONICA ALEXANDRA TRAUQUETE SANTOS PEIXOTO).

- PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS Nº(S) (1307/VMC/2018-80/B/14-COMUNHÃO UNIVERSAL, LDA.; 1309/VMC/2018-79/B/14-TÁTICA POSITIVA, LDA.; 1314/VMC/2018-502/C/63-IROBA; 1324/VMC/2018-20/B/18-PAULO JORGE ROMÃO HORTA; 1337/VMC/2018-55/B/2013-MARCO PAULO VILELA RIBEIRO; 1367/VMC/2018-133/B/18-ANA RITA FIGUEIRDO MARQUES E PELIZ GONÇALVES; 1416/VMC/2018-247/B/1992-JOSÉ COSTA MADEIRA).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA. VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS Nº(S) (1401/VMC/2018-DEJ-04/GASE/2018-ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA PARA AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE TRANSPORTE ENTRE JULHO E DEZEMBRO 2018, À EMPRESA TST- TRANSPORTE SUL DO TEJO, SA, NO VALOR DE 23.500,00 + IVA).

- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO EM REGIME DE AJUSTE DIRETO - LISTA DOS DESPACHOS EFECTUADOS PELA SRA.



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

VEREADORA MANUELA CALADO, POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. DESPACHOS N.º(S) (1327/VMC/2018-912/DAG/2018-AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO ÀS SESSÕES DE EXERCÍCIO FÍSICO DO PROGRAMA "DIABETES EM MOVIMENTO"; 1418/VMC/2018-1016/DAG/2018-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUER DE SOM COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES TABANKA, À EMPRESA ALDEIA DA MÚSICA, EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E LAZER, PELO VALOR 800,00€ + IVA; 1419/VMC/2018-1018/DAG/2018-PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUER PALCO PARA FESTIVIDADES TABANKA, À EMPRESA MATOS & MARCELINO LDA, NO VALOR 1.750,00€ + IVA).

- PRORROGAÇÃO DE ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS N.º(S) (1310/VMC/2018-50/B/14-F. S. MOTA, LDA.; 1392/VMC/2018-121/B/16-ABEL FERNANDO SAMPAIO TEIXEIRA MELO; 1403/VMC/2018-240/B/16-BORVEI - CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPESSOAL, LDA.; 1410/VMC/2018-236/B/16-ADRIAN CAROI; 1424/VMC/2018-69/B/15-VANDA CRISTINA GOMES FERNANDES LUÍS).

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS N.º(S) (1368/VMC/2018-73/B/16-SERAFIM DA SILVA & FREIRE LDA; 1378/VMC/2018-106/B/15-SIUNA CONSTRUÇÕES SA;

1379/VMC/2018-186/B/16-VITOR MANUEL JERÓNIMO DO SOUTO; 1380/VMC/2018-174/B715-GABRIEL S STEEL WORKS LDA; 1405/VMC/2018-183/B/15-SIUNA CONSTRUÇÕES SA).

- REAPRECIÇÃO - PRETENSÕES APRECIADAS E DEFERIDAS DE ACORDO COM OS PARECERES DOS SERVIÇOS: DESPACHOS N.º(S) (1402/VMC/2018-122/B/17-ANABELA FREIRE DE BARROS VICENTE).

➤ **Informação n.º 157/2018** – Relação de despachos proferidos, pela Senhora Diretora do Departamento da Educação, Cultura e Juventude, Dra. Ana Oliveira Silva, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 407-PCM/2015 datado de 30 de abril, informa sobre os despachos proferidos referente ao mês de abril.

➤ **Informação n.º 158/2018** – Relação de despachos proferidos, pela Senhora Diretora do Departamento da Educação, Cultura e Juventude, Dra. Ana Oliveira Silva, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 407-PCM/2015 datado de 30 de abril, informa sobre os despachos proferidos referente ao mês de maio.

➤ **Informação n.º 159/2018** – Relatório de atividades da Divisão de Salubridade, referente aos meses de abril e maio.

➤ **Informação n.º 160/2018** – Relatório de atividades das seguintes unidades orgânicas: Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal e Área da Higiene e Segurança Alimentar, referente ao mês de maio.

➤ **Informação n.º 161/2018** – Relatório de atividades da Área do património Histórico e Museus, referente ao mês de maio.

**2. Deliberação n.º 169/2018 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE MAIO DE 2018. (ATA N.º 06/2018). APROVAÇÃO.**

O Senhor Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 22 de maio de 2018, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por maioria e em minuta, não participando da votação as Senhoras Vereadoras Susete Duarte Pereira Oliveira e Laura Almodovar de Faria Laurentino, por força do disposto no n.º 3 do art. 34º do novo Código do Procedimento Administrativo.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

**3. Deliberação nº 170/2018-CMS - LANÇAMENTO DO NOVO HOSPITAL LOCALIZADO NO SEIXAL. ADENDA AO ACORDO ESTRATÉGICO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 26 DE AGOSTO DE 2009. APROVAÇÃO DE MINUTA.**

Proposta:  
Presidência

"Em 2002, o documento de trabalho de proposta de Plano Diretor Regional dos Equipamentos de Saúde, da responsabilidade da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSL VT) refere a necessidade de construir o "novo hospital na área de Amora/Seixal, para colmatar as insuficiências da capacidade de resposta do Hospital Garcia de Orta", com 312 camas.

Posteriormente, as Comissões de Utentes de Saúde de Almada, Seixal e Sesimbra, dinamizaram um abaixo-assinado para a construção do hospital, tendo recolhido mais de 65 mil assinaturas, dirigidas ao Ministério da Saúde em 2004.

Em 2006, a Escola de Gestão do Porto, no "Relatório Final do Estudo de Avaliação de Prioridades de Investimento com o objetivo de apoiar o processo de decisão, ao nível político, quanto à sequência estratégica de implementação dos hospitais inseridos na segunda vaga do programa de parcerias para o sector hospitalar", apontava para a Margem Sul do Tejo, a ampliação do HGO ou a construção de raiz de "um novo hospital com cerca de 150 camas, localizado em terreno a identificar no Concelho do Seixal", muito embora, identificasse mais vantagens na primeira opção.

Não satisfeitos, a população, as comissões de utentes de saúde, o movimento associativo e as autarquias dos concelhos do Seixal, Almada e Sesimbra desenvolveram diversas ações de luta, com uma grande participação popular, reivindicando a construção do hospital no concelho do Seixal. Na sequência da contestação, foram produzidas alterações no estudo da Escola de Gestão do Porto, no sentido de apontar a construção do hospital no concelho do Seixal, como a solução mais adequada e que obrigou o Governo a tomar a decisão de construir um novo hospital no Seixal.

De 2006 a 2009 foram criados grupos trabalho para a definição do perfil assistencial e o dimensionamento do hospital no Seixal.

A 26 de agosto de 2009 é assinado o "Acordo Estratégico de Colaboração para o Lançamento do Novo Hospital Localizado no Seixal", entre o Ministério da Saúde e a Câmara Municipal do Seixal, com a seguinte fundamentação expressa no acordo "*O Ministério da Saúde pretende instalar no concelho do Seixal uma nova e moderna unidade hospitalar, integrada no Serviço Nacional de Saúde, (...), que irá permitir racionalizar a oferta de cuidados de saúde na península de Setúbal, nomeadamente nos concelhos de Almada, Seixal e Sesimbra, através de uma oferta articulada de excelência, organizada em função das aspirações de um Serviço Nacional de Saúde moderno, flexível, eficiente e efetivamente ajustado às necessidades das populações*".

Segundo o acordo, "*o hospital no Seixal será direcionado para um hospital de proximidade e de alta resolução, vocacionado para a prestação de cuidados em ambulatório, cujo perfil integra consultas externas diferenciadas de alta resolução, meios complementares de diagnóstico e terapêutica modernos, unidade de cirurgia ambulatória, hospital de dia, unidade de apoio domiciliário e unidade de medicina física e de reabilitação*", disporá de 23 especialidades (anestesiologia, cardiologia, cirurgia geral e pediátrica, cirurgia plástica, cirurgia reconstrutiva, dermatologia, dor, endocrinologia, gastroenterologia, ginecologia, imagiologia, medicina física e de reabilitação, medicina interna, neurologia, obstetrícia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, patologia clínica, pediatria, pneumologia, reumatologia, urologia), terá 60 camas de convalescença e 12 camas para cuidados paliativos e um serviço de urgência a funcionar 24 horas por dia.

O acordo previa ainda que "*o hospital será do tipo modular com áreas standardizadas e zonas de reserva e de expansão*". No acordo ficou estabelecida a seguinte calendarização: até final de 2009



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

seria lançado o concurso público para o projeto e a construção seria concluída durante o ano de 2012.

Depois da assinatura do acordo, o processo não decorreu como previsto, ultrapassando os prazos previstos, de tal forma que a própria Ministra da Saúde à data admitiu em declarações públicas, que havia atrasos no processo de construção do hospital no Seixal, defraudando as expectativas das populações.

Com o Governo PSD/CDS-PP em funções foi anunciada a suspensão do processo do hospital, acrescentando que *"a avaliação desta situação e das restantes congéneres será objeto de estudo no âmbito do processo de reorganização da rede hospitalar que se prevê ser definido até 31 de Dezembro de 2011"*.

Já ao nível local, todos os partidos políticos sempre tomaram posições a favor da construção do hospital no concelho do Seixal, e inclusivamente defenderam junto da população a realização deste investimento público.

Com o atual Governo foi possível encetar de novo contactos no sentido de se reiniciar o processo, passando a sua gestão do Hospital Garcia de Orta para a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo com uma equipa específica dedicada à matéria.

Neste momento o processo encontra-se em fase de lançamento de novo concurso para o projeto do hospital no Seixal e foi apresentada à Câmara Municipal a necessidade de celebração de uma adenda ao protocolo que permitisse lançar um único concurso para os projetos, atribuindo responsabilidades pela sua concretização ao Governo e à Câmara Municipal do Seixal (esta com a responsabilidade das acessibilidades e infraestruturas).

Esta adenda configura algumas alterações ao acordo de 2009, que suscitam preocupações e reservas à Câmara Municipal do Seixal, nomeadamente no que respeita às especialidades contempladas e à diminuição de camas, designadamente de cuidados paliativos.

Na verdade, a proposta de adenda ao acordo prevê que o hospital será constituído por três unidades: Ambulatório Programado de Alta Resolução, Serviço de Urgência Básica e Unidade de Cuidados de Convalescença, quando no anterior acordo ficou estabelecido que o Hospital do Seixal seria um hospital de proximidade e de alta resolução, vocacionado para a prestação de cuidados em ambulatório, cujo perfil integrava consultas externas diferenciadas de alta resolução, meios complementares de diagnóstico e terapêutica modernos, unidade de cirurgia ambulatória, hospitalização de dia, unidade de apoio domiciliário e unidade de medicina física e de reabilitação.

Em relação às especialidades, nesta nova proposta de adenda não estão incluídas as seguintes especialidades, que constavam no acordo assinado em 2009: cirurgia pediátrica, cirurgia plástica e reconstrutiva, dermatologia, dor, endocrinologia, imagiologia, neurologia, obstetrícia, patologia clínica e reumatologia. Em relação aos exames técnicos, nesta proposta, não constam os exames técnicos especiais de neurologia. Também as 12 camas de cuidados paliativos deixam de constar no perfil do hospital por via da adenda em apreço.

Para a Câmara Municipal do Seixal seria preferível manter a mesma configuração, valências, especialidades e universo e apenas se proceder à alteração que permitisse lançar um único concurso para todos os projetos necessários para a posterior construção do hospital. Tal seria o modelo ideal e adequado.

Não obstante estas nossas preocupações, tendo em consideração a importância da construção urgente deste equipamento essencial para o reforço dos cuidados de saúde prestados à população e que a unidade hospitalar a construir no Concelho do Seixal será modular e terá capacidade de expansão, a Câmara Municipal entende que não deve inviabilizar esta proposta de adenda até



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

porque a sua não assinatura adiaria uma vez mais o calendário definido para construção do hospital.

Tal não é sinónimo de não continuar a lutar para que o hospital no Seixal corresponda aquilo que foi estudado e projetado em 2002, por corresponder às necessidades das populações do Concelho e da Península de Setúbal.

Assim, considerando que:

A) Em 26 de agosto de 2009, o Estado Português, representado pelo Ministério da Saúde, celebrou com o Município do Seixal o "Acordo Estratégico de Colaboração para Lançamento do Novo Hospital localizado no Seixal", no qual se definiram as condições de cooperação entre as partes com vista à instalação de uma nova unidade hospitalar pública, com características de Hospital de Proximidade, na área do município do Seixal;

B) Através da Portaria n.º 62/2018, publicada no D.R., II Série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2018, a ARSLVT foi autorizada a assumir um encargo do valor de € 1.000.000,00 (um milhão de euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o concurso de conceção e projeto do Hospital de Proximidade do Seixal;

C) O lapso de tempo decorrido desde a assinatura do Acordo, determina a necessidade de se proceder à sua revisão, introduzindo algumas alterações no que respeita ao perfil assistencial do hospital e no que se refere às condições de cooperação a estabelecer entre as partes com vista à concretização do projeto, uma vez que, de comum acordo, foi decidido lançar um concurso público tendo por objeto a contratação de um projeto único para o hospital.

Proponho, nos termos do artigo 33º n.º 1, al. r) e bbb) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado:

- 1 Que seja aprovada a minuta de Adenda ao Acordo Estratégico de Colaboração para Lançamento do Novo Hospital Localizado no Seixal, celebrado em 26 de agosto de 2009, em anexo.
- 2 Que sejam conferidos poderes ao signatário para assinar a referida Adenda.

### **Adenda ao Acordo Estratégico de Colaboração para Lançamento do Novo Hospital Localizado no Seixal celebrado em 26 de agosto de 2009**

Entre

**ESTADO PORTUGUÊS**, aqui representado pelo Ministério da Saúde, através da Secretaria - Geral do Ministério da Saúde, pessoa coletiva n.º 600.080.684, com sede na Avenida João Crisóstomo, n.º 14, em Lisboa, representada pela Secretária - Geral, enquanto cedente do terreno, e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., pessoa coletiva n.º 503.148.776, com sede na Avenida Estados Unidos da América, n.º 75-77 em Lisboa, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, na qualidade de responsável pela saúde desta Região, adiante designada, abreviadamente, por **ARSLVT**,

E

**MUNICÍPIO DO SEIXAL**, pessoa coletiva n.º 506.173.968, representado pelo Presidente da Câmara do Seixal, adiante designado, abreviadamente, por **MUNICÍPIO**,

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- A. Em 26 de agosto de 2009, o Estado Português, representado pelo Ministério da Saúde, através da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., celebrou com o Município do Seixal o "**Acordo Estratégico de Colaboração**



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

para **Lançamento do Novo Hospital Localizado no Seixal**” (doravante “Acordo”), no qual se definiram as condições de cooperação entre as partes com vista à instalação de uma nova unidade hospitalar pública, com características de Hospital de Proximidade, na área do município do Seixal;

- B. Restrições e opções de diversa natureza impossibilitaram a verificação das condições necessárias para a construção do referido equipamento hospitalar nos prazos inicialmente previstos;
- C. O Programa do XXI Governo Constitucional estabelece como prioridade a defesa do Serviço Nacional de Saúde (SNS), dotando-o de capacidade para responder melhor e mais depressa às necessidades dos cidadãos, ampliando a sua capacidade e tornando-o mais eficiente, quer por via do reforço dos meios humanos, quer através da dotação de infraestruturas de saúde adequadas àquele desígnio;
- D. Neste contexto, o Governo assume como firme prioridade estratégica a instalação do Hospital de Proximidade do Seixal (doravante HOSPITAL), e, com esse objectivo, já emitiu a Portaria n.º 62/2018, publicada no D.R., II Série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2018, que autoriza a ARSLVT a assumir um encargo do valor de €1.000.000 (um milhão de euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o concurso de conceção e projeto do Hospital de Proximidade do Seixal;
- E. Fruto do tempo decorrido desde a assinatura do Acordo, torna-se, porém, necessário proceder à respetiva revisão, introduzindo algumas alterações no que respeita ao perfil assistencial do HOSPITAL, e, bem assim, às condições de cooperação a estabelecer entre as partes com vista à concretização do projeto;
- F. A área de influência direta do HOSPITAL abrange os concelhos de Almada, Seixal e Sesimbra, em conformidade com o estabelecido no Despacho n.º 5911-B/2016, que aprovou o Sistema de Livre Acesso e Circulação de Utentes no SNS e a proximidade dos diferentes territórios;
- G. No que respeita às condições de cooperação, os compromissos anteriormente assumidos entre as partes mantêm-se, contudo, serão executados de forma distinta da inicialmente prevista, por virtude de as partes terem decidido, de comum acordo, lançar um concurso público tendo por objeto a contratação de um projeto único para o HOSPITAL;
- H. Este projeto único contemplará os projetos de arquitectura e especialidades necessários à construção do HOSPITAL, no terreno escolhido para o efeito, mas também, os projetos das acessibilidades e de todas as infraestruturas públicas que irão servir o HOSPITAL, projetos que o MUNICÍPIO DO SEIXAL se comprometera a obter autonomamente;
- I. A obtenção de um projeto único, no âmbito de concurso público a lançar para o efeito, para além de garantir maior celeridade à concretização do projeto assume-se como uma boa solução do ponto de vista técnico e funcional;
- J. Atendendo a que o concurso público de projeto irá ser lançado pelo ESTADO PORTUGUÊS, representado pela ARSLVT, torna-se necessário definir o modo de concretização dos investimentos financeiros a suportar pelo MUNICÍPIO com a aquisição dos referidos projetos de acessibilidades e infraestruturas públicas do HOSPITAL;
- K. O que as partes acordam em realizar através da presente adenda;

É celebrada a presente adenda ao **Acordo Estratégico de Colaboração para Lançamento do Novo Hospital Localizado no Seixal**, celebrado em 26 de agosto de 2009, através da qual as partes conferem nova redação aos pontos 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10 e 11 do Acordo e lhe introduzem dois novos pontos, com os números 12 e 13, o que fazem nos termos seguintes:



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

### 1. Perfil do Novo Hospital de Proximidade do Seixal

1.1 O perfil assistencial do HOSPITAL, corresponde ao de uma unidade hospitalar de conceito inovador, visando fundamentalmente aproximar a prestação de cuidados de saúde aos cidadãos, através de um modelo assistencial diferenciado, de alta resolução, composto por processos terapêuticos e meios complementares de diagnóstico que se afirmam como alternativas eficazes ao internamento.

1.2 O HOSPITAL será constituído por três unidades, nomeadamente: Ambulatório Programado de Alta Resolução, Serviço de Urgência Básica e Unidade de Cuidados de Convalescença.

1.3 O Ambulatório Programado de Alta Resolução integrará a Consulta Externa, Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica e Unidade de Cirurgia de Ambulatório.

Ao nível da Consulta Externa o HOSPITAL disporá das seguintes especialidades: Anestesiologia; Cardiologia; Cirurgia Geral; Gastrenterologia; Ginecologia; Medicina Física e Reabilitação, Medicina Interna; Oftalmologia; Ortopedia; Otorrinolaringologia; Pediatria; Pneumologia; Urologia; Psiquiatria; Psiquiatria da Infância e da Adolescência.

Ao nível dos Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica o HOSPITAL assegurará entre outros, exames técnicos de cardiologia, gastrenterologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, pneumologia e urologia.

Na área da imagiologia, serão disponibilizadas técnicas de diagnóstico ou terapêutica por imagem, constituídos por: Radiologia Convencional, Tomografia Computorizada (TAC), Ressonância Magnética (RMN), Ecografia, Mamografia e Densitometria.

1.4 A Unidade de Cuidados de Convalescença será constituída por 60 camas.

1.5 O Serviço de Urgência Básica funcionará 24 horas por dia, em estreita colaboração com o Serviço de Urgência Polivalente do Hospital Garcia de Orta.

1.6 A área de influência direta do HOSPITAL engloba os concelhos de Almada, do Seixal e Sesimbra e o HOSPITAL funcionará em estreita articulação com o Hospital Garcia de Orta e os respetivos Agrupamentos de Centros de Saúde.

1.7 O HOSPITAL será do tipo modular, com áreas standardizadas e zonas de reserva e de expansão.

### 2. Instalação da Unidade Hospitalar

2.1 Com a celebração do presente Acordo Estratégico de Colaboração, na sequência do compromisso estabelecido entre o Ministério da Saúde e o Município do Seixal, o Ministério da Saúde, aprofundará a colaboração já iniciada na fase de preparação dos concursos públicos internacionais, que têm por objeto, respetivamente, a conceção e projetos do HOSPITAL, que incluem as acessibilidades e infraestruturas públicas, e a futura construção do HOSPITAL.

2.2 [...]

### 3. Realização de operações urbanísticas

3.1 [...]

3.2 [...]

3.3 [...]

3.4 [...]

3.5 [...]

3.6 [...]

3.7 [...]

3.8 A Câmara Municipal do Seixal assume ainda o compromisso de, após obtidas as autorizações legais devidas, por parte da entidade que representa o Ministério da Saúde, executar o corte ou arranque dos sobreiros, em povoamento ou isolados, existentes no terreno onde será instalado o HOSPITAL, e, se legalmente necessário, a elaborar e executar projeto de arborização e/ou beneficiação de áreas existentes e respetivos planos de gestão, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na redação vigente, suportando os inerentes custos.

### 5. Acessos ao Hospital

5.1 [...]



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

5.2 O MUNICÍPIO suportará os custos inerentes ao projeto das acessibilidades do HOSPITAL, até ao limite do perímetro do TERRENO, que vier a ser adjudicado no âmbito do concurso público de conceção e projetos do HOSPITAL, que irá ser lançado pela ARSLVT, obrigando-se, ainda, a executar os trabalhos referentes à construção dos acessos ao HOSPITAL, em conformidade com aquele projeto, suportando diretamente os inerentes custos.

5.3 [...]

5.4 [...]

5.5 [...]

5.6 [...]

5.7 [...]

### 7. Infraestruturas públicas

7.1 O MUNICÍPIO suportará os custos inerentes ao projeto das infraestruturas públicas com ligação às redes públicas existentes, que irão servir o HOSPITAL, designadamente, rede de abastecimento de água, redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, eletricidade, gás e telecomunicações, até ao limite do perímetro do TERRENO, que vier a ser adjudicado no âmbito do concurso público de conceção e projetos do HOSPITAL, que irá ser lançado pela ARSLVT, obrigando-se, ainda, a executar os trabalhos referentes à construção das referidas infraestruturas, em conformidade com aquele projeto, suportando diretamente os inerentes custos.

7.2 As infraestruturas públicas mencionadas no ponto anterior serão adequadamente dimensionadas para as necessidades do HOSPITAL, tendo em consideração os níveis de atividade que se projetam para este.

7.3 [...]

7.4 [...]

7.5 O MUNICÍPIO compromete-se, desde já, a cooperar com o Ministério da Saúde, através de entidade a designar para o efeito, tendo em vista:

a) Estabelecer a configuração definitiva das infraestruturas mencionadas no ponto um da presente cláusula;

b) Articular as obras de execução das infraestruturas mencionadas no ponto um da presente cláusula;

7.6 [...]

### 8. Encargos financeiros com os projetos de acessibilidades e infraestruturas públicas

8.1 Os custos, a suportar pelo MUNICÍPIO, inerentes aos projetos das acessibilidades e das infraestruturas públicas do HOSPITAL, até ao limite do perímetro do TERRENO, referidos nos pontos 5.1 e 7.1 do presente Acordo, fixam-se no valor correspondente a 7% do preço global da proposta que vier a ser seleccionada no concurso público de conceção e projetos do HOSPITAL, que a ARSLVT irá lançar, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

8.2 Os pagamentos a cargo do MUNICÍPIO mencionados no ponto anterior serão realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do envio, pela ARSLVT, das correspondentes faturas, acompanhadas dos correspondentes projetos.

### 9. Prestação de informações

9.1 No sentido de assegurar um adequado desenvolvimento do procedimento concursal conducente à conceção do Hospital, respetivos acessos e infraestruturas públicas, o MUNICÍPIO, disponibiliza-se, no âmbito das suas atribuições e competências, a facultar os elementos informativos de natureza técnica e jurídica que venham a ser requeridos pela estrutura competente do Ministério da Saúde.

9.2 [...]

9.3 [...]

9.4 [...]

9.5 [...]

9.6 No prazo de 60 (sessenta) dias após a receção dos projetos de acessibilidades e infraestruturas públicas do HOSPITAL, o MUNICÍPIO apresentará a programação temporal dos trabalhos de construção das acessibilidades e infraestruturas públicas e informará ainda trimestralmente do respetivo andamento e execução dos trabalhos, até à sua conclusão.





**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

9.7 [...]   
9.8 [...]

**10. Comissão de acompanhamento do projeto**

10.1 O MUNICÍPIO compromete-se a designar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma comissão de acompanhamento do projeto, cuja composição refletirá as diversas atribuições e competências municipais envolvidas nas diversas fases de autorização e execução do empreendimento.

10.2 [...]   
10.3 [...]

**11. Programação dos trabalhos**

11.1 O início do trabalhos de execução do empreendimento hospitalar poderá ocorrer a partir da data de assinatura do contrato a celebrar entre a entidade pública contratante e a entidade que vier a ser selecionada no âmbito do procedimento de contratação, devendo o concurso público para conceção e projetos do HOSPITAL ser lançado até ao final do primeiro semestre de 2018, prevendo-se a conclusão da construção durante o ano 2021.

**12. Representante do Ministério da Saúde**

12.1 Para os efeitos previstos no presente acordo, o Ministério da Saúde designa como seu representante a ARSLVT, que articulará, diretamente, com o MUNICÍPIO e com as demais entidades terceiras que venham a estar envolvidas no processo de conceção, construção e instalação do HOSPITAL, a resolução de todas as matérias plasmadas no presente acordo e assegurará todos os procedimentos e promoverá todas as diligências relacionadas com a respetiva execução.

**13. Disposições Finais**

13.1 A presente Adenda constitui alteração ao Acordo supra mencionado e dele faz parte integrante, mantendo-se em vigor todas as demais cláusulas dispostas no referido Acordo que não tenham sido objeto de alteração.

13.2 A presente adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Seixal, \_\_ de junho de 2018

**A Secretária - Geral do Ministério da Saúde**  
Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida  
**O Presidente do Conselho Diretivo da**  
**Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**  
Luís Augusto Coelho Pisco

**O Presidente da Câmara Municipal do Seixal**  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, informou relativamente ao lançamento do novo hospital localizado no Seixal: Trata-se de uma adenda ao acordo estratégico de colaboração celebrado em 26 de agosto de 2009. Foi proposto que Sesimbra fizesse parte da área de influência do Hospital, bem como o ACES respetivo. Ainda que não tenha sido aceite, a situação fica acautelada, atendendo no entanto o novo enquadramento de livre acesso aos hospitais. Adiantou que se está a retomar um



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

processo que foi interrompido em 2012, quando à data o Ministro Paulo Macedo, mandou suspender todo o processo. Esclareceu que existe uma alteração do perfil do Hospital, das vinte e três especialidades constantes do protocolo inicial, são retiradas dez especialidades. No entanto são acrescentadas duas, passando a ser quinze. Considera uma situação negativa para o município e respetiva população. Um terceiro aspeto, este relacionado com a comparticipação da autarquia, uma vez que a mesma assume maior custos financeiros. Esclareceu que o município assume a execução de todas as infraestruturas de acesso ao mesmo, no sentido de não obstaculizar a concretização deste processo, e assim beneficiar a população o mais rapidamente possível.

**O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues**, esclareceu que o protocolo aqui acordado, é um protocolo adequado ao ano de 2018. Adiantou que quando em 2009 foi celebrado o protocolo, a área de influência deste Hospital e do Hospital Garcia da Orta, abrangia também Sesimbra a. Entretanto houve uma evolução, como tudo, e apolítica do SNS também se adaptou, e alguém no ministério da saúde resolveu uma estrutura mais adequada. Adiantou que as alterações neste atual protocolo assentam em dois grandes vetores, o primeiro a reestruturação do SNS referente á área de referência, e reestruturação dos centros hospitalares e do ACERS. A segunda, é a implementação da nova legislação, o sistema de livre acesso dos utentes do SNS. Deu nota que hoje já não existe uma área de referenciação.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, considera que houve uma alteração lesiva para os interesses da população, que eram os doze lugares para cuidados paliativos.

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, disse que o BE congratula toda esta situação, espera que esta adenda acelere todo o processo, pois considera que é uma das grandes necessidades da população deste concelho necessita e de toda esta margem sul.

**O Senhor Vereador Manuel Pires**, também congratulou a autarquia desejando que todo o procedimento chegue a bom porto, e que a assinatura deste protocolo se concretize o mais célere possível.

#### **4. Deliberação n.º 171/2018-CMS - DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA. MINUTA DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 089/2018-CMS DE 19 DE ABRIL.**

Proposta:  
Presidência

"Nos termos para efeitos do disposto no art. 173º do Novo Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a alteração à deliberação n.º 089/2018-CMS de 19 de abril, designadamente na parte dispositiva, substituindo-se no teor, pela que se segue.

O Município do Seixal desenvolve um projeto progressista ao serviço dos cidadãos, embora tantas vezes constringido pela administração central nas suas opções, e desenvolve com empenho e elevado sucesso as suas competências de serviço público, guiando-se pelo supremo interesse coletivo das comunidades. Um projeto que, construído nas condições concretas de cada momento, se afirma em cada mandato na resposta a novos problemas e exigências que a situação do concelho e as condições em que o poder local se exerce impõem.

O processo de descentralização de competências para as juntas de freguesia para o mandato 2017-2021 foi emblemático no que se refere à postura da Câmara Municipal, assente na participação e discussão, dinamismo e flexibilidade, entendidos como fundamentais para a democraticidade da vida das autarquias locais.

A presente proposta representa o culminar de um extenso processo negocial com as juntas de freguesia e do compromisso do Município em que as competências por esta via delegadas se



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

consubstanciassem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedecesse a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia. Estes requisitos, assentes numa plataforma comum de entendimento entre as partes, foram plasmados nas minutas de acordos de execução agora submetidos a deliberação, e que traduzem a opção do Poder Local no nosso Município, na afirmação do papel das Juntas de Freguesia junto das populações e da sua importância para o desenvolvimento do Concelho do Seixal.

Os acordos de execução têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal nas Juntas de Freguesia, designadamente:

- Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público;
- Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

No que se refere à competência de gestão e manutenção de espaços verdes, e tendo em consideração o alívio das restrições impostas à contratação de pessoal, que motivaram a perda, entre 2011 e 2014, de aproximadamente 200 trabalhadores, na sua grande maioria oriundos do grupo de pessoal operacional, a Câmara Municipal pretende, progressivamente, reforçar o seu quadro de ativos nesta área, de modo a poder garantir o exercício da competência por administração direta e em toda a área territorial do Concelho. Assim, foi acordada a transição dos espaços verdes das Juntas de Freguesia para a Câmara Municipal ao longo do mandato, de forma progressiva, nos seguintes termos:

- Em 2018, todos os espaços verdes da freguesia de Corroios, exceto a Qta. da Marialva;
- Em 2019, todos os espaços verdes da freguesia de Amora, 25% de Fernão Ferro e 25% da União de Freguesias;
- Em 2020, 50% de Fernão Ferro e 50% da União de Freguesias;
- Em 2021, 25% de Fernão Ferro e 25% da União de Freguesias.

Em suma, a comparticipação financeira tem um valor global anual de € 822.972, representando um aumento de 32,8% em relação ao financiamento associado a este instrumento fixado no mandato anterior e de 6,5% em relação à proposta deliberada em abril passado. Acresce ainda a este montante a delegação de competências com receita própria, e cuja totalidade obtida ficará na posse das Juntas de Freguesia.

Competência delegada	Critério-base	Verba	Junta de Freguesia	Medida	Comparticipação
Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes	Verba/Área em hectares	15.400,00	Amora	3,32	51.128,00
			Corroios	3,76	57.904,00
			Fernão Ferro	5,91	91.014,00
			Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	12,69	195.426,00
Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	Verba global anual representatividade do n.º de habitantes no Concelho	60.000,00	Amora	30,7%	18.420,00
			Corroios	30,1%	18.060,00
			Fernão Ferro	10,8%	6.480,00
			Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	28,4%	17.040,00
Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados	Verba/limpeza de mercados de levante (anual), acrescido da	100,00	Amora	260	26.000,00
			Corroios	260	26.000,00
			Fernão Ferro	130	13.000,00



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

Competência delegada	Critério-base	Verba	Junta de Freguesia	Medida	Comparticipação
	receita própria de exploração do mercado		Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	260	26.000,00
Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	Verba/N.º de escolas, contabilizando-se 1,5 as que incluem JI em edifício isolado	7.000,00	Amora	13,5	94.500,00
			Corroios	11,0	77.000,00
			Femão Ferro	3,5	24.500,00
			Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	11,5	80.500,00
			<b>Total participação anual</b>		

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

- Aprovar as minutas dos acordos de execução de delegação de competências, em anexo, nos termos do art. 132.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2018, no montante de € 822.972,00 (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois euros), tendo a despesa cabimento no código do Plano 01.007.2018.5037;
- Aprovar, relativamente à competência de gestão e manutenção dos espaços verdes, que a Câmara Municipal assuma, progressivamente, o seu exercício em toda a área territorial do Concelho, até ao final do mandato;
- Remeter, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal;
- Para os efeitos previstos na citada lei, a presente determina a cessação dos acordos anteriores.

### **Minuta de acordo de execução para a concretização da delegação legal de competências da Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de Amora**

Considerando que:

- De acordo com o disposto nas alíneas a) e d) do nº2 do art. 23º do anexo à Lei 75/2013, de 12/09, os Municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e da educação e que as Câmaras Municipais, em conformidade com a alínea ee), do nº1, do art. 33º, da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados por lei, sob administração municipal;
- Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea l) do nº1 do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no art. 132º daquela Lei.

Entre

**A Câmara Municipal do Seixal**, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

E



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

A **Junta de Freguesia de Amora**, enquanto órgão da Freguesia de Amora, NIPC 506809765, representada pelo seu presidente, Manuel Araújo, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado para efeitos do disposto nas alíneas a), b), c), e) e f), do nº1, do art. 132º e nos termos do art. 133º, todos da citada Lei, o presente acordo de execução, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Secção I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1ª  
Objeto do acordo**

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal, na Junta de Freguesia de Amora, no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público;
- c) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

**Cláusula 2ª  
Forma do acordo**

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

**Cláusula 3ª  
Disposições e cláusulas por que se rege o acordo**

1. Na execução do presente acordo de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 4ª  
Prazo do acordo**

O período de vigência do acordo de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação por revogação.

**Secção II  
COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA JUNTA DE FREGUESIA**

**Cláusula 5ª  
Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes**

O exercício desta competência implica a gestão e manutenção dos espaços verdes sítos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo I), e nos termos indicados pela deliberação n.º \_\_\_/2018-CMS, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, designadamente, a transição de todos os espaços verdes atribuídos à Junta de Freguesia para a Câmara Municipal até 31/12/2019.

**Cláusula 6ª  
Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público**



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

O exercício desta competência integra exclusivamente a reparação e substituição de bancos, mesas e pilaretes, em espaços públicos não concessionados sítos na área territorial da Junta de Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo II).

**Cláusula 7ª**

**Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados**

O exercício desta competência implica a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados sítos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo III).

**Cláusula 8ª**

**Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

O exercício desta competência implica a execução de todas as pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico sítos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Pequenas Reparções nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo IV).

**Cláusula 9ª**

**Meios financeiros**

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nas Cláusulas 5.ª a 8.ª, os meios financeiros a transferir para a Junta de Freguesia são fixados em função dos encargos anuais com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício dessa competência, tendo em conta os critérios-base e as medidas correspondentes, descritos em documento que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo V).
2. Em acréscimo, e para garantir o exercício da competência indicada na Cláusula 7.ª, a totalidade da receita obtida por via da administração e gestão dos mercados municipais ficará na posse da Junta de Freguesia.
3. Os meios financeiros, igualmente descritos no anexo referido no número anterior, serão transferidos mensalmente.

**Secção III**

**FISCALIZAÇÃO DO ACORDO**

**Cláusula 10ª**

**Avaliação do acordo**

1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente acordo far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente acordo de execução.



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

**Cláusula 11ª  
Incumprimento do acordo**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente acordo, por parte de qualquer cocontratante, e que contenda com razões de relevante interesse público, constitui ao outro cocontratante o direito de resolver o acordo total ou parcialmente.
2. As razões de interesse público invocadas carecem de fundamentação sustentada dos cocontratantes.
3. Caso se constatem violações ao presente acordo que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do acordo e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

**Cláusula 12ª  
Modificação do contrato**

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre os Outorgantes, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 10ª, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé.

**Cláusula 13ª  
Resolução pelas partes**

As partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

**Cláusula 14ª  
Caducidade**

1. O acordo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O acordo considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal do Seixal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão Municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente contrato.

**Cláusula 15ª  
Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

**Cláusula 16ª  
Foro competente**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**Cláusula 17ª  
Recursos financeiros e modo de afetação**

1. Os recursos financeiros referentes ao anexo V, destinados ao cumprimento deste acordo de execução, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
2. No caso de, em dado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer repercuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

**Cláusula 18ª  
Entrada em vigor**



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

O presente contrato entra em vigor no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e determina a cessação do anterior.

Seixal, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

\_\_\_\_\_  
Manuel Ferreira Araújo  
Presidente da Junta de Freguesia de Amora

A minuta deste acordo de execução foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 1 do art. 33º da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 25º da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos 132º e 133º da referida Lei, e submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do art. 9º do mesmo diploma legal.

**ANEXO I**

**Modelo de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes**

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Fornecer as Normas Técnicas/Caderno de Encargos de manutenção dos espaços verdes da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - c) Fornecer a água para a rega, mas devidamente contabilizada através de contador de consumo;
  - d) Fornecer todo o material vegetal necessário, de acordo com as disponibilidades em Viveiro Municipal;
  - e) Proceder à manutenção de todos os trabalhos ao nível da arborização de arruamento, com exceção da limpeza das caldeiras e reposição de terra vegetal, sempre que necessário;
  - f) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção/requalificação a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - g) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea i) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Cumprir com Normas Técnicas/Caderno de Encargos de manutenção dos espaços verdes e as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Proceder à manutenção e limpeza de todos os espaços verdes protocolados e outros que venham a ser inseridos na sua área de manutenção, acordados com a Câmara Municipal do Seixal;
  - c) Proceder à manutenção/reparação dos sistemas de rega, utilizando material idêntico ao existente, ou de acordo com as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - d) Proceder à limpeza das caldeiras e à reposição de terra vegetal, sempre que necessário, na arborização em arruamento, na sua área de manutenção;
  - e) Proceder aos trabalhos de plantação/manutenção da arborização em espaço verde, com exceção dos trabalhos de poda de árvores;
  - f) Fornecer todos os equipamentos, máquinas, combustíveis, ferramentas e utensílios;
  - g) Fornecer todos os materiais, adubos, terra vegetal, substratos, produtos fitossanitários, sementes de relva, material de rega e outros;
  - h) No caso de adjudicação a entidades privadas, o caderno de encargos a utilizar será o fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;





## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

- i) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - j) Participar no acompanhamento/vistoria técnica à manutenção dos espaços verdes protocolados.
3. Durante o período de vigência do presente contrato, a Câmara Municipal do Seixal irá elaborar estudos, em articulação com a Junta de Freguesia, para a minimização dos custos de manutenção dos espaços verdes.

### ANEXO II

#### Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Fornecer as Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano;
  - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - c) Adquirir novos equipamentos, referidos na Cláusula 6ª, e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada;
  - d) Autorizar quaisquer alterações físicas no mobiliário urbano, sob proposta da Junta de Freguesia;
  - e) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção/requalificação a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - f) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea e) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Cumprir com Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano e as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de todos os equipamentos descritos na Cláusula 6ª que estejam inseridos na sua área territorial, utilizando material idêntico ao existente, ou de acordo com as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - c) Apresentar propostas de alterações físicas no mobiliário urbano, a submeter a autorização prévia da Câmara Municipal;
  - d) No caso de adjudicação a entidades privadas, o caderno de encargos a utilizar será o fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - e) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - f) Participar no acompanhamento/vistoria técnica ao exercício da competência delegada;
  - g) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento da competência delegada, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas.

### ANEXO III

#### Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Promover visitas anuais e elaborar relatórios subsequentes relativos ao cumprimento do Sistema de Autocontrolo, por intermédio do Gabinete do Partido Médico Veterinário;
  - b) Promover a implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP;
  - c) Autorizar a realização de iniciativas que visem a dinamização do espaço dos mercados;
  - d) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - e) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - f) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea e) do n.º 2 do presente anexo.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
- Proceder à limpeza dos recintos exteriores dos mercados municipais por ocasião da realização de mercados de levante, incluindo lavagem de contentores;
  - Proceder à correção de não conformidades detetadas no âmbito dos relatórios mencionados na alínea a) do n.º 1 do presente anexo;
  - Colaborar na implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP e zelar pelo seu cumprimento;
  - Apresentar propostas de realização de iniciativas que visem a dinamização do espaço dos mercados, a submeter a autorização prévia da Câmara Municipal;
  - Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal.

**ANEXO IV**  
**Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos**  
**de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico**

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
- Proceder a obras de beneficiação e modificação da estrutura dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - Adquirir novos equipamentos e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada, nomeadamente: espaldares e quadros escolares.
  - Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea h) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
- Proceder à realização de pequenas obras, designadamente, pequenas pinturas e reparações de muros, rebocos, soalhos, rodapés, canalizações, sanitários, torneiras e bebedouros, incluindo aquisição de material quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
  - Proceder à reparação de janelas, portas, portões e armários de cozinha, incluindo aquisição quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
  - Proceder à limpeza e manutenção de logradouros, bem como limpeza de coberturas e telheiros (no mínimo, uma intervenção por ano) e algerozes (no mínimo, duas intervenções por ano);
  - Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de equipamentos elétricos, designadamente, alarmes, campainhas, videoporteiro, trincos, lâmpadas, interruptores, tomadas, fichas, comutadores, relógios e arrancadores;
  - Proceder à colocação/instalação dos equipamentos referidos na alínea b) do n.º 1 do presente anexo;
  - Proceder à aquisição e instalação de vitrines para material de informação, caixas de correio, espelhos de casa de banho, estores, persianas, fechaduras e prateleiras;
  - Prestar apoio logístico a projetos de escolas e reproduzir jornais;
  - Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - Participar no acompanhamento/vistoria técnica ao exercício da competência delegada;
  - Consideram-se ainda englobados na presente delegação outros trabalhos de dimensão equivalente aos acima referidos.

**ANEXO V**



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

**Caraterização das transferências financeiras**

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Comparticipação
Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes	Verba/Área em hectares	15.400,00	3,32	51.128,00
Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	60.000,00	30,7%	18.420,00
Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados	Verba/limpeza de mercados de levante (anual), acrescido da receita própria de exploração do mercado	100,00	260	26.000,00
Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	Verba/N.º de escolas, contabilizando-se 1,5 as que incluem JI em edifício isolado	7.000,00	13,5	94.500,00
<b>Total participação anual</b>				<b>190.048,00</b>

Observação: valores aprovados pela deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º \_\_\_/2018, de \_\_\_ de \_\_\_\_.

**Minuta de acordo de execução para a concretização da delegação legal de competências da Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de Corroios**

Considerando que:

1. De acordo com o disposto nas alíneas a) e d) do nº2 do art. 23º do anexo à Lei 75/2013, de 12/09, os Municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e da educação e que as Câmaras Municipais, em conformidade com a alínea ee), do nº1, do art. 33º, da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados por lei, sob administração municipal;
2. Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea l) do nº1 do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no art. 132º daquela Lei.

Entre

**A Câmara Municipal do Seixal**, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

E

**A Junta de Freguesia de Corroios**, enquanto órgão da Freguesia de Corroios, NIPC 507564243, representada pelo seu presidente, Eduardo Rosa, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado para efeitos do disposto nas alíneas a), b), c), e) e f), do nº1, do art. 132º e nos termos do art. 133º, todos da citada Lei, o presente acordo de execução, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Secção I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

**Cláusula 1ª  
Objeto do acordo**

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal, na Junta de Freguesia de Corroios, no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público;
- c) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

**Cláusula 2ª  
Forma do acordo**

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

**Cláusula 3ª  
Disposições e cláusulas por que se rege o acordo**

1. Na execução do presente acordo de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 4ª  
Prazo do acordo**

O período de vigência do acordo de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação por revogação.

**Secção II  
COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA JUNTA DE FREGUESIA**

**Cláusula 5ª  
Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes**

O exercício desta competência implica a gestão e manutenção dos espaços verdes sítos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo I), e nos termos indicados pela deliberação n.º \_\_\_/2018-CMS, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, designadamente, a transição de todos os espaços verdes atribuídos à Junta de Freguesia para a Câmara Municipal, com exceção do Parque Urbano da Quinta da Marialva.

**Cláusula 6ª  
Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público**

O exercício desta competência integra exclusivamente a reparação e substituição de bancos, mesas e pilaretes, em espaços públicos não concessionados sítos na área territorial da Junta de Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo II).

**Cláusula 7ª  
Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados**

O exercício desta competência implica a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados sítos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo III).



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

**Cláusula 8ª**

**Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

O exercício desta competência implica a execução de todas as pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico sítos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Pequenas Reparções nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo IV).

**Cláusula 9ª**

**Meios financeiros**

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nas Cláusulas 5.ª a 8.ª, os meios financeiros a transferir para a Junta de Freguesia são fixados em função dos encargos anuais com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício dessa competência, tendo em conta os critérios-base e as medidas correspondentes, descritos em documento que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo V).
2. Em acréscimo, e para garantir o exercício da competência indicada na Cláusula 7.ª, a totalidade da receita obtida por via da administração e gestão dos mercados municipais ficará na posse da Junta de Freguesia.
3. Os meios financeiros, igualmente descritos no anexo referido no número anterior, serão transferidos mensalmente.

**Secção III**

**FISCALIZAÇÃO DO ACORDO**

**Cláusula 10ª**

**Avaliação do acordo**

1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente acordo far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente acordo de execução.

**Cláusula 11ª**

**Incumprimento do acordo**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente acordo, por parte de qualquer cocontratante, e que contenda com razões de relevante interesse público, constitui ao outro cocontratante o direito de resolver o acordo total ou parcialmente.
2. As razões de interesse público invocadas carecem de fundamentação sustentada dos cocontratantes.
3. Caso se constatem violações ao presente acordo que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do acordo e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

**Cláusula 12ª  
Modificação do contrato**

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre os Outorgantes, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 10.ª, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé.

**Cláusula 13ª  
Resolução pelas partes**

As partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

**Cláusula 14ª  
Caducidade**

1. O acordo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O acordo considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal do Seixal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão Municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente contrato.

**Cláusula 15ª  
Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

**Cláusula 16ª  
Foro competente**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**Cláusula 17ª  
Recursos financeiros e modo de afetação**

1. Os recursos financeiros referentes ao anexo V, destinados ao cumprimento deste acordo de execução, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
2. No caso de, em dado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer repercuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

**Cláusula 18ª  
Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e determina a cessação do anterior.

Seixal, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2018

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

\_\_\_\_\_  
Eduardo Manuel Brito Rosa  
Presidente da Junta de Freguesia de  
Corroios



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

A minuta deste acordo de execução foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 1 do art. 33º da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 25º da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos 132º e 133º da referida Lei, e submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do art. 9º do mesmo diploma legal.

### ANEXO I Modelo de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes (Parque Urbano da Quinta da Marialva)

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Fornecer as Normas Técnicas/Caderno de Encargos de manutenção dos espaços verdes da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - c) Fornecer a água para a rega, mas devidamente contabilizada através de contador de consumo;
  - d) Fornecer todo o material vegetal necessário, de acordo com as disponibilidades em Viveiro Municipal;
  - e) Proceder à manutenção de todos os trabalhos ao nível da arborização de arruamento, com exceção da limpeza das caldeiras e reposição de terra vegetal, sempre que necessário;
  - f) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção/requalificação a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - g) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea i) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Cumprir com Normas Técnicas/Caderno de Encargos de manutenção dos espaços verdes e as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Proceder à manutenção e limpeza de todos os espaços verdes protocolados e outros que venham a ser inseridos na sua área de manutenção, acordados com a Câmara Municipal do Seixal;
  - c) Proceder à manutenção/reparação dos sistemas de rega, utilizando material idêntico ao existente, ou de acordo com as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - d) Proceder à limpeza das caldeiras e à reposição de terra vegetal, sempre que necessário, na arborização em arruamento, na sua área de manutenção;
  - e) Proceder aos trabalhos de plantação/manutenção da arborização em espaço verde, com exceção dos trabalhos de poda de árvores;
  - f) Fornecer todos os equipamentos, máquinas, combustíveis, ferramentas e utensílios;
  - g) Fornecer todos os materiais, adubos, terra vegetal, substratos, produtos fitossanitários, sementes de relva, material de rega e outros;
  - h) No caso de adjudicação a entidades privadas, o caderno de encargos a utilizar será o fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - i) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - j) Participar no acompanhamento/vistoria técnica à manutenção dos espaços verdes protocolados.
3. Durante o período de vigência do presente contrato, a Câmara Municipal do Seixal irá elaborar estudos, em articulação com a Junta de Freguesia, para a minimização dos custos de manutenção dos espaços verdes.

### ANEXO II Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Fornecer as Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano;
  - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - c) Adquirir novos equipamentos, referidos na Cláusula 6ª, e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada;
  - d) Autorizar quaisquer alterações físicas no mobiliário urbano, sob proposta da Junta de Freguesia;
  - e) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção/requalificação a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - f) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea e) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Cumprir com Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano e as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de todos os equipamentos descritos na Cláusula 6ª que estejam inseridos na sua área territorial, utilizando material idêntico ao existente, ou de acordo com as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - c) Apresentar propostas de alterações físicas no mobiliário urbano, a submeter a autorização prévia da Câmara Municipal;
  - d) No caso de adjudicação a entidades privadas, o caderno de encargos a utilizar será o fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - e) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - f) Participar no acompanhamento/vistoria técnica ao exercício da competência delegada;
  - g) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento da competência delegada, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas.

**ANEXO III**

**Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados**

- 1 No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Promover visitas anuais e elaborar relatórios subseqüentes relativos ao cumprimento do Sistema de Autocontrolo, por intermédio do Gabinete do Partido Médico Veterinário;
  - b) Promover a implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP;
  - c) Autorizar a realização de iniciativas que visem a dinamização do espaço dos mercados;
  - d) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - e) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - f) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea e) do n.º 2 do presente anexo.
- 2 No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à limpeza dos recintos exteriores dos mercados municipais por ocasião da realização de mercados de levante, incluindo lavagem de contentores;
  - b) Proceder à correção de não conformidades detetadas no âmbito dos relatórios mencionados na alínea a) do n.º 1 do presente anexo;
  - c) Colaborar na implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP e zelar pelo seu cumprimento;





## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

- d) Apresentar propostas de realização de iniciativas que visem a dinamização do espaço dos mercados, a submeter a autorização prévia da Câmara Municipal;
- e) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal.

### ANEXO IV

#### Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Proceder a obras de beneficiação e modificação da estrutura dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - b) Adquirir novos equipamentos e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada, nomeadamente: espaldares e quadros escolares;
  - c) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - d) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - e) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea h) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à realização de pequenas obras, designadamente, pequenas pinturas e reparações de muros, rebocos, soalhos, rodapés, canalizações, sanitários, torneiras e bebedouros, incluindo aquisição de material quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
  - b) Proceder à reparação de janelas, portas, portões e armários de cozinha, incluindo aquisição quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
  - c) Proceder à limpeza e manutenção de logradouros, bem como limpeza de coberturas e telheiros (no mínimo, uma intervenção por ano) e algerozes (no mínimo, duas intervenções por ano);
  - d) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de equipamentos elétricos, designadamente, alarmes, campainhas, videoporteiro, trincos, lâmpadas, interruptores, tomadas, fichas, comutadores, relógios e arrancadores;
  - e) Proceder à colocação/instalação dos equipamentos referidos na alínea b) do n.º 1 do presente anexo;
  - f) Proceder à aquisição e instalação de vitrines para material de informação, caixas de correio, espelhos de casa de banho, estores, persianas, fechaduras e prateleiras;
  - g) Prestar apoio logístico a projetos de escolas e reproduzir jornais;
  - h) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - i) Participar no acompanhamento/vistoria técnica ao exercício da competência delegada;
  - j) Consideram-se ainda englobados na presente delegação outros trabalhos de dimensão equivalente aos acima referidos.

### ANEXO V

#### Caraterização das transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Comparticipação
Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes	Verba/Área em hectares	15.400,00	3,76	57.904,00



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	60.000,00	30,1%	18.060,00
Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados	Verba/limpeza de mercados de levante (anual), acrescido da receita própria de exploração do mercado	100,00	260	26.000,00
Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	Verba/N.º de escolas, contabilizando-se 1,5 as que incluem JI em edifício isolado	7.000,00	11,0	77.000,00
<b>Total participação anual</b>				<b>178.964,00</b>

Observação: valores aprovados pela deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º \_\_\_\_/2018, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Minuta de acordo de execução para a concretização da delegação legal de competências da Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de Fernão Ferro**

Considerando que:

1. De acordo com o disposto nas alíneas a) e d) do nº2 do art. 23º do anexo à Lei 75/2013, de 12/09, os Municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e da educação e que as Câmaras Municipais, em conformidade com a alínea ee), do nº1, do art. 33º, da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados por lei, sob administração municipal;
2. Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea l) do nº1 do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no art. 132º daquela Lei.

Entre

**A Câmara Municipal do Seixal**, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

**E**

**A Junta de Freguesia de Fernão Ferro**, enquanto órgão da Freguesia de Fernão Ferro, NIPC 506858308, representada pelo seu presidente, Carlos Reis, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado para efeitos do disposto nas alíneas a), b), c), e) e f), do nº1, do art. 132º e nos termos do art. 133º, todos da citada Lei, o presente acordo de execução, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Secção I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1ª**  
**Objeto do acordo**

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal, na Junta de Freguesia de Fernão Ferro, no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

- b) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público;
- c) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

### Cláusula 2ª

#### Forma do acordo

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

### Cláusula 3ª

#### Disposições e cláusulas por que se rege o acordo

- 1. Na execução do presente acordo de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
- 2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

### Cláusula 4ª

#### Prazo do acordo

O período de vigência do acordo de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação por revogação.

## Secção II

### COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA JUNTA DE FREGUESIA

### Cláusula 5ª

#### Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes

O exercício desta competência implica a gestão e manutenção dos espaços verdes sítos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo I), e nos termos indicados pela deliberação n.º \_\_\_/2018-CMS, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, designadamente, a transição progressiva de todos os espaços verdes atribuídos à Junta de Freguesia para a Câmara Municipal até 2021 (25% até 31/12/2019, 50% até 31/12/2020 e 25% até 31/12/2021).

### Cláusula 6ª

#### Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público

O exercício desta competência integra exclusivamente a reparação e substituição de bancos, mesas e pilaretes, em espaços públicos não concessionados sítos na área territorial da Junta de Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo II).

### Cláusula 7ª

#### Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados

O exercício desta competência implica a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados sítos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo III).

### Cláusula 8ª

#### Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

O exercício desta competência implica a execução de todas as pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico sítos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Pequenas Reparções nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo IV).

**Cláusula 9ª**

**Meios financeiros**

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nas Cláusulas 5.ª a 8.ª, os meios financeiros a transferir para a Junta de Freguesia são fixados em função dos encargos anuais com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício dessa competência, tendo em conta os critérios-base e as medidas correspondentes, descritos em documento que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo V).
2. Em acréscimo, e para garantir o exercício da competência indicada na Cláusula 7.ª, a totalidade da receita obtida por via da administração e gestão dos mercados municipais ficará na posse da Junta de Freguesia.
3. Os meios financeiros, igualmente descritos no anexo referido no número anterior, serão transferidos mensalmente.

**Secção III**

**FISCALIZAÇÃO DO ACORDO**

**Cláusula 10ª**

**Avaliação do acordo**

1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente acordo far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente acordo de execução.

**Cláusula 11ª**

**Incumprimento do acordo**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente acordo, por parte de qualquer cocontratante, e que contenda com razões de relevante interesse público, constitui ao outro cocontratante o direito de resolver o acordo total ou parcialmente.
2. As razões de interesse público invocadas carecem de fundamentação sustentada dos cocontratantes.
3. Caso se constatem violações ao presente acordo que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do acordo e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

**Cláusula 12ª**

**Modificação do contrato**



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre os Outorgantes, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 10.ª, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé.

**Cláusula 13ª**  
**Resolução pelas partes**

As partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

**Cláusula 14ª**  
**Caducidade**

1. O acordo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O acordo considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal do Seixal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão Municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente contrato.

**Cláusula 15ª**  
**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

**Cláusula 16ª**  
**Foro competente**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**Cláusula 17ª**  
**Recursos financeiros e modo de afetação**

1. Os recursos financeiros referentes ao anexo V, destinados ao cumprimento deste acordo de execução, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
2. No caso de, em dado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer repercuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

**Cláusula 18ª**  
**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e determina a cessação do anterior.

Seixal, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

\_\_\_\_\_  
Carlos Manuel Silvestre dos Reis  
Presidente da Junta de Freguesia de  
Fernão Ferro



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

A minuta deste acordo de execução foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 1 do art. 33º da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 25º da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos 132º e 133º da referida Lei, e submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do art. 9º do mesmo diploma legal.

### ANEXO I Modelo de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Fornecer as Normas Técnicas/Caderno de Encargos de manutenção dos espaços verdes da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - c) Fornecer a água para a rega, mas devidamente contabilizada através de contador de consumo;
  - d) Fornecer todo o material vegetal necessário, de acordo com as disponibilidades em Viveiro Municipal;
  - e) Proceder à manutenção de todos os trabalhos ao nível da arborização de arruamento, com exceção da limpeza das caldeiras e reposição de terra vegetal, sempre que necessário;
  - f) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção/requalificação a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - g) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea i) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Cumprir com Normas Técnicas/Caderno de Encargos de manutenção dos espaços verdes e as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Proceder à manutenção e limpeza de todos os espaços verdes protocolados e outros que venham a ser inseridos na sua área de manutenção, acordados com a Câmara Municipal do Seixal;
  - c) Proceder à manutenção/reparação dos sistemas de rega, utilizando material idêntico ao existente, ou de acordo com as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - d) Proceder à limpeza das caldeiras e à reposição de terra vegetal, sempre que necessário, na arborização em arruamento, na sua área de manutenção;
  - e) Proceder aos trabalhos de plantação/manutenção da arborização em espaço verde, com exceção dos trabalhos de poda de árvores;
  - f) Fornecer todos os equipamentos, máquinas, combustíveis, ferramentas e utensílios;
  - g) Fornecer todos os materiais, adubos, terra vegetal, substratos, produtos fitossanitários, sementes de relva, material de rega e outros;
  - h) No caso de adjudicação a entidades privadas, o caderno de encargos a utilizar será o fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - i) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - j) Participar no acompanhamento/vistoria técnica à manutenção dos espaços verdes protocolados.
3. Durante o período de vigência do presente contrato, a Câmara Municipal do Seixal irá elaborar estudos, em articulação com a Junta de Freguesia, para a minimização dos custos de manutenção dos espaços verdes.

### ANEXO II Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Fornecer as Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano;
  - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - c) Adquirir novos equipamentos, referidos na Cláusula 6ª, e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada;
  - d) Autorizar quaisquer alterações físicas no mobiliário urbano, sob proposta da Junta de Freguesia;
  - e) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção/requalificação a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - f) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea e) do n.º 2 do presente anexo.
  
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Cumprir com Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano e as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de todos os equipamentos descritos na Cláusula 6ª que estejam inseridos na sua área territorial, utilizando material idêntico ao existente, ou de acordo com as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - c) Apresentar propostas de alterações físicas no mobiliário urbano, a submeter a autorização prévia da Câmara Municipal;
  - d) No caso de adjudicação a entidades privadas, o caderno de encargos a utilizar será o fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - e) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - f) Participar no acompanhamento/vistoria técnica ao exercício da competência delegada;
  - g) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento da competência delegada, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas.

**ANEXO III**

**Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados**

- a) No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Promover visitas anuais e elaborar relatórios subsequentes relativos ao cumprimento do Sistema de Autocontrolo, por intermédio do Gabinete do Partido Médico Veterinário;
  - b) Promover a implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP;
  - c) Autorizar a realização de iniciativas que visem a dinamização do espaço dos mercados;
  - d) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - e) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - f) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea e) do n.º 2 do presente anexo.
  
- b) No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à limpeza dos recintos exteriores dos mercados municipais por ocasião da realização de mercados de levante, incluindo lavagem de contentores;
  - b) Proceder à correção de não conformidades detetadas no âmbito dos relatórios mencionados na alínea a) do n.º 1 do presente anexo;
  - c) Colaborar na implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP e zelar pelo seu cumprimento;
  - d) Apresentar propostas de realização de iniciativas que visem a dinamização do espaço dos mercados, a submeter a autorização prévia da Câmara Municipal;



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

- e) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal.

**ANEXO IV  
Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos  
de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico**

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Proceder a obras de beneficiação e modificação da estrutura dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - b) Adquirir novos equipamentos e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada, nomeadamente: espaldares e quadros escolares;
  - c) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - d) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - e) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea h) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à realização de pequenas obras, designadamente, pequenas pinturas e reparações de muros, rebocos, soalhos, rodapés, canalizações, sanitários, torneiras e bebedouros, incluindo aquisição de material quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
  - b) Proceder à reparação de janelas, portas, portões e armários de cozinha, incluindo aquisição quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
  - c) Proceder à limpeza e manutenção de logradouros, bem como limpeza de coberturas e telheiros (no mínimo, uma intervenção por ano) e algerozes (no mínimo, duas intervenções por ano);
  - d) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de equipamentos elétricos, designadamente, alarmes, campainhas, videoporteiro, trincos, lâmpadas, interruptores, tomadas, fichas, comutadores, relógios e arrancadores;
  - e) Proceder à colocação/instalação dos equipamentos referidos na alínea b) do n.º 1 do presente anexo;
  - f) Proceder à aquisição e instalação de vitrines para material de informação, caixas de correio, espelhos de casa de banho, estores, persianas, fechaduras e prateleiras;
  - g) Prestar apoio logístico a projetos de escolas e reproduzir jornais;
  - h) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - i) Participar no acompanhamento/vistoria técnica ao exercício da competência delegada;
  - j) Consideram-se ainda englobados na presente delegação outros trabalhos de dimensão equivalente aos acima referidos.

**ANEXO V  
Caraterização das transferências financeiras**

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Comparticipação
Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes	Verba/Área em hectares	15.400,00	5,91	91.014,00





**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	60.000,00	10,8%	6.480,00
Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados	Verba/limpeza de mercados de levante (anual), acrescido da receita própria de exploração do mercado	100,00	130	13.000,00
Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	Verba/N.º de escolas, contabilizando-se 1,5 as que incluem JI em edifício isolado	7.000,00	3,5	24.500,00
<b>Total participação anual</b>				<b>134.994,00</b>

Observação: valores aprovados pela deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º \_\_\_/2018, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Minuta de acordo de execução para a concretização da delegação legal de competências da Câmara Municipal do Seixal na União das Juntas de Freguesia do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires**

Considerando que:

1. De acordo com o disposto nas alíneas a) e d) do nº2 do art. 23º do anexo à Lei 75/2013, de 12/09, os Municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e da educação e que as Câmaras Municipais, em conformidade com a alínea ee), do nº1, do art. 33º, da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados por lei, sob administração municipal;
2. Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea l) do nº1 do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no art. 132º daquela Lei.

Entre

**A Câmara Municipal do Seixal**, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

**E**

**A União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires**, enquanto órgão da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, NIPC 510841350, representada pelo seu presidente, António dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº 1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado para efeitos do disposto nas alíneas a), b), c), e) e f), do nº1, do art. 132º e nos termos do art. 133º, todos da citada Lei, o presente acordo de execução, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Secção I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1ª**  
**Objeto do acordo**



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público;
- c) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

**Cláusula 2ª**

**Forma do acordo**

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

**Cláusula 3ª**

**Disposições e cláusulas por que se rege o acordo**

1. Na execução do presente acordo de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 4ª**

**Prazo do acordo**

O período de vigência do acordo de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação por revogação.

**Secção II**

**COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA JUNTA DE FREGUESIA**

**Cláusula 5ª**

**Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes**

O exercício desta competência implica a gestão e manutenção dos espaços verdes sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo I), e nos termos indicados pela deliberação n.º \_\_\_/2018-CMS, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, designadamente, a transição progressiva de todos os espaços verdes atribuídos à Junta de Freguesia para a Câmara Municipal até 2021 (25% até 31/12/2019, 50% até 31/12/2020 e 25% até 31/12/2021).

**Cláusula 6ª**

**Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público**

O exercício desta competência integra exclusivamente a reparação e substituição de bancos, mesas e pilaretes, em espaços públicos não concessionados sitos na área territorial da Junta de Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo II).

**Cláusula 7ª**

**Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados**

O exercício desta competência implica a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo III).



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

**Cláusula 8ª**

**Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

O exercício desta competência implica a execução de todas as pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico sítos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de Pequenas Reparções nos Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo IV).

**Cláusula 9ª**

**Meios financeiros**

1. Para garantir o exercício das competências mencionadas nas Cláusulas 5.ª a 8.ª, os meios financeiros a transferir para a Junta de Freguesia são fixados em função dos encargos anuais com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários ao exercício dessa competência, tendo em conta os critérios-base e as medidas correspondentes, descritos em documento que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo V).
2. Em acréscimo, e para garantir o exercício da competência indicada na Cláusula 7.ª, a totalidade da receita obtida por via da administração e gestão dos mercados municipais ficará na posse da Junta de Freguesia.
3. Os meios financeiros, igualmente descritos no anexo referido no número anterior, serão transferidos mensalmente.

**Secção III**

**FISCALIZAÇÃO DO ACORDO**

**Cláusula 10ª**

**Avaliação do acordo**

1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente acordo far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.
6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente acordo de execução.

**Cláusula 11ª**

**Incumprimento do acordo**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente acordo, por parte de qualquer cocontratante, e que contenda com razões de relevante interesse público, constitui ao outro cocontratante o direito de resolver o acordo total ou parcialmente.
2. As razões de interesse público invocadas carecem de fundamentação sustentada dos cocontratantes.
3. Caso se constatem violações ao presente acordo que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

manutenção ou a revogação total ou parcial do acordo e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

**Cláusula 12ª**

**Modificação do contrato**

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre os Outorgantes, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 10ª, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que as exigências das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé.

**Cláusula 13ª**

**Resolução pelas partes**

As partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

**Cláusula 14ª**

**Caducidade**

1. O acordo caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O acordo considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal do Seixal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão Municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente contrato.

**Cláusula 15ª**

**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

**Cláusula 16ª**

**Foro competente**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**Cláusula 17ª**

**Recursos financeiros e modo de afetação**

1. Os recursos financeiros referentes ao anexo V, destinados ao cumprimento deste acordo de execução, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
2. No caso de, em dado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer repercuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas.

**Cláusula 18ª**

**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e determina a cessação do anterior.

Seixal, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

\_\_\_\_\_  
António Manuel Oliveira dos Santos  
Presidente da União das Freguesias do  
Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires

A minuta deste acordo de execução foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 1 do art. 33º da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 25º da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos 132º e 133º da referida Lei, e submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do art. 9º do mesmo diploma legal.

**ANEXO I**

**Modelo de Gestão e Manutenção dos Espaços Verdes**

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Fornecer as Normas Técnicas/Caderno de Encargos de manutenção dos espaços verdes da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - c) Fornecer a água para a rega, mas devidamente contabilizada através de contador de consumo;
  - d) Fornecer todo o material vegetal necessário, de acordo com as disponibilidades em Viveiro Municipal;
  - e) Proceder à manutenção de todos os trabalhos ao nível da arborização de arruamento, com exceção da limpeza das caldeiras e reposição de terra vegetal, sempre que necessário;
  - f) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção/requalificação a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - g) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea i) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Cumprir com Normas Técnicas/Caderno de Encargos de manutenção dos espaços verdes e as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Proceder à manutenção e limpeza de todos os espaços verdes protocolados e outros que venham a ser inseridos na sua área de manutenção, acordados com a Câmara Municipal do Seixal;
  - c) Proceder à manutenção/reparação dos sistemas de rega, utilizando material idêntico ao existente, ou de acordo com as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - d) Proceder à limpeza das caldeiras e à reposição de terra vegetal, sempre que necessário, na arborização em arruamento, na sua área de manutenção;
  - e) Proceder aos trabalhos de plantação/manutenção da arborização em espaço verde, com exceção dos trabalhos de poda de árvores;
  - f) Fornecer todos os equipamentos, máquinas, combustíveis, ferramentas e utensílios;
  - g) Fornecer todos os materiais, adubos, terra vegetal, substratos, produtos fitossanitários, sementes de relva, material de rega e outros;
  - h) No caso de adjudicação a entidades privadas, o caderno de encargos a utilizar será o fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - i) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - j) Participar no acompanhamento/vistoria técnica à manutenção dos espaços verdes protocolados.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

3. Durante o período de vigência do presente contrato, a Câmara Municipal do Seixal irá elaborar estudos, em articulação com a Junta de Freguesia, para a minimização dos custos de manutenção dos espaços verdes.

**ANEXO II**

**Modelo de Manutenção, Reparação e Substituição de Mobiliário Urbano**

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
- a) Fornecer as Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano;
  - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - c) Adquirir novos equipamentos, referidos na Cláusula 6ª, e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada;
  - d) Autorizar quaisquer alterações físicas no mobiliário urbano, sob proposta da Junta de Freguesia;
  - e) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção/requalificação a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - f) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea e) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
- a) Cumprir com Normas Técnicas de manutenção do mobiliário urbano e as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de todos os equipamentos descritos na Cláusula 6ª que estejam inseridos na sua área territorial, utilizando material idêntico ao existente, ou de acordo com as orientações técnicas da Câmara Municipal do Seixal;
  - c) Apresentar propostas de alterações físicas no mobiliário urbano, a submeter a autorização prévia da Câmara Municipal;
  - d) No caso de adjudicação a entidades privadas, o caderno de encargos a utilizar será o fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - e) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - f) Participar no acompanhamento/vistoria técnica ao exercício da competência delegada;
  - g) Recrutar os recursos humanos necessários ao cumprimento da competência delegada, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas.

**ANEXO III**

**Modelo de Gestão e Manutenção Corrente de Feiras e Mercados**

- a) No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
- a) Promover visitas anuais e elaborar relatórios subsequentes relativos ao cumprimento do Sistema de Autocontrolo, por intermédio do Gabinete do Partido Médico Veterinário;
  - b) Promover a implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP;
  - c) Autorizar a realização de iniciativas que visem a dinamização do espaço dos mercados;
  - d) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - e) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - f) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea e) do n.º 2 do presente anexo.
- b) No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

- a) Proceder à limpeza dos recintos exteriores dos mercados municipais por ocasião da realização de mercados de levante, incluindo lavagem de contentores;
- b) Proceder à correção de não conformidades detetadas no âmbito dos relatórios mencionados na alínea a) do n.º 1 do presente anexo;
- c) Colaborar na implementação de um sistema de Gestão da Segurança Alimentar, segundo os princípios da metodologia HACCP e zelar pelo seu cumprimento;
- d) Apresentar propostas de realização de iniciativas que visem a dinamização do espaço dos mercados, a submeter a autorização prévia da Câmara Municipal;
- e) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal.

**ANEXO IV**

**Modelo de Pequenas Reparações nos Estabelecimentos  
de Educação Pré-escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico**

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Proceder a obras de beneficiação e modificação da estrutura dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - b) Adquirir novos equipamentos e fornecê-los à Junta de Freguesia, para substituição, quando a reparação se considere inviabilizada, nomeadamente: espaldares e quadros escolares;
  - c) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - d) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de manutenção a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - e) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea h) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Proceder à realização de pequenas obras, designadamente, pequenas pinturas e reparações de muros, rebocos, soalhos, rodapés, canalizações, sanitários, torneiras e bebedouros, incluindo aquisição de material quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
  - b) Proceder à reparação de janelas, portas, portões e armários de cozinha, incluindo aquisição quando a correspondente reparação se considere inviabilizada;
  - c) Proceder à limpeza e manutenção de logradouros, bem como limpeza de coberturas e telheiros (no mínimo, uma intervenção por ano) e algerozes (no mínimo, duas intervenções por ano);
  - d) Proceder à aquisição, instalação, manutenção e reparação de equipamentos elétricos, designadamente, alarmes, campainhas, videoporteiro, trincos, lâmpadas, interruptores, tomadas, fichas, comutadores, relógios e arrancadores;
  - e) Proceder à colocação/instalação dos equipamentos referidos na alínea b) do n.º 1 do presente anexo;
  - f) Proceder à aquisição e instalação de vitrines para material de informação, caixas de correio, espelhos de casa de banho, estores, persianas, fechaduras e prateleiras;
  - g) Prestar apoio logístico a projetos de escolas e reproduzir jornais;
  - h) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - i) Participar no acompanhamento/vistoria técnica ao exercício da competência delegada;
  - j) Consideram-se ainda englobados na presente delegação outros trabalhos de dimensão equivalente aos acima referidos.

**ANEXO V**

**Caraterização das transferências financeiras**



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

	<b>Critério-base</b>	<b>Verba</b>	<b>Medida</b>	<b>Comparticipação</b>
Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes	Verba/Área em hectares	15.400,00	12,69	195.426,00
Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	60.000,00	28,4%	17.040,00
Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados	Verba/limpeza de mercados de levante (anual), acrescido da receita própria de exploração do mercado	100,00	260	26.000,00
Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	Verba/N.º de escolas, contabilizando-se 1,5 as que incluem JI em edifício isolado	7.000,00	11,5	80.500,00
<b>Total participação anual</b>				<b>318.966,00</b>

Observação: valores aprovados pela deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º \_\_\_/2018, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso – PRP:AMORA/AC-EX/2018- 2018.04.18 – anexo nº 603/2018.
- Informação de compromisso para anos seguintes – PRP:AMORA/AC-EX/2018 - 2018.04.18 – anexo nº 604/2018.
- Informação de compromisso – PRP:CORR/AC-EX/2018- 2018.04.18 – anexo nº 605/2018.
- Informação de compromisso para anos seguintes – PRP: CORR/AC-EX/2018 - 2018.04.18 – anexo nº 606/2018.
- Informação de compromisso – PRP:FFERRO/AC-EX/2018- 2018.04.18 – anexo nº 607/2018.
- Informação de compromisso para anos seguintes – PRP: FFERRO/AC-EX/2018 - 2018.04.18 – anexo nº 608/2018.
- Informação de compromisso – PRP:UF/AC-EX/2018- 2018.04.18 – anexo nº 609/2018.
- Informação de compromisso para anos seguintes – PRP: UF/AC-EX/2018 - 2018.04.18 – anexo nº 610/2018.

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal**, sobre a Delegação legal de competências para as Juntas de Freguesia. Minuta dos acordos de execução. Alteração da deliberação n.º 089/2018-CMS de 19 de abril. E Delegação contratual de competências para as Juntas de Freguesia. Minuta dos contratos interadministrativos. Alteração da deliberação n.º 090/2018-CMS de 19 de abril, esclareceu que esta proposta vem no sentido de uma retificação orçamental, atento a que a estamos a meio do ano orçamental, e o período deverá ser cabimentado de julho a dezembro.

**O Senhor Vereador Luís Cordeiro**, vota a favor e manifestou agrado sobre esta decisão na sua globalidade, pois após muito debate se encontrou uma solução em prol do bem da população.

**O Senhor Vereador Manuel Pires**, vota a favor, manifestando agrado sobre esta decisão.





**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

**O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues**, congratulou a decisão, referindo no entanto que o papel do PS foi muito importante durante este processo

**5. Deliberação nº 172/2018-CMS - DELEGAÇÃO CONTRATUAL DE COMPETÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA. MINUTA DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 090/2018-CMS DE 19 DE ABRIL.**

Proposta:  
Presidência

“Nos termos para efeitos do disposto no art. 173º do Novo Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a alteração à deliberação nº 090/2018-CMS de 19 de abril, designadamente na parte dispositiva, substituindo-se no teor, pela que se segue.

O Município do Seixal desenvolve um projeto progressista ao serviço dos cidadãos, embora tantas vezes constringido pela administração central nas suas opções, e desenvolve com empenho e elevado sucesso as suas competências de serviço público, guiando-se pelo supremo interesse coletivo das comunidades. Um projecto que, construído nas condições concretas de cada momento, se afirma em cada mandato na resposta a novos problemas e exigências que a situação do concelho e as condições em que o poder local se exerce impõem.

O processo de descentralização de competências para as juntas de freguesia para o mandato 2017-2021 foi emblemático no que se refere à postura da Câmara Municipal, assente na participação e discussão, dinamismo e flexibilidade, entendidos como fundamentais para a democraticidade da vida das autarquias locais.

A presente proposta representa o culminar de um extenso processo negocial com as juntas de freguesia e do compromisso do Município em que as competências por esta via delegadas se consubstanciassem na alocação dos recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedecesse a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficácia. Estes requisitos, assentes numa plataforma comum de entendimento entre as partes, foram plasmados nas minutas de contratos interadministrativos agora submetidos a deliberação, e que traduzem a opção do Poder Local no nosso Município, na afirmação do papel das Juntas de Freguesia junto das populações e da sua importância para o desenvolvimento do Concelho do Seixal.

Os contratos interadministrativos têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal nas Juntas de Freguesia, designadamente:

- a) Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município;
- b) Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;
- c) Executar obras de proximidade;
- d) Realizar eventos de interesse para o município;
- e) Desmatação e limpeza de terrenos de domínio municipal (público e privado).

Em suma, e com base no reforço das verbas associadas aos critérios-base respeitantes às competências de execução de obras de proximidade e de realização de eventos de interesse para o Município, a comparticipação financeira tem um valor global anual de € 955.172, representando um aumento de 18,1% em relação ao financiamento deste instrumento fixado no mandato anterior e de 7,4% em relação à proposta deliberada em abril passado. Acresce ainda a este montante a delegação de competências com receita própria, e cuja totalidade obtida ficará na posse das Juntas de Freguesia.



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

Competência delegada	Critério-base	Verba	Junta de Freguesia	Medida	Comparticipação
Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município	Receita própria	-----	Amora	-----	-----
		-----	Corroios	-----	-----
		-----	Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	-----	-----
Gerir e manter equipamentos de lazer diversos	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	Amora	30,7%	92.100,00
			Corroios	30,1%	90.300,00
			Fernão Ferro	10,8%	32.400,00
			Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	28,4%	85.200,00
Executar obras de proximidade	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	350.000,00	Amora	30,7%	107.450,00
			Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	28,4%	99.400,00
		175.000,00	Corroios	30,1%	52.675,00
			Fernão Ferro	10,8%	18.900,00
Realizar eventos de interesse para o município	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	Amora	30,7%	92.100,00
			Corroios	30,1%	90.300,00
			Fernão Ferro	10,8%	32.400,00
			Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	28,4%	85.200,00
Desmatação e limpeza de terrenos de domínio municipal (público e privado)	Verba/Área em metros quadrados	0,055	Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	697.700	76.747,00
<b>Total participação anual</b>					<b>955.172,00</b>

Mantêm-se a delegação de competências das Juntas de Freguesia na Câmara Municipal, nomeadamente, o licenciamento de atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, competência material das Juntas de Freguesia.

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

- a) Aprovar as minutas dos contratos interadministrativos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia, em anexo, nos termos do art. 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2018, no montante de € 955.172,00 (novecentos e cinquenta e



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

cinco mil, cento e setenta e dois euros), tendo a despesa cabimento no código do Plano 01.007.2018/5039;

- b) Remeter, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal;
- c) Para os efeitos previstos na citada lei, a presente determina a cessação dos contratos interadministrativos anteriores.

**Minuta de contrato interadministrativo para a concretização da delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de Amora**

Considerando que:

- 1. O regime jurídico aprovado pelo anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;
- 2. Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea l), do nº1, do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, contratos de delegação de competências;
- 3. As competências objeto deste contrato ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas;
- 4. O mesmo regime jurídico, conjugado com o art. 338º do Código da Contratação Pública e com o art. 44º do Código do Procedimento Administrativo, prevê a possibilidade de delegação de competências entre órgãos das freguesias e órgãos dos municípios;

Entre

**A Câmara Municipal do Seixal**, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

**E**

**A Junta de Freguesia de Amora**, enquanto órgão da Freguesia de Amora, NIPC 506809765, representada pelo seu presidente, Manuel Araújo, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 120º, conjugado com o art. 131º, todos da citada Lei, o presente contrato interadministrativo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Secção I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1ª  
Objeto do acordo**

- 1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal, na Junta de Freguesia de Amora, no que diz respeito às competências que se indicam:
  - a) Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município;
  - b) Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;
  - c) Executar obras de proximidade;
  - d) Realizar eventos de interesse para o município.



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018



2. O presente contrato tem também por objeto a delegação de competências da Junta de Freguesia de Amora na Câmara Municipal do Seixal, no que diz respeito à competência de licenciamento de atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

**Cláusula 2ª**

**Forma do acordo**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

**Cláusula 3ª**

**Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 4ª**

**Prazo do contrato**

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação do contrato por revogação.

**Secção II**

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 5ª**

**Avaliação do contrato**

1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal e acordado com as Juntas de Freguesia.
5. A entrega do relatório de avaliação referido no número anterior possibilita a transferência financeira correspondente aos meses seguintes.
6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente contrato.

**Cláusula 6ª**

**Incumprimento do contrato**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente contrato por parte de qualquer contratante constitui a outra parte no direito resolver o contrato total ou parcialmente.
2. Caso se constatem violações ao presente contrato que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do contrato e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

**Cláusula 7ª**  
**Modificação do contrato**

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes e, nomeadamente, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 5ª.

**Cláusula 8ª**  
**Resolução pelas partes**

As partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

**Cláusula 9ª**  
**Caducidade**

1. O contrato caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal do Seixal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente contrato.

**Cláusula 10ª**  
**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

**Cláusula 11ª**  
**Foro competente**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**Cláusula 12ª**  
**Recursos financeiros e modo de afetação**

1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato, e que se encontram discriminados no Anexo I, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
2. No caso de, em determinado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer repercuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, podendo obrigar a alteração no conteúdo do presente Contrato.

**Cláusula 13ª**  
**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e determina a cessação do anterior.

Seixal, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

\_\_\_\_\_  
Manuel Ferreira Araújo  
Presidente da Junta de Freguesia de Amora



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

A minuta deste contrato de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de \_\_\_ de \_\_\_ de 2018, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art. 33º da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de \_\_\_ de \_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 25º da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de \_\_\_ de \_\_\_ de 2018, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16º da referida Lei, submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de \_\_\_ de \_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do art. 9º do mesmo diploma legal.

### ANEXO I Caraterização das transferências financeiras anuais

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Comparticipação
Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município	Receita própria	-----	-----	-----
Gerir e manter equipamentos de lazer diversos	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	30,7%	92.100,00
Executar obras de proximidade	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	350.000,00	30,7%	107.450,00
Realizar eventos de interesse para o município	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	30,7%	92.100,00
<b>Total participação anual</b>				<b>291.650,00</b>

Observação: Valores aprovados pela deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º \_\_\_/2018, de \_\_\_ de \_\_\_.

### Minuta de contrato interadministrativo para a concretização da delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de Corroios

Considerando que:

1. O regime jurídico aprovado pelo anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;
2. Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea l), do n.º1, do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, contratos de delegação de competências;
3. As competências objeto deste contrato ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas;
4. O mesmo regime jurídico, conjugado com o art. 338º do Código da Contratação Pública e com o art. 44º do Código do Procedimento Administrativo, prevê a possibilidade de delegação de competências entre órgãos das freguesias e órgãos dos municípios;

Entre

**A Câmara Municipal do Seixal**, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º1 e na alínea f), do n.º2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

E



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

A **Junta de Freguesia de Corroios**, enquanto órgão da Freguesia de Corroios, NIPC 507564243, representada pelo seu presidente, Eduardo Rosa, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 120º, conjugado com o art. 131º, todos da citada Lei, o presente contrato interadministrativo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Secção I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1ª**  
**Objeto do acordo**

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal, na Junta de Freguesia de Corroios, no que diz respeito às competências que se indicam:
  - a) Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município;
  - b) Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;
  - c) Executar obras de proximidade;
  - d) Realizar eventos de interesse para o município.
2. O presente contrato tem também por objeto a delegação de competências da Junta de Freguesia de Corroios na Câmara Municipal do Seixal, no que diz respeito à competência de licenciamento de atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

**Cláusula 2ª**  
**Forma do acordo**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

**Cláusula 3ª**  
**Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 4ª**  
**Prazo do contrato**

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação do contrato por revogação.

**Secção II**  
**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 5ª**  
**Avaliação do contrato**

1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal e acordado com as Juntas de Freguesia.
5. A entrega do relatório de avaliação referido no número anterior possibilita a transferência financeira correspondente aos meses seguintes.
6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente contrato.

**Cláusula 6ª**

**Incumprimento do contrato**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente contrato por parte de qualquer contratante constitui a outra parte no direito resolver o contrato total ou parcialmente.
2. Caso se constatem violações ao presente contrato que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do contrato e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

**Cláusula 7ª**

**Modificação do contrato**

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes e, nomeadamente, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 5ª.

**Cláusula 8ª**

**Resolução pelas partes**

As partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

**Cláusula 9ª**

**Caducidade**

1. O contrato caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal do Seixal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente contrato.

**Cláusula 10ª**

**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

**Cláusula 11ª**

**Foro competente**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**Cláusula 12ª**

**Recursos financeiros e modo de afetação**

1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato, e que se encontram discriminados no Anexo I, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.





## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

2. No caso de, em determinado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer repercuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, podendo obrigar a alteração no conteúdo do presente Contrato.

### Cláusula 13ª Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e determina a cessação do anterior.

Seixal, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2018

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

\_\_\_\_\_  
Eduardo Manuel Brito Rosa  
Presidente da Junta de Freguesia de  
Corroios

A minuta deste contrato de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art. 33º da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 25º da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16º da referida Lei, submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do art. 9º do mesmo diploma legal.

### ANEXO I Caraterização das transferências financeiras anuais

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Comparticipação
Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município	Receita própria	-----	-----	-----
Gerir e manter equipamentos de lazer diversos	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	30,1%	90.300,00
Executar obras de proximidade	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	175.000,00	30,1%	52.675,00
Realizar eventos de interesse para o município	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	30,1%	90.300,00
<b>Total participação anual</b>				<b>233.275,00</b>

Observação: Valores aprovados pela deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º \_\_\_\_/2018, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### Minuta de contrato interadministrativo para a concretização da delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de Fernão Ferro

Considerando que:

1. O regime jurídico aprovado pelo anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

- freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;
2. Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea l), do n.º1, do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, contratos de delegação de competências;
  3. As competências objeto deste contrato ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas;
  4. O mesmo regime jurídico, conjugado com o art. 338º do Código da Contratação Pública e com o art. 44º do Código do Procedimento Administrativo, prevê a possibilidade de delegação de competências entre órgãos das freguesias e órgãos dos municípios;

Entre

**A Câmara Municipal do Seixal**, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º1 e na alínea f), do n.º2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

**E**

**A Junta de Freguesia de Fernão Ferro**, enquanto órgão da Freguesia de Fernão Ferro, NIPC 506858308, representada pelo seu presidente, Carlos Reis, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do n.º1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 120º, conjugado com o art. 131º, todos da citada Lei, o presente contrato interadministrativo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Secção I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1ª**  
**Objeto do acordo**

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de Fernão Ferro, no que diz respeito às competências que se indicam:
  - a) Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;
  - b) Executar obras de proximidade;
  - c) Realizar eventos de interesse para o município;
2. O presente contrato tem também por objeto a delegação de competências da Junta de Freguesia de Fernão Ferro na Câmara Municipal do Seixal, no que diz respeito à competência de licenciamento de atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

**Cláusula 2ª**  
**Forma do acordo**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

**Cláusula 3ª**  
**Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

b) O Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 4ª**  
**Prazo do contrato**

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação do contrato por revogação.

**Secção II**  
**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 5ª**  
**Avaliação do contrato**

1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal e acordado com as Juntas de Freguesia.
5. A entrega do relatório de avaliação referido no número anterior possibilita a transferência financeira correspondente aos meses seguintes.
6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente contrato.

**Cláusula 6ª**  
**Incumprimento do contrato**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente contrato por parte de qualquer contratante constitui a outra parte no direito resolver o contrato total ou parcialmente.
2. Caso se constatem violações ao presente contrato que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do contrato e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

**Cláusula 7ª**  
**Modificação do contrato**

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes e, nomeadamente, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 5ª.

**Cláusula 8ª**  
**Resolução pelas partes**

As partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

**Cláusula 9ª**  
**Caducidade**

1. O contrato caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal do Seixal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

3. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente contrato.

**Cláusula 10ª  
Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

**Cláusula 11ª  
Foro competente**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**Cláusula 12ª  
Recursos financeiros e modo de afetação**

- Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato, e que se encontram discriminados no Anexo I, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
- No caso de, em determinado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer repercuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, podendo obrigar a alteração no conteúdo do presente Contrato.

**Cláusula 13ª  
Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018 e determina a cessação do anterior.

Seixal, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2018.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

\_\_\_\_\_  
Carlos Manuel Silvestre dos Reis  
Presidente da Junta de Freguesia de  
Fernão Ferro

A minuta deste contrato de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art. 33º da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 25º da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16º da referida Lei, submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do art. 9º do mesmo diploma legal.

**ANEXO I  
Caraterização das transferências financeiras anuais**

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Comparticipação
Gerir e manter equipamentos de lazer diversos	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	10,8%	32.400,00
Executar obras de proximidade	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	175.000,00	10,8%	18.900,00



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Comparticipação
Realizar eventos de interesse para o município	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	10,8%	32.400,00
<b>Total participação anual</b>				<b>83.700,00</b>

Observação: Valores aprovados pela deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º \_\_\_/2018, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Minuta de Contrato interadministrativo para a concretização da delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na União das Juntas de Freguesia do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires**

Considerando que:

1. O regime jurídico aprovado pelo anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;
2. Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea l), do n.º1, do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, contratos de delegação de competências;
3. As competências objeto deste contrato ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas;
4. O mesmo regime jurídico, conjugado com o art. 338º do Código da Contratação Pública e com o art. 44º do Código do Procedimento Administrativo, prevê a possibilidade de delegação de competências entre órgãos das freguesias e órgãos dos municípios;

Entre

**A Câmara Municipal do Seixal**, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º1 e na alínea f), do n.º2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

**E**

**A União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires**, enquanto órgão da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, NIPC 510841350, representada pelo seu presidente, António dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do n.º 1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 120º, conjugado com o art. 131º, todos da citada Lei, o presente contrato interadministrativo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Secção I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1ª  
Objeto do acordo**

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal na União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, no que diz respeito às competências que se indicam:



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

- a) Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município;
  - b) Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;
  - c) Executar obras de proximidade;
  - d) Realizar eventos de interesse para o município;
  - e) Desmatção e limpeza de terrenos de domínio municipal (público e privado).
2. O presente contrato tem também por objeto a delegação de competências da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires na Câmara Municipal do Seixal, no que diz respeito à competência de licenciamento de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

**Cláusula 2ª**

**Forma do acordo**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

**Cláusula 3ª**

**Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências, observar-se-ão:
  - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
  - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
  - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
  - b) O Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 4ª**

**Prazo do contrato**

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação do contrato por revogação.

**Secção II**

**COMPETÊNCIAS DELEGADAS NA JUNTA DE FREGUESIA**

**Cláusula 5ª**

**Desmatção e limpeza de terrenos de domínio municipal (público e privado)**

O exercício desta competência implica a desmatção e limpeza de terrenos de domínio municipal (público e privado) sitos na área territorial da Freguesia, de acordo com o estipulado no Modelo de execução do Plano Municipal de Desmatção, que constitui anexo deste contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).

**Secção III**

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª**

**Avaliação do contrato**

1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal e acordado com as Juntas de Freguesia.



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

5. A entrega do relatório de avaliação referido no número anterior possibilita a transferência financeira correspondente aos meses seguintes.
6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente contrato.

**Cláusula 7ª**

**Incumprimento do contrato**

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente contrato por parte de qualquer contratante constitui a outra parte no direito resolver o contrato total ou parcialmente.
2. Caso se constatem violações ao presente contrato que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do contrato e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

**Cláusula 8ª**

**Modificação do contrato**

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes e, nomeadamente, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 6ª.

**Cláusula 9ª**

**Resolução pelas partes**

As partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

**Cláusula 10ª**

**Caducidade**

1. O contrato caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal do Seixal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente contrato.

**Cláusula 11ª**

**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

**Cláusula 12ª**

**Foro competente**

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

**Cláusula 13ª**

**Recursos financeiros e modo de afetação**

1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato, e que se encontram discriminados no Anexo II, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
2. No caso de, em determinado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer repercuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, podendo obrigar a alteração no conteúdo do presente Contrato.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

**Cláusula 14ª**  
**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e determina a cessação do anterior.

Seixal, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal

\_\_\_\_\_  
António Manuel Oliveira dos Santos  
Presidente da União das Freguesias do  
Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires

A minuta deste contrato de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art. 33º da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 25º da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16º da referida Lei, submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do art. 9º do mesmo diploma legal.

**ANEXO I**  
**Modelo de execução do Plano Municipal de Desmatção**

1. No âmbito da competência delegada, compete à Câmara Municipal do Seixal:
  - a) Fornecer as Normas Técnicas/Caderno de Encargos de desmatção e limpeza de terrenos da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Garantir o apoio técnico sempre que necessário/solicitado;
  - c) Proceder ao acompanhamento técnico/vistoria dos trabalhos de desmatção e limpeza de terrenos a executar pela Junta de Freguesia ou entidades adjudicatárias;
  - d) Promover reuniões de trabalho trimestrais, em data a acordar entre as partes, para análise dos relatórios previstos na alínea e) do n.º 2 do presente anexo.
2. No âmbito da competência delegada, compete à Junta de Freguesia:
  - a) Cumprir com Normas Técnicas/Caderno de Encargos de desmatção e limpeza de terrenos da Câmara Municipal do Seixal;
  - b) Proceder à desmatção e limpeza de todos os terrenos municipais protocolados e outros que venham a ser inseridos na sua área de atuação, acordados com a Câmara Municipal do Seixal;
  - c) Fornecer todos os equipamentos, máquinas, combustíveis, ferramentas e utensílios;
  - d) No caso de adjudicação a entidades privadas, o caderno de encargos a utilizar será o fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - e) Elaborar relatório trimestral dos trabalhos executados e assegurados no âmbito da competência delegada, bem como indicação dos trabalhos a realizar até ao final do ano, em modelo próprio a ser fornecido pela Câmara Municipal do Seixal;
  - f) Participar no acompanhamento/vistoria técnica à desmatção e limpeza de terrenos protocolados.
3. Durante o período de vigência do presente contrato, a Câmara Municipal do Seixal irá elaborar estudos, em articulação com a Junta de Freguesia, para a minimização dos custos de desmatção e limpeza de terrenos.

**ANEXO II**





**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

**Caraterização das transferências financeiras anuais**

Competência delegada	Critério-base	Verba	Medida	Comparticipação
Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município	Receita própria	-----	-----	-----
Gerir e manter equipamentos de lazer diversos	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	28,4%	85.200,00
Executar obras de proximidade	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	350.000,00	28,4%	99.400,00
Realizar eventos de interesse para o município	Verba global anual/representatividade do n.º de habitantes no Concelho	300.000,00	28,4%	85.200,00
Desmatção e limpeza de terrenos de domínio municipal (público e privado)	Verba/Área em metros quadrados (duas intervenções/ano)	0,055	697.700	76.747,00
<b>Total participação anual</b>				<b>346.547,00</b>

Observação: Valores aprovados pela deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º \_\_\_/2018, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso – PRP: AM/CONT/INT/2018 - 2018.04.18 – anexo nº 611/2018.
- Informação de compromisso para anos seguintes – PRP: AM/CONT/INT/2018 - 2018.04.18 – anexo nº 612/2018.
- Informação de compromisso – PRP: CORR/CONT/INT/2018 - 2018.04.18 – anexo nº 613/2018.
- Informação de compromisso para anos seguintes – PRP: CORR/CONT/INT/2018 - 2018.04.18 – anexo nº 614/2018.
- Informação de compromisso – PRP: FF/CONT/INT/2018 - 2018.04.18 – anexo nº 615/2018.
- Informação de compromisso para anos seguintes – PRP: FF/CONT/INT/2018- 2018.04.18 – anexo nº 616/2018.
- Informação de compromisso – PRP: UF/CONT/INT/2018- 2018.04.18 – anexo nº 617/2018.
- Informação de compromisso para anos seguintes – PRP: UF/CONT/INT/2018- 2018.04.18 – anexo nº 618/2018.

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**\*Vide supra do Senhor Presidente da Câmara Municipal e dos Senhores Vereadores Luís Cordeiro, Manuel Pires e Eduardo Rodrigues.**

**6.Deliberação nº 173/2018-CMS - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES PARA A SEDE DA FEDERAÇÃO DOS BOMBEIROS DO DISTRITO DE SETÚBAL, CELEBRADO EM 21 DE JUNHO DE 2015. ALTERAÇÃO. APROVAÇÃO DE MINUTA.**



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

Proposta:  
Presidência

“A 21 de junho de 2015 foi outorgado um protocolo de cedência de instalações entre o Município do Seixal e a Federação dos Bombeiros do Distrito de Setúbal, tendo por objeto a cedência de utilização, a título gratuito, do imóvel sito na Travessa da Estalagem, nº 7A e 7B, 1.º andar, Seixal, propriedade do Município, com vista à instalação da sede da Federação dos Bombeiros do Distrito de Setúbal no Concelho do Seixal.

A Federação dos Bombeiros do Distrito de Setúbal, com mais de 40 anos de existência, congrega e representa todos os corpos de bombeiros do distrito, num total de 26 entidades, norteando a sua atividade pela melhoria das condições destas instituições.

Em reunião recente com a Autarquia, a Direção da Federação apresentou como objetivo empreender um processo de certificação de entidade formadora, de modo a garantir que os seus procedimentos e práticas estão de acordo com um referencial de qualidade específico para a formação, para poder aceder a financiamento público para a formação e para ficar habilitada a desenvolver a atividade de formação profissional no âmbito dos diversos regulamentos que estabelecem a formação destinada aos bombeiros. Sendo um dos requisitos a titularidade de espaços convenientes à prática formativa, solicitaram a cedência do rés-do-chão do imóvel supra identificado.

Atento o disposto na alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua redação atual estabelece que incumbe à Câmara Municipal, designadamente, gerir instalações, equipamentos e serviços integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

Nos termos e para efeitos do disposto no art. 173º do Novo Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a alteração da Cláusula primeira do aludido protocolo de colaboração, nos termos que se seguem, atribuindo-se os respetivos poderes para a outorga do mesmo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

*“Alteração ao protocolo de cedência de instalações celebrado entre o Município do Seixal e a Federação dos Bombeiros do Distrito de Setúbal:*

**ENTRE**

**Primeiro:** Município do Seixal, pessoa colectiva de direito público, com o NIPC 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, a Câmara Municipal, Joaquim Cesário Cardador dos Santos, que outorga no âmbito dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação n.º \_\_\_/2018-CMS, tomada na reunião ordinária realizada a 27 de junho de 2018, como primeiro outorgante, e adiante também designado por Município.

**E**

**Segundo:** Federação dos Bombeiros do Distrito de Setúbal, pessoa coletiva com o NIF 507 718 208, representada pelo Comandante João Ludovico, enquanto Presidente da Direção, e adiante designado também por FBDS.

*Cláusula única*

A Cláusula primeira do protocolo de cedência de instalações entre o Município do Seixal e a Federação dos Bombeiros do Distrito de Setúbal, a 21 de junho de 2015 passará a ter a seguinte redação, a qual produzirá efeitos imediatos:

*“Cláusula primeira  
(Objeto)*



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

*Constitui objeto do presente aditamento a cedência de utilização, por parte do Município a favor da FBDS do imóvel sito na Travessa da Estalagem, n.º 7ª e 7B, rés-do-chão e 1.º andar, Seixal, com vista à instalação da sede da FBDS no Concelho do Seixal e utilização do espaço para atividades de formação profissional.*

*Elaborado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, será assinado pelos representantes de ambas as partes.*

Seixal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal  
Joaquim dos Santos

\_\_\_\_\_  
Presidente da Direção da FBDS  
Cmdtº João Ludovico”

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**7.Deliberação n.º 174/2018-CMS - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS MISTOS DO CONCELHO DO SEIXAL. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE COMBATE A INCÊNDIOS URBANOS. APOIO FINANCEIRO. APROVAÇÃO.**

Proposta:  
Presidência

“A Câmara Municipal do Seixal sempre se orgulhou do apoio que presta às Forças Humanitárias do seu Concelho. Procurando ir ao encontro de uma cada vez mais eficaz ação de socorro e segurança das populações, presta o seu apoio às Associações Humanitárias de Bombeiros Mistos, para melhor corresponder à evolução do funcionamento dos seus serviço e crescente qualidade do serviço, de referência nacional, prestado pelos Bombeiros do Concelho, e para consubstanciar a permanente construção do desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos municípios.

A Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal, constituída a 28 de Outubro de 1977, tem pugnado pela defesa das pessoas e bens do concelho do Seixal, dotando-se de pessoal operacional e equipamentos, descentralizando a sua intervenção e multiplicando as ações de socorro com prontidão e eficácia, numa resposta cada vez mais qualificada.

Vê-se confrontada diariamente com enormes dificuldades. No que à presente proposta diz respeito no concreto, verificam-se carências ao nível dos equipamentos de proteção individual que, num quadro de ausência de outros apoios materiais e financeiros, mantêm como indispensável a ação e o apoio financeiro da Câmara Municipal do Seixal, determinante para o âmbito e qualidade do serviço de cariz profundamente humanitário.

Face ao exposto, proponho, no âmbito das comemorações do Dia Municipal do Bombeiro, e tendo presente o disposto na alínea u) do n.º 1 do art. 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei nº 42/2016 de 28 dezembro, que alterou a Lei nº 169/99, de 18 de setembro, conjugado com o nº 5 da Cláusula 3ª do Protocolo de Colaboração estabelecido entre o Município do Seixal e a Associação Humanitária de Bombeiros Mistos do Concelho do Seixal, a aprovação do pedido de apoio financeiro extraordinário, no montante de 10.600,00 € (iva incluído), referente à aquisição de 10 (dez) conjuntos completos de proteção individual de combate a incêndios urbanos, despesa esta a ser suportada pelas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2018 (12 001 2018/5138).



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso – PRP: EQUIPROTECSX/2018 - 2018.06.25 – anexo nº 619/2018.

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**8. Deliberação nº 175/2018-CMS - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS MISTOS DE AMORA. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE COMBATE A INCÊNDIOS URBANOS. APOIO FINANCEIRO. APROVAÇÃO.**

Proposta:  
Presidência

“A Câmara Municipal do Seixal sempre se orgulhou do apoio que presta às Forças Humanitárias do seu Concelho. Procurando ir ao encontro de uma cada vez mais eficaz ação de socorro e segurança das populações, presta o seu apoio às Associações Humanitárias de Bombeiros Mistos, para melhor corresponder à evolução do funcionamento dos seus serviços e crescente qualidade do serviço, de referência nacional, prestado pelos Bombeiros do Concelho, e para consubstanciar a permanente construção do desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos municípios.

A Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora, constituída a 21 de Junho de 1999, com homologação em 1 de Abril de 2004, tem contribuído para atingir o objetivo de uma resposta mais qualificada à população da Freguesia de Amora, face ao seu crescimento demográfico e de desenvolvimento socioeconómico.

Vê-se confrontada diariamente com enormes dificuldades. No que à presente proposta diz respeito no concreto, verificam-se carências ao nível dos equipamentos de proteção individual que, num quadro de ausência de outros apoios materiais e financeiros, mantém como indispensável a ação e o apoio financeiro da Câmara Municipal do Seixal, determinante para o âmbito e qualidade do serviço de cariz profundamente humanitário.

Face ao exposto, proponho, no âmbito das comemorações do Dia Municipal do Bombeiro, e tendo presente o disposto na alínea u) do n.º 1 do art. 33º do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei nº 42/2016 de 28 dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, conjugado com o n.º 5 da Cláusula 3.ª do Protocolo de Colaboração estabelecido entre o Município do Seixal e a Associação Humanitária de Bombeiros Mistos de Amora, a aprovação do pedido de apoio financeiro extraordinário, no montante de 6.308,86 € (iva incluído), referente à aquisição de 5 (cinco) conjuntos completos de proteção individual de combate a incêndios urbanos, despesa esta a ser suportada pelas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2018 (12 001 2018/5138).

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso – PRP: EQUIPROTEÇÃO/2018 - 2018.06.25 – anexo nº 620/2018.

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

**9.Deliberação nº 176/2018-CMS - FESTIVAL NÁUTICO BAÍA DO SEIXAL. CONTRATO PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.**

Proposta:  
Presidência

“Considerando que:

- Constituem atribuições dos órgãos municipais, designadamente da câmara municipal, o domínio dos tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento local, com as respetivas competências materiais de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- As autarquias são, por virtude da descentralização e pelo princípio da autonomia do poder local, as entidades melhor posicionadas para promover, na área do turismo, um desenvolvimento integrado e sustentável, equilibrando o crescimento deste importante setor de desenvolvimento económico local com as políticas ambientais e culturais e consequente proteção do património natural, histórico e arquitetónico próprios;
- A Câmara Municipal do Seixal pretende rentabilizar os recursos existentes no concelho, nomeadamente no que toca ao excelente posicionamento geográfico, estratégico para um desenvolvimento turístico que proporcione a valorização do património, a dinamização dos equipamentos e espaços públicos, a promoção de novos investimentos, contribuindo, assim, para uma melhor qualidade de vida da população local e dos visitantes;
- A dotação das associações locais com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário constitui um dos fatores fundamentais de desenvolvimento económico, social, turístico e desportivo;
- Enquanto estratégia municipal, a promoção e criação de novas atividades económicas, ao nível do turismo e da náutica de recreio, são instrumentos fulcrais na promoção do emprego qualificado, assim como no uso sustentável dos recursos e na dinamização dos núcleos urbanos antigos e frente ribeirinha do Seixal;
- A Câmara Municipal do Seixal, enquanto detentora de embarcações tradicionais do Tejo, promove, através destes recursos, quer a identidade da comunidade local, como o diálogo geracional, preservando assim a memória e história deste património único e singular da região e do país, potenciando igualmente novos usos, nomeadamente ao nível da atividade turística;
- A dotação de novos usos a este património, refletido em projetos como a Rota Barcos do Tejo, possibilita não apenas a sua promoção, mas também a criação de fatores de sustentabilidade e preservação do mesmo;
- A criação de parcerias, formais e informais, com outras entidades, detentores e/ou utilizadoras de património equivalente, como é o caso da Marinha do Tejo e respetivos associados, como a Associação Náutica do Seixal, potencia a criação de massa crítica e valor acrescentado a estes recursos singulares;
- A organização do evento “Festival Náutico Baía do Seixal”, apresenta-se não apenas como uma oportunidade de promoção e divulgação deste património, identitário do Município, mas também um fator de atratividade e diferenciação do destino turístico, assim como a dinamização do espaço público.



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

E considerando, ainda, o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do art. 23º e das alíneas t) e ff) do n.º 1 do art. 33º, ambos do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, proponho a aprovação da minuta de contrato-programa em anexo, de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano – Orçamento Municipal para 2018, no montante de comparticipação de € 1.700 (mil e setecentos euros), tendo a despesa cabimento no código do Plano 02.001.2018/5101-1.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso – PRP: 30748GDET/2018 - 2018.06.27 – anexo nº 621/2018.

O Proponente

O Presidente da Câmara

Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**10. Deliberação nº 177/2018-CMS - INDEMNIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS. REQUERENTE: NATÉRCIA MARIA RIBEIRO PEREIRA. APROVAÇÃO.**

Proposta:  
Presidência

“Considerando que a Seguradora "Açoreana Seguros" encerrou o processo de sinistro nº 5501009710 e considerou não ser suscetível de pagamento a indemnização à lesada Natércia de Maria Ribeiro Pereira, alegando que a produção dos danos não pode ser imputada ao Município.

Considerando que com base na decisão da seguradora, a lesada apresentou nova reclamação, e considerando o parecer jurídico que foi emitido com o registo SGD interno Nº 658 de 8/01/2018, que mereceu despacho do Sr. Presidente datado em 17/01/2018;

Considerando que se decidiu proceder ao pagamento da indemnização/ressarcimento à lesada - Natércia Maria Ribeiro Pereira - AV. Rui Grácio, 74 - 2º Dtº - 2855-710 - Santa Marta do Pinhal - NIF 219500606, por danos na viatura é necessário proceder à cabimentação na GOP 01 005 2018/5017 da quantia de 2.549,40€ (dois mil e quinhentos e quarenta e nove euros e quarenta cêntimos), correspondente ao valor das facturas/recibos nºs 1/552 e 1/556/557 de 2016.

Propõe-se, ao abrigo do art. 16º a 22º e 29º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f), do nº 1 do art. 14º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, autorização para a realização da respetiva despesa.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso – DELIB.:SGE Nº 19900/2018 - 2018.06.19 – anexo nº 622/2018.
- Informação da Divisão do plano, Orçamento e Gestão Financeira – 2018.04.19 – anexo nº 623/2018.

O Proponente

O Presidente da Câmara

Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**11. Deliberação nº 178/2018 – CMS – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DAS AUTARQUIAS DO SEIXAL. CRECHE. CONTRATO DE COMODATO. APROVAÇÃO DE MINUTA.**

Proposta:



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos

"Considerando que:

- A Associação dos Serviços Sociais dos Trabalhadores das Autarquias do Seixal (adiante abreviadamente designada por ASSTAS) é uma entidade sem fins lucrativos, criada pelos funcionários das autarquias do Seixal para dar apoio aos seus associados e à população em geral.
- A ASSTAS tem por objeto promover a elevação do nível de qualidade de vida dos seus associados e familiares, desenvolvendo atividades no âmbito da saúde, desporto, animação, cultura e outras.
- A ASSTAS tem em funcionamento, em imóvel cedido pelo Município do Seixal, um espaço destinado a Creche que constitui uma importante valência no apoio social aos trabalhadores e à população em geral.
- A ASSTAS apresentou ao Município do Seixal uma proposta de ampliação do projeto para Berçário, Creche, Jardim-de-infância e ATL.
- Se entende que o Município do Seixal deverá apoiar este projeto, atento o relevante interesse público.
- A ASSTAS não tem meios próprios para implementar o projeto, carecendo do apoio do Município do Seixal para continuar a prestar um importante serviço de apoio na educação das Crianças.
- Ao Município do Seixal foram cedidos três imóveis contíguos, dois deles destinados a Infantário que foram considerados adequados à implementação do projeto.
- Será necessário realizar as obras nesses imóveis para a implementação do projeto e ceder as instalações à ASSTAS.

Proponho, nos termos do artigo 33º nº 1, al. g) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado:

- 1- Que seja aprovada a celebração do "contrato de comodato", nos termos da minuta em anexo, para regular as condições de cedência à ASSTAS das instalações destinadas ao funcionamento de um Berçário, de uma Creche, de um Jardim-de-infância e de um ATL.
- 2- Que sejam conferidos poderes ao signatário para assinar o referido contrato.

**CONTRATO DE COMODATO**

ENTRE, de uma parte:

- **O MUNICÍPIO DO SEIXAL**, pessoa coletiva de Direito Público, com o NIPC 506 173 968 e sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Joaquim Cesário Cardador dos Santos, que outorga no âmbito dos poderes que lhe foram conferidos pela Deliberação tomada na reunião realizada em 27 de junho de 2018, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E, de outra parte,

- **A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DAS AUTARQUIAS DO SEIXAL**, designada por A.S.S.T.A.S., com o NIPC 504528513 e sede na Rua Lino de Carvalho, nº 1, Parque Industrial do Seixal, 2840-748 Aldeia de Paio Pires, representada pela Dra. Almira Maria Machado Santos, na qualidade de Presidente da Direção e pelo Eng.º José Alberto Ribeiro Pinheiro, na qualidade de Tesoureiro, com poderes para o ato, como **SEGUNDA OUTORGANTE**,

É celebrado, livremente e de boa-fé, um Contrato de Comodato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato, a cedência de instalações por parte do Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, em regime de Comodato, com vista a que esta possa nelas prosseguir os seus



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

fins estatutários, em particular ter em funcionamento um Berçário, uma Creche, um Jardim-de-infância e um ATL.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**(Propriedade dos imóveis)**

O Primeiro Outorgante é proprietário dos seguintes bens imóveis:

- Fração autónoma designada pela letra "A", constituída por cave - infantário, sita na Quinta do Brejo, na Rua José Eugénio Pinheiro Costa, n.º 12, na Aldeia de Paio Pires, descrita na Conservatória do Registo Predial de Seixal sob o n.º 807/19911113-A da freguesia de Paio Pires e inscrita na matriz sob o artigo 1354º da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, encontrando-se registada a aquisição a favor do Município do Seixal pela Apresentação 16 de 1986/01/13 – cfr. prédio identificado com a letra "A" na Planta de Localização que constitui **Anexo** ao presente contrato.
- Fração autónoma designada pela letra "A", constituída por cave - infantário, sita na Quinta do Brejo, na Rua José Eugénio Pinheiro Costa, n.º 10 e Praceta Quinta do Brejo, n.º 2, Cave, na Aldeia de Paio Pires, descrita na Conservatória do Registo Predial de Seixal sob o n.º 665/19910401-A da freguesia de Paio Pires e inscrita na matriz sob o artigo 1372º da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, encontrando-se registada a aquisição a favor do Município do Seixal pela Apresentação 16 de 1986/01/13 – cfr. prédio identificado com a letra "B" na Planta de Localização que constitui **Anexo** ao presente contrato.
- Terreno para construção, sito na Quinta da Hortinha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Seixal sob o n.º 2577/20091007 da freguesia de Paio Pires e inscrito na respetiva matriz Predial Urbana, sob parte da Seção C do artigo 37 da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, encontrando-se registada a aquisição a favor do Município do Seixal pela Apresentação 3 de 1981/09/22 – cfr. prédio identificado com a letra "C" na Planta de Localização que constitui **Anexo** ao presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(Obrigações do Município do Seixal)**

Pelo presente contrato, o Município do Seixal, cede, gratuitamente, à Associação dos Serviços Sociais dos Trabalhadores das Autarquias do Seixal, em regime de contrato de comodato, o direito de utilização dos imóveis identificados na cláusula anterior, devidamente identificados na Planta de Localização que constitui **Anexo** ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, destinadas ao funcionamento de um Berçário, de uma Creche, de um Jardim-de-infância e de um ATL pela Segunda Outorgante.

**CLÁUSULA QUARTA**

**(Obrigações da Associação dos Serviços Sociais dos Trabalhadores das Autarquias do Seixal)**

São obrigações da Associação dos Serviços Sociais dos Trabalhadores das Autarquias do Seixal:

- a) Utilizar os imóveis para funcionamento de um Berçário, de uma Creche, de um Jardim-de-infância e de um ATL;
- b) Garantir a manutenção, conservação e o bom estado dos imóveis;
- c) Não executar nos imóveis cedidos, quaisquer obras sem prévia autorização escrita do Primeiro Outorgante;
- d) Informar o Primeiro Outorgante de qualquer vício dos prédios, ameaça ou perigo, ou outros factos considerados relevantes;
- e) Assumir o pagamento dos serviços de água, energia elétrica, gás e outros tidos por necessários para a utilização dos imóveis;
- f) Contratar e manter válidas durante todo o período e vigência do contrato, uma apólice de seguro multirriscos para cobertura de todos os danos que venham a ser causados a pessoas e bens, emergentes das atividades que serão desenvolvidas nos imóveis;
- g) Facultar o exame dos imóveis aos representantes do Município, sempre que lhe for solicitado.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(Duração)**





**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

O presente contrato tem a duração de cinco anos, a contar da data da sua assinatura e será renovável por períodos sucessivos de dois anos, se não for apresentada oposição à renovação por qualquer uma das partes, com a antecedência de 60 dias em relação ao termo do prazo inicial ou da renovação que esteja em curso.

**CLÁUSULA SEXTA  
(Cessão de posição contratual)**

A Segunda Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
(Incumprimento)**

1 - Em caso de violação pela Segunda Outorgante das suas obrigações em execução do presente contrato, o Primeiro Outorgante notificará a Segunda Outorgante para, em prazo razoável, cumprir com as obrigações em falta.

2 - Caso a Segunda Outorgante não cumpra voluntariamente as suas obrigações, no prazo fixado nos termos do número anterior, o Primeiro Outorgante poderá promover a imediata resolução dos efeitos do contrato.

3 - Em caso de resolução dos efeitos do presente contrato, a Segunda Outorgante deverá proceder à entrega dos imóveis, livres e devolutos de pessoas e bens, no prazo de 30 dias, sob pena de o Primeiro Outorgante promover o competente processo de despejo administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA  
(Legislação Aplicável)**

Ao presente contrato aplica-se o regime substantivo dos contratos administrativos, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 1129º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

**CLÁUSULA NONA  
(Boa-fé Negocial)**

As partes procurarão resolver pela via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
(Anexos)**

A Planta de Localização dos prédios objeto do presente contrato constitui o único anexo ao presente documento e dele faz parte integrante.

Seixal, 28 de junho de 2018

O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Pelo Primeiro Outorgante  
O Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Pela Segunda Outorgante  
Presidente da Direção

\_\_\_\_\_  
Almira Maria Machado dos Santos  
Tesoureiro

\_\_\_\_\_  
José Alberto Ribeiro Pinheiro



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

O Proponente  
O Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos  
Jorge Osvaldo Santos Dias Gonçalves”

Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**12. Deliberação nº 179/2018 – CMS – PROPOSTA DE RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA O RECRUTAMENTO DE DOIS TRABALHADORES, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE PEDREIRO. APROVAÇÃO.**

Proposta:  
Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos

“Considerando que:

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (L TFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;
2. No mapa de pessoal do Município estão previstos e não ocupados 2 postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (Pedreiro);
3. Apesar do contínuo esforço de recrutamento de pessoal necessário à satisfação das necessidades nesta área de atividade, e conforme resulta das solicitações dos respetivos serviços, que se anexam à presente proposta e que se dão aqui por integralmente reproduzidas, verifica-se um difícil de trabalhadores, o que compromete o regular funcionamento dos serviços e a satisfação do interesse público;
4. A diminuição global dos recursos humanos verificada no Município, em cumprimento das determinações legais, e a insuficiência das solicitações de mobilidades de trabalhadores oriundos de outras entidades empregadoras públicas têm impossibilitado que a carência de recursos humanos naquele setor de atividade possa ser colmatado através de instrumentos de mobilidade interna;
5. Para assegurar o cumprimento da prestação de serviço público neste domínio é, assim, imprescindível o recrutamento de 2 trabalhadores da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, para exercício de funções de Pedreiro;
6. Em resultado do procedimento concursal comum, aberto por aviso nº 1974/2017, publicado na 2ª Série do Diário da República nº 37, de 21 de fevereiro de 2017, para ocupação de 3 postos de trabalho da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (Pedreiro), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi constituída reserva de recrutamento interna, por força do artigo 40.º da Portaria na 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, utilizável sempre que no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, o que se verifica;
7. A lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal foi homologada por despacho do Senhor Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, de 25 de maio de 2018;
8. No processo de recrutamento realizado no procedimento concursal supra referido, verificou-se a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou outros instrumentos de mobilidade, por não estar constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), estabelecida no artigo 16.º do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela lei nº 80/2013, de 28 de novembro, encontrando-se, por esse facto, o município, até à sua constituição, dispensado da consulta prévia prevista na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro;
9. Os postos de trabalho em causa correspondem a necessidades permanentes;
10. Pela deliberação nº 450/2017, de 7 de dezembro, o órgão executivo aprovou, nos termos



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

previstos no artigo 5º, nº 2, alínea a), do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas leis nºs B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, o montante dos encargos a suportar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2018, aprovados pela deliberação da Assembleia Municipal nº 27/XI1/2017, de 18 de dezembro, tendo, este último, sido alterado pela deliberação nº 2/XI1/2018, de 30 de janeiro;

11. O montante máximo com encargos relativos a postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados não se encontra esgotado e permite o presente recrutamento;

12. Se verifica o cumprimento das regras de equilíbrio orçamental previstas no artigo 3º da lei nº 73/2013, de 3 de setembro;

13. Se verifica o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na lei nº 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro;

14. A Câmara Municipal do Seixal não se encontra em situação de saneamento financeiro, conforme previsto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 58º da lei nº 73/2013, de 3 de setembro;

15. A despesa inerente aos contratos que vierem a ser celebrados e decorrentes do recrutamento que se pretende seja autorizado, está devidamente prevista no orçamento de 2018, correspondendo aos valores infra, conforme informação de cabimento anexa à presente proposta, parte integrante da mesma;

		Classificação Orgânica
		02
Classificação económica	01010404	5.800,00€
	010113	1.049,40€
	010211	1.160,00€
	010114	966,67€
	0103050202	1.882,58€

16. Encontram-se reunidos os pressupostos legais que permitem o recurso àquela reserva de recrutamento;

17. O supra referido Decreto-Lei nº 209/2009 determina, nos seus artigos 4º e 9º, que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo, que fixará, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar;

Proponho:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, delibere a admissão de 2 trabalhadores para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por utilização da reserva de recrutamento internamente constituída pelo procedimento concursal comum, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 37, de 21 de fevereiro de 2017, através do Aviso nº 1974/2017, para ocupação de postos de trabalho da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, para exercício de funções de Pedreiro, respeitando-se a ordem constante da lista unitária de ordenação final homologada em 25 de maio de 2018.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Cabimento – anexo nº 569/2018
- Informação de Cabimento – anexo nº 570/2018
- Informação de Cabimento – anexo nº 571/2018
- Informação de Cabimento – anexo nº 572/2018
- Informação de Cabimento – anexo nº 573/2018



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

O Proponente  
O Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos  
Jorge Osvaldo Santos Dias Gonçalves”

Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**13. Deliberação nº 180/2018 – CMS – PROPOSTA DE RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA O RECRUTAMENTO DE QUATRO TRABALHADORES, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CABOQUEIRO. APROVAÇÃO.**

Proposta:  
Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos

“Considerando que:

1. Nos termos do disposto no artigo 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (L TFP); aprovado em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;
2. No mapa de pessoal do Município estão previstos e não ocupados 7 postos de trabalho na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (cabouqueiro);
3. Apesar do contínuo esforço de recrutamento de pessoal necessário à satisfação das necessidades nesta área de atividade, e conforme resulta da solicitação da Divisão de Obras, Trânsito e Espaço Público, que se anexa à presente proposta e que se dá aqui por integralmente reproduzida, verifica-se um deficit de trabalhadores, o que compromete o regular funcionamento do serviço e a satisfação do interesse público;
4. A diminuição global dos recursos humanos verificada no Município, em cumprimento das determinações legais, e a insuficiência das solicitações de mobilidades de trabalhadores oriundos de outras entidades empregadoras públicas têm impossibilitado que a carência de recursos humanos naquele setor de atividade possa ser colmatado através de instrumentos de mobilidade interna;
5. Para assegurar o cumprimento da prestação de serviço público neste domínio é, assim, imprescindível o recrutamento de 4 trabalhadores da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, para exercício de funções de cabouqueiro;
6. Em resultado do procedimento concursal comum, aberto por aviso nº 1974/2017, publicado na 2ª Série do Diário da República nº 37, de 21 de fevereiro de 2017, para ocupação de 12 postos de trabalho da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (cabouqueiro), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi constituída reserva de recrutamento interna, por força do artigo 40.º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, utilizável sempre que no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, o que se verifica;
7. A lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal foi homologada por despacho do Senhor Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, de 25 de maio de 2018;
8. No processo de recrutamento realizado no procedimento concursal supra referido, verificou-se a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade, por não estar constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), estabelecida no artigo 16.º do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela lei nº 80/2013, de 28 de novembro, encontrando-se, por esse facto, o município, até à sua constituição, dispensado da consulta prévia prevista na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro;
9. Os postos de trabalho em causa correspondem a necessidades permanentes;
10. Por deliberação de 7 de dezembro de 2017 (deliberação nº 450), o órgão executivo aprovou, nos



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

termos previstos no artigo 5º, nº 2, alínea a), do Decreto-lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, o montante dos encargos a suportar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2018, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2017 (deliberação nº 27/XII/2017), tendo, este último, sido alterado pela deliberação nº 2/XII/2018, de 30 de janeiro de 2018;

11. O montante máximo com encargos relativos a postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados não se encontra esgotado e permite o presente recrutamento;

12. Se verifica o cumprimento das regras de equilíbrio orçamental previstas no artigo 3º da lei nº 73/2013, de 3 de setembro;

13. Se verifica o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na lei nº 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro;

14. A Câmara Municipal do Seixal não se encontra em situação de saneamento financeiro, conforme previsto nas alíneas a) e b) do nº1 do artigo 58º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro;

15. A despesa inerente aos contratos que vierem a ser celebrados e decorrentes do recrutamento que se pretende seja autorizado, está devidamente prevista no orçamento de 2018, correspondendo aos valores infra, conforme informação de cabimento anexa à presente proposta, parte integrante da mesma;

		Classificação Orgânica
		02
Classificação económica	01010404	11.600,00€
	010113	2.098,80€
	010114	1.933,33€
	010211	2.320,00€
	0103050202	3.765,17€

16. Encontram-se reunidos os pressupostos legais que permitem o recurso àquela reserva de recrutamento;

17. O supra referido Decreto-Lei nº 209/2009 determina, nos seus artigos 4º e 9º, que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo, que fixará, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar;

Proponho:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, delibere a admissão de 4 trabalhadores para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por utilização da reserva de recrutamento internamente constituída pelo procedimento concursal comum, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 37, de 21 de fevereiro de 2017, através do Aviso nº 1974/2017, para ocupação de postos de trabalho da categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, para exercício de funções de cabouqueiro, respeitando-se a ordem constante da lista unitária de ordenação final homologada em 25 de maio de 2018.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Cabimento – anexo nº 574/2018
- Informação de Cabimento – anexo nº 575/2018
- Informação de Cabimento – anexo nº 576/2018
- Informação de Cabimento – anexo nº 577/2018
- Informação de Cabimento – anexo nº 578/2018

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos  
"Jorge Osvaldo Santos Dias Gonçalves"



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

### **14. Deliberação nº 181/2018 – CMS – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO EXCECIONAL PARA OCUPAÇÃO DE VÁRIOS POSTOS DE TRABALHO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO. APROVAÇÃO.**

Proposta:

Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos

“Considerando que:

1. O Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, determina nos artigos 4º e 9º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou alguns postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado nas condições previstas no nº 2 do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (L TFP), aprovado em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, é precedido de aprovação do respetivo órgão executivo (Câmara Municipal);
2. Pela deliberação nº 450/2017, de 7 de dezembro, o órgão executivo aprovou, nos termos previstos no artigo 5º, nº 2, alínea a), do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010, de 28 de abril; 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro, o montante dos encargos a suportar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Orçamento e Mapa de Pessoal para o ano de 2018, aprovados pela deliberação da Assembleia Municipal nº 27/XII/2017, de 18 de dezembro, tendo, este último, sido alterado pela deliberação nº 2/XII/2018, de 30 de janeiro;
3. O disposto no nº 4 do artigo 30º da L TFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com a redação dada pela Lei nº 25/2017, de 30 de maio, determina que, sem prejuízo de o recrutamento se iniciar sempre de entre trabalhadores providos por tempo indeterminado, em situações devidamente fundamentadas, possa ser autorizado o recrutamento excecional de pessoal sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida;
4. Verificados que estão os requisitos cumulativos estabelecidos no nº 2 do artigo 10º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho, a saber:

- Existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência de recursos humanos nos setores de atividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município;
- Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou outros instrumentos de mobilidade.

E, ainda, que:

- Os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;
- Encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das finanças municipais;
- Encontram-se cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei nº 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Considerando, ainda, que:

- a) O Município não se encontra em situação de saneamento ou de rutura, conforme o previsto no artigo 53º, nº 1, da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro;
- b) O interesse público no preenchimento dos postos de trabalho em apreço, previsto na alínea do nº 2 do artigo 10º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho, resulta das informações dos respetivos serviços, que se anexam à presente proposta e que se dá aqui por reproduzida;
- c) A despesa relativa a 2018, inerente aos contratos que vierem a ser celebrados e decorrentes do recrutamento que se pretende seja autorizado, está devidamente prevista no orçamento em vigor, correspondendo aos valores infra, conforme informação de cabimento anexa à presente proposta, parte integrante da mesma:



## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

		Classificação Orgânica
		02
Classificação económica	01010404	8.158,25€
	010114	679,86€
	010113	1.368,99€
	0103050202	2.214,76€
	010211	678,48€

d) O recurso a recrutamento externo se justifica pelo facto de se ter constado que, em regra, não tem sido possível a ocupação da totalidade dos postos de trabalho colocados a concurso restrito aos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou através de mobilidade interna. Mais se acrescenta que, no que respeita à verificação da impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou outros instrumentos de mobilidade não é possível a consulta à Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), uma vez que ainda não se encontra constituída nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, encontrando-se, por esse facto, o município, até à sua constituição, dispensado da consulta prévia prevista na Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro. Neste sentido se pronunciou a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), por solução interpretativa uniforme de 15 de maio de 2014, homologada por Despacho nº 2556/2014-SEAP, de 10 de julho, do Secretário de Estado da Administração Pública, e onde se lê que: "As Autarquias Locais não têm que consultar a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação";

e) Os recrutamentos propostos não põem em causa o cumprimento das regras de equilíbrio orçamental, dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das finanças municipais;

f) A demonstração do cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei nº 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, comprova-se pelos mapas em anexo;

Proponho:

Que, no âmbito do orçamento e mapa de pessoal aprovados para o ano de 2018 e ao abrigo e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 32º, nº1, da Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, 30º, nº 1 e 4º da LTFP, com a redação dada pela Lei nº 25/2017, de 30 de maio, artigos 4º, nº 1, e 9º, nº1, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, e do regime constante da Portaria nº 83A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, a Câmara Municipal do Seixal aprove a abertura de procedimentos concursais para ocupação dos seguintes postos de trabalho a recrutar por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nas carreiras, categorias e atividades infra indicadas e cuja caracterização dos correspondentes postos de trabalho é o que se encontra descrita no Mapa de Pessoal do Município do Seixal aprovado para 2018, e a que poderão concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público:

- 3 postos de trabalho de técnico superior - Jurista;
- 6 postos de trabalho de técnico superior - Arquiteto;
- 1 posto de trabalho de técnico superior - Arquiteto Paisagista;
- 4 postos de trabalho de técnico superior - Economia, Gestão e Contabilidade;
- 2 postos de trabalho de técnico superior - Engenheiro Eletromecânico/Eletrotécnico;
- 1 posto de trabalho de técnico superior - Engenheiro Mecânico;
- 2 postos de trabalho de assistente técnico - Técnico de AVAC;
- 4 postos de trabalho de assistente operacional - Manutenção de Equipamentos de Segurança;
- 4 postos de trabalho de assistente operacional - Montador Eletricista;
- 4 postos de trabalho de assistente operacional - Auxiliar de Serviços de Logística;
- 3 postos de trabalho de assistente operacional - Eletricista Automóveis;
- 3 postos de trabalho de assistente operacional - Mecânico Auto;



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

- 4 postos de trabalho de fiscal municipal de 2ª classe.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Cabimento – anexo nº 579/2018
- Informação de Cabimento – anexo nº 580/2018
- Informação de Cabimento – anexo nº 581/2018
- Informação de Cabimento – anexo nº 582/2018
- Informação de Cabimento – anexo nº 583/2018

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos  
Jorge Osvaldo Santos Dias Gonçalves”

Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**15. Deliberação nº 182/2018 – CMS – PROCESSO DISCIPLINAR Nº 015/2016. RELATÓRIO E DECISÃO FINAL.**

Proposta:

Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos

“Por Despachos datados de 31 de outubro de 2016, 18 de dezembro de 2017 e 9 de março de 2018 foram instaurados processos disciplinares ao trabalhador Luis Filipe Serra de Almeida, por violação dos deveres gerais de assiduidade e de zelo.

Nos termos do artigo 199º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, foram os processos disciplinares abertos por despacho de 18 de dezembro de 2017, com o número 019/2017 e de 9 de março de 2018, com o número 009/2018 apensos ao processo disciplinar aberto por despacho de 31 de outubro de 2016, com o número 015/2016.

Findo o processo, a instrutora elaborou o respetivo relatório final, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, onde propõe a aplicação ao trabalhador Luís Filipe Serra de Almeida da sanção disciplinar única de despedimento, nos termos dos artigos 180º, nº 1, alínea d), 181º, nº 5, 182º, nºs 1 e 4, 187º e 297º nºs 1, 2 e 3, alínea g), todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Apreciado o processo, bem como o relatório final, junto a folhas 194 a 203 dos autos de processo disciplinar e, com ele concordando, adiro ao mesmo, pelo que, nos termos do nº 4 do artigo 197º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas se submete à apreciação da Câmara Municipal a proposta de aplicação ao trabalhador Luís Filipe Serra de Almeida, da sanção disciplinar única de despedimento, por violação dos deveres gerais de assiduidade e de zelo.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos  
Jorge Osvaldo Santos Dias Gonçalves”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta através de escrutínio secreto, com cinco votos a favor, com dois votos contra e quatro votos em branco, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**16. Deliberação nº 183/2018 – CMS – CONTRATO DE CEDÊNCIA DE FRAÇÃO AUTÓNOMA NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO (PER). DESPEJO DA FRAÇÃO SITA NA RUA DA ALEGRIA, N.º 21, 3º DIREITO, BAIRRO DA CUCENA. APROVAÇÃO.**

Proposta:

Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania





## Município do Seixal Câmara Municipal

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

“Bernardina Prudêncio Saavedra Mendes, foi realojada na Rua da Alegria, n.º 21, 3º Dtº, Bairro da Cucena – Aldeia de Paio Pires, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, Concelho do Seixal, na sequência da outorga com o Município do Seixal, em 1 de outubro de 2002, de contrato de cedência de fração autónoma no âmbito do plano especial de realojamento.

Em 9 de dezembro de 2008, na habitação da Cucena, quem se encontrava a residir na Rua da Alegria, n.º 21, 3º Dtª, Aldeia de Paio Pires, é a irmã da Bernardina Saavedra, Lina Prudêncio Saavedra.

São consideradas sem título as situações de ocupação parcial, de habitações de que sejam proprietárias as entidades referidas no n.º 1, art. 2º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, por quem não detém contrato ou documento de atribuição ou de autorização que fundamente (Cfr. art. 35º, n.º 1, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto).

O ocupante está obrigado a desocupar a habitação, no prazo de 30 dias úteis, e a entrega-la, livre de pessoas e bens, até ao termo da comunicação feita para o efeito, do qual deve constar o fundamento para a entrega da habitação (Cfr. art. 35º, n.º 2, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e n.º 3 do art. 49º, do Regulamento Municipal de Acesso e de Gestão das Habitações Sociais Propriedade do Município do Seixal).

O procedimento administrativo para resolução desocupação de habitações sociais propriedade do Município do Seixal é da competência da Câmara Municipal, nos termos previstos no art. 35º e art. 28º, n.º 6 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.

O despejo é determinado pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador em quem esta competência tenha sido delegada, com recurso à força pública caso se julgue necessário.

A Câmara Municipal do Seixal, poderá sempre apresentar, caso o entenda, procedimento criminal contra os referidos ocupantes, ai deduzindo o competente pedido de indemnização civil, liquidando o número dos meses em que o fogo esteve ocupado pelo valor da renda técnica para um imóvel de igual tipologia e bem assim os danos constatados após a realização de vistoria à habitação, nos termos e para os efeitos previstos no art. 50º, do Regulamento municipal de Acesso e de Gestão das Habitações Sociais Propriedade do Município do Seixal.

Nestes termos e pelos fundamentos expostos no parecer jurídico que antecede, de acordo com o n.º 1, do art. 94º, do NCPA, proponho que a Câmara Municipal do Seixal, na qualidade de proprietária da fração habitacional sita na Rua da Alegria, n.º 21, 3º Dtº, Bairro da Cucena – Aldeia de paio Pires, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de paio Pires, delibere que:

- a) Seja declarado resolvido o contrato de cedência de fração autónoma no âmbito do programa especial de realojamento, celebrado com Bernardina Prudêncio Saavedra, em 1 de outubro de 2002, com fundamento na ausência por período superior a seis meses e no incumprimento da obrigação do pagamento da renda mensal, nos termos do n.º 3, do art. 1083º do Código Civil e alínea b), do art. 24º e o n.º 3, do art. 25º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e o Regulamento Municipal de Acesso e de Gestão das Habitações Sociais Propriedade do Município do Seixal;
- b) Seja executada, nos termos do art. 179º do NCPA, a quantia em dívida por Bernardina Prudêncio Saavedra, à Câmara Municipal do Seixal;
- c) Seja notificada, Lina Prudêncio Saavedra e demais agregado familiar, os quais ocupam sem título a fração habitacional sita na Rua da Alegria, n.º 21, 3º Dtº, Bairro da Cucena – Aldeia de Paio Pires, União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, para no prazo de 10 dias úteis, contados da notificação da presente deliberação, procederem à desocupação voluntária da habitação municipal, deixando-a livre e devoluta, com a cominação de que o não acatamento voluntário da ordem de desocupação, implicará a desocupação coerciva executada pela Fiscalização Municipal, com o recurso à Força Pública.

Documentos anexos a esta proposta:

- Parecer da área de assuntos jurídicos – 2018.05.03 – anexo n.º 584/2018.



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

- Informação da divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 2018.05.28 – anexo n.º 585/2018.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Desenvolvimento Social, Juventude e Gestão Urbanística  
Maria Manuela Palmeiro Calado.”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**17.Deliberação n.º 184/2018 – CMS – FEIRA DOS PROJETOS EDUCATIVOS. CONTRATOS PROGRAMA E COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS.**

Proposta:

Divisão de Educação e Juventude

“Considerando o previsto na alínea u) n.º 1, art. 33º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como a informação da Divisão de Educação e Juventude n.º 36356 de 18 de novembro de 2015, em anexo.

Proponho, a atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de € 1.251,19 (mil duzentos e cinquenta e um euros e dezanove cêntimos) para apoio à participação na Feira dos Projetos Educativos, no âmbito do PEM 2017/2018, descentralizar nos termos propostos nos contratos programa para as escolas e agrupamentos de escolas a que dizem respeito, com o objetivo de apoiar a dinamização das atividades de dinamização dos stands, na feira, propostas pelos mesmo à Câmara Municipal do Seixal.

Documentos anexos a esta proposta:

- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e o Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro – anexo n.º 586/2018.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e o Agrupamento de Escolas João de Barros – anexo n.º 587/2018.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e o Agrupamento de Escolas Paulo da Gama – anexo n.º 588/2018.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e o Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato – anexo n.º 589/2018.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e o Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços – anexo n.º 590/2018.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e a Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira – anexo n.º 591/2018.
- Contrato programa de desenvolvimento na área da educação entre o Município do Seixal e a Escola Secundária Manuel Cargaleiro – anexo n.º 592/2018.
- Proposta da Divisão de Educação e Juventude – 2018.06.12 – anexo n.º 593/2018.
- Informação de compromisso PRP:30752/EJ/16240/2018 – anexo n.º 594/2018.
- Informação de compromisso PRP:30752/EJ/15507/2018 – anexo n.º 595/2018.
- Informação de compromisso PRP:30752/EJ/16603/2018 – anexo n.º 596/2018.
- Informação de compromisso PRP:30752/EJ/184/2018 – anexo n.º 597/2018.
- Informação de compromisso PRP:30752/EJ/4894/2018 – anexo n.º 598/2018.
- Informação de compromisso PRP:30752/EJ/15508/2018 – anexo n.º 599/2018.
- Informação de compromisso PRP:30752/EJ/1615/2018 – anexo n.º 600/2018.

O Proponente

A Vereadora do Pelouro da Educação, Desenvolvimento Social, Juventude e Gestão Urbanística  
Maria Manuela Palmeiro Calado.”



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**18. Deliberação nº 185/2018 – CMS – PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A REMODELAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BELVERDE. APROVAÇÃO.**

Proposta:  
Divisão de Água e Saneamento

No âmbito do procedimento por ajuste direto para a aquisição de serviços para a elaboração do projeto de remodelação do sistema de abastecimento de água de Belverde, foi elaborado pela empresa Sisaqua -Sistemas de Saneamento Básico, S.A. o projeto de execução.

O projeto de execução contempla a construção de um novo reservatório de duas células com capacidade para 4.000 m<sup>3</sup> e respetivo sistema de distribuição, remodelação do reservatório elevado existente e a desativação da atual estação elevatória.

Tendo sido analisado o projeto de execução e estando de acordo com o estipulado no convite e caderno de encargos, proponho a sua aprovação.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta Divisão de Água e Saneamento de 20.06.2018 – anexo nº 601/2018

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Serviços Urbanos, Energia e Espaço Público  
Joaquim Carlos Coelho Tavares”

Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**O Senhor Vereador Joaquim Tavares**, apresentou os pontos dizendo que o Projeto de execução para a remodelação do Sistema de Abastecimento de Água de Belverde, e contempla um sistema novo e um aumento de reserva instalada naquele centro de distribuidor de água. Por outro lado o Projeto de execução para áreas drenantes envolventes à Avenida Rui Grácio e respetiva Aprovação.

**19. Deliberação nº 186/2018 – CMS – PROJETO DE EXECUÇÃO PARA ÁREAS DRENANTES ENVOLVENTES À AVENIDA RUI GRÁCIO. APROVAÇÃO.**

Proposta:  
Divisão de Água e Saneamento

"No âmbito do procedimento por ajuste direto para a aquisição de serviços para a execução do estudo da bacia hidrográfica em Santa Marta do Pinhal - Corroios, foi elaborado pela empresa Hidrovia: Projetos de Engenharia Civil, S.A o projeto de execução para áreas drenantes envolventes à Avenida Rui Grácio.

O projeto de execução é constituído pelas seguintes peças:

1. Peças escritas:
  - 1.1. Memória descritiva e justificativa;
  - 1.2. Mapas de cálculo hidráulico;
  - 1.3. Medições;
  - 1.4. Orçamento;
  - 1.5. Mapa de trabalhos;
  - 1.6. Plano de segurança e saúde;
  - 1.7. Plano prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
  - 1.8. Compilação técnica da obra.
2. Peças desenhadas



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

Tendo sido analisado o projeto de execução e estando de acordo com o estipulado no convite e caderno de encargos, proponho a sua aprovação.

Documentos anexos a esta proposta:

- Proposta da Divisão de Água e Saneamento de 20.06.2018 – anexo nº 602/2018

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Serviços Urbanos, Energia e Espaço Público  
Joaquim Carlos Coelho Tavares”

Submetida a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**O Senhor Vereador Eduardo Rodrigues**, congratulou a vinda desta proposta, porque há mais de uma década que este problema existe, e parece que irá ser solucionada.

**20.Deliberação nº 187/2018-CMS - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO PORTUGAL ROMANO. ADESÃO. ACEITAÇÃO DE ESTATUTOS. APROVAÇÃO.**

Proposta:

Divisão de Cultura e Património

“Considerando a relevância da participação do Município do Seixal numa associação que tem por objetivos fomentar o estudo, a conservação, a preservação, a valorização e a divulgação de monumentos romanos e de outros vestígios materiais que lhe estão associados e estimular a permuta de conhecimentos entre Municípios através de reuniões entre representantes de organizações não governamentais, departamentos oficiais, autoridades e indivíduos.

Considerando que no concelho do Seixal estão localizados um Monumento Nacional, a Olaria Romana da Quinta do Rouxinol, assim como outros sítios de cronologia romana importantes para a interpretação social, cultural e económica da ocupação humana desta região e que a adesão a esta associação contribuirá para a sua valorização e divulgação junto do público em geral.

Considerando as atribuições dos Municípios em matéria de património, cultura e promoção do desenvolvimento, com enquadramento nas alíneas e) e m), do nº 2, do art. 23º, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12/09;

Considerando que à participação dos Municípios em Associações de direito privado é aplicável o regime previsto na Lei nº 50/2012, de 31/08, como resulta do nº 3, do art. 1º do citado diploma.

Considerando que, nos termos do art. 53º, nº 1, por remissão do nº 3, do art. 56º, ambos da Lei nº 50/2012, de 31/08, conjugados com a alínea n), do nº 1, do art. 25º e alínea ccc), do nº 1, do art. 33º, da Lei nº 75/2013, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a participação municipal em associações de direito privado.

Proponho que a Câmara Municipal do Seixal, delibere o seguinte:

Propor à Assembleia Municipal do Seixal, que autorize a adesão do Município do Seixal, em conformidade com os respetivos Estatutos e a Lei vigente, à "ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO PORTUGAL ROMANO”;

Propor à Assembleia Municipal do Seixal, a aceitação integral e sem reservas dos Estatutos da Associação de Municípios do Portugal Romano, porquanto respeitam o disposto no art. 109º, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12/09;



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

Autorizar a realização de despesa com o pagamento das contribuições financeiras, em conformidade com os valores que resultarem da aprovação do orçamento da Associação de Municípios, como decorre do art. 31º dos Estatutos;

Submeter as deliberações dos órgãos Municipais para adesão à Associação de Municípios do Portugal Romano, à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do nº 2, do art. 56º, da Lei nº 50/2012, de 31/08

Documentos anexos a esta proposta:

- Parecer do Gabinete de Assuntos Jurídicos – 2018.06.20 – anexo nº 624/2018.
- Estatutos da Associação de Municípios do Portugal Romano – anexo nº 625/2018.

O Proponente

O Vereador do Pelouro do Património Histórico e Cultural  
Manuel Pires de Andrade Pereira”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

**O Senhor Vereador Manuel Pires**, apresentou o ponto relativo à Associação de Municípios do Portugal Romano. Adesão. Aceitação de estatutos. Aprovação. Disse que tem como fim a promoção de uma ação cultural e social. Tem também como objetivo que o acesso a estes monumentos possam ser feitos de outra forma e possa aumentar o turismo nessas zonas.

**O Senhor Vereador Nuno Moreira**, perguntou relativamente a este tema, associação de Municípios do Portugal Romano, que em 18 de abril do ano corrente, saíram várias notícias sobre a matéria informando que dez autarquias vão formar uma associação de Municípios do Portugal Romano, para além de Condeixa à Nova, autora da proposta, Ancião, Braga, Lisboa, Penela, Oliveira do Hospital, Seixal, Vidigueira, Tomar e Santiago do Cacém. Pelo que questionou, se nessa data já se sabia da formação desta associação, porque é que só agora veio a reunião. Perguntou se eventualmente havia condições em termos de recursos humanos, para fazer frente a este projeto.

**O Senhor Vereador Manuel Pires**, deu nota que, o município foi convidado pela Câmara Municipal de Condeixa à Nova a participar neste projeto, aliado a mais vinte e seis municípios, após diversas reuniões, participaram dez municípios e foram esses dez que decidiram levar às suas Câmaras e Assembleias Municipais, a adesão a este projeto, ou a este movimento. Relativamente aos recursos humanos, irá em breve apresentar ao senhor presidente uma proposta nesse sentido e a mesma será discutida se assim for entendido.

**O Senhor Vereador Marco Fernandes**, perguntou quanto é que era a quotização do Seixal.

**O Senhor Vereador Manuel Pires**, esclareceu dizendo que era sessenta euros.

- ADITAMENTO -

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal do Seixal**, informou o executivo sobre os motivos pelos quais pretendia inserir em aditamento à presente Ordem de Trabalhos a proposta “Contratação pública. Concurso público para aquisição de serviços de seguros com publicação no JOUE. Retificação de peças do caderno de encargos. Cláusulas técnicas. Ratificação do despacho n.º 1442-PCM/2018 de 25 de junho”.

**21.Deliberação nº 188/2018-CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS COM PUBLICAÇÃO NO JOUE. RETIFICAÇÃO DE**



**Município do Seixal  
Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

**PEÇAS DO CADERNO DE ENCARGOS. CLÁUSULAS TÉCNICAS. RATIFICAÇÃO DO  
DESPACHO N.º 1442-PCM/2018 DE 25 DE JUNHO.**

Proposta:  
Presidência

“Considerando a urgência relacionada com os prazos do Concurso e usando da faculdade prevista no número 3, do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi proferido despacho para retificação do caderno de encargos aprovado em reunião de câmara de 30-05-2018, nos termos propostos.

Na sequência de pedido de esclarecimento e da resposta aos mesmos pelo júri do concurso há necessidade de se proceder à seguinte retificação:

- Ponto 5 cláusula 6ª do Caderno de Encargos Cláusulas técnicas Anexo 1 - automóvel, de acordo com a peça em anexo.

- Confirmação do número da apólice que foi fornecido.

Deve retificar-se a cláusula 2ª, ponto 2.2.8, das cláusulas técnicas do caderno de encargos nos seguintes termos: “... A atual apólice está colocada nas Seguradoras Unidas “Tranquilidade” e tem o nº 0004588873 ...”

- Cláusula 3ª ponto 3 coberturas, do caderno de encargos, o valor de indemnização para a cobertura Danos estéticos é de € 50.000,00.

- ATUALIZAÇÃO CONVENCIONADA DE CAPITALIS

Cláusula 3ª o ponto 4 deve ser retirado uma vez que o contrato é só por um ano.

Assim propõe-se a ratificação do despacho nº 1442-PCM/2018.

O Proponente  
O Presidente da Câmara  
Joaquim Cesário Cardador dos Santos”

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 19 horas e 00 minutos do dia 27 de junho de 2018.

Nos termos do art.º 5º do Dec-Lei n.º 45362 de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec-Lei n.º 334/82 de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art. 57º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

---

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos**



**Município do Seixal**  
**Câmara Municipal**

Ata n.º 13/2018  
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 27 de junho de 2018

**A Secretário (Em substituição)**

  
**Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim.**

**Elaboração da Ata:**

**Coordenação geral e Secretário da Câmara Municipal**

João Manuel de Sousa Coutinho

**Assessor Jurídico**

João Augusto Sarmiento Ribeiro de Carvalho Salazar

**Apoio Administrativo**

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Lídia Maria Andrade Rodrigues

Carla Maria Ribeiro Dias



## **Câmara Municipal do Seixal**

### **ÍNDICE**

TERMO DE ABERTURA .....	- 01
PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO .....	- 01
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA .....	- 07
PERÍODO DA ORDEM DO DIA .....	- 10
PRESIDÊNCIA .....	- 25
PLANEAMENTO, MOBILIDADE, CULTURA E RECURSOS HUMANOS .....	- 85
EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE E GESTÃO URBANÍSTICA .....	- 95
AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS, ENERGIA E ESPAÇO PÚBLICO .....	- 98
PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL .....	- 99
ADITAMENTO.....	- 100
TERMO DE ENCERRAMENTO .....	- 101

.../...